



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 31/2020

Processo nº 25410.017239/2019-36

Unidade Gestora: 250052

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540 - 4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sediada na Rua São Lourenço SN, quadra 21, Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.243-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA**, portador da carteira de identidade nº 47419551 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.280.447-78, após autorização da Diretora Geral, firmam o presente contrato, por Dispensa de Licitação nº 011/2020, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e na IN – 05/2017 – MPDG, processo nº 25.410.017239/2019-36, conforme as especificações dos serviços contidas no Projeto Básico e na proposta comercial da **CONTRATADA**, de 08/11/2019, que passam a integrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, em caráter emergencial, a prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer I – HC-I e do CEMO – Centro de Transplantes de Medula Óssea, do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA no Rio de Janeiro, através de

produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, na forma do inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme as especificações constantes do processo nº 25.410.017239/2019-36 e seus anexos, da proposta comercial de 08/11/2019, seus anexos e suas atualizações, que passam a integrar o presente contrato.

1.2 - O objeto acima inclui o fornecimento pela **CONTRATADA** de:

Mão de obra, que deve ser exclusiva para a unidade hospitalar HCI e CEMO;

Gêneros e produtos alimentícios;

Materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, de higiene, de limpeza, de escritório, impressos, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo e outros);

Equipamentos e instalações complementares necessárias para o funcionamento adequado do serviço, de acordo com os padrões estabelecidos no Projeto Básico, conforme determinação da **CONTRATANTE**;

Todos os equipamentos que serão adquiridos pela **CONTRATADA** deverão possuir certificação do INMETRO;

Participação na operacionalização do software do INCA para faturamento das refeições (SISNUT) fornecendo todo o material necessário para sua execução;

Recolhimento dos utensílios e resíduos descartáveis utilizados pelos pacientes, quando houver, conforme prazo pré-determinado pela **CONTRATANTE**;

Manutenções que se façam necessárias, nas dependências e instalações da Seção de Nutrição e Dietética (SND) da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** presta o serviço;

Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes e servidores;

Transporte interno e distribuição nos leitos.

1.3 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INCA – HOSPITAL DO CÂNCER I e CEMO
Praça da Cruz Vermelha, nº 23 – Centro - Rio de Janeiro - RJ – Brasil - CEP: 22.231-130.
Telefone: (21) 3207-1000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime a ser adotado será o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora contratados e efetivamente realizados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal estimada de **R\$ 991.869,37** (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 5.951.216,22** para o total do contrato, conforme quantitativos estimados e preços unitários detalhados nas Planilhas Anexas I e II do contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

Os preços, que serão fixos e irrevogáveis, incluem todas as despesas relativas a seguros, taxas, impostos ou quaisquer outras que incidam sobre os serviços contratados e executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº **2020NE800076** de 27/01/2020, Programa de Trabalho 10302501887580033 - 173226, Fonte de Recursos 6151000000, Natureza da Despesa 339037.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação **fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA** junto ao SICAF, CADIN, CEIS, CADICON e CNJ. As Notas Fiscais e Faturas apresentadas pela **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF especificado no preâmbulo deste Contrato, correspondendo ao do cadastramento no SICAF e ser atestadas pelo **CONTRATANTE**, através do fiscal de execução do Contrato. As Notas Fiscais, Faturas e os Relatórios de Serviços ou suas cópias, relativos aos fornecimentos executados e locação contratados deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, depois de encerrado o mês de prestação de serviços, no NUCLENF – Núcleo de Notas Fiscais do INCA localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125, 8º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.230-240 - tel: (21) 3207-5686, para serem devidamente atestadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Após o devido processamento e desde que a consulta ao SICAF revele situação de regularidade, os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localização e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas, conforme disposto na IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia do termo de opção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nos casos de eventuais atrasos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa percentual de 6 %, calculados pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $(t \% / 365) N \times VP$, onde:

t = taxa percentual de 6%;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de pagamento dos encargos sociais do mês anterior, pertinentes às contribuições ao INSS e ao FGTS.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O **CONTRATANTE** fará a Retenção Previdenciária no percentual de 11%, ou outro percentual que venha a substituí-lo, sobre o valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, em favor da Previdência Social, sendo que tal valor deverá vir destacado no referido documento de cobrança, conforme Art. 31 da Lei nº 8.212/91, **nos casos em que se aplica, conforme disposto na IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.**

SUBCLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, à fiscalização da **CONTRATANTE**, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, os documentos relacionados na IN - 05/2017 - MPDG, atualizada, e demais legislações vigentes e específicas para cada Unidade, visando à medição dos serviços prestados e liberação do pagamento.

A nota fiscal referente ao serviço objeto do contrato deverá ser emitida a partir da soma dos valores obtidos através da planilha com o quantitativo e o custo das refeições fornecidas e constantes da planilha de custos e formação de preços.

Para efeito de análise da documentação necessária para faturamento, a **CONTRATADA** se obriga a prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, e a apresentá-las ao fiscal do contrato, na forma solicitada por este.

Não serão faturadas as refeições consideradas fora dos padrões de qualidade, quantidade e adequação ou fora do horário estipulado para distribuição.

Não serão descontados na fatura de prestação de serviços valores referentes ao consumo pela **CONTRATADA** de água, luz, gás ou retirada de lixo. Desta forma, não deverão fazer parte dos custos indiretos da empresa na planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo assinado pelas partes, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias, com início na data estabelecida pela Ordem de Serviços emitida pelo Serviço de Nutrição e Dietética, podendo ser rescindido antes caso a nova licitação em andamento se conclua com nova contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas como software para gestão do fornecimento de refeições aos pacientes, e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.

Para otimizar os controles internos da **CONTRATADA**, esta deverá utilizar software para gestão, planejamento, controle de estoque, fichas técnicas, cálculos nutricionais.

A **CONTRATADA** deverá utilizar o software utilizado pela Unidade para faturamento das refeições.

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o Projeto Básico, as especificações do processo administrativo, os prazos de execução ofertados na proposta e o contrato.

Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que

venham a ser cometidas.

Assumir todo o ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao **CONTRATANTE** por terceiros.

Ser para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora, afastando o **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese de responsabilidade trabalhista.

Reconhecer todos os direitos da Administração (INCA), em caso de rescisão administrativa, no sentido de evitar solução de continuidade nas atividades dependentes deste contrato, em decorrência da inexecução ou rescisão deste contrato.

Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, na etapa de habilitação do processo administrativo que deu origem ao presente contrato.

Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da execução dos serviços efetuados, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

Observar todas as obrigações da **CONTRATADA**, constantes do Projeto Básico.

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos locais e nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, além de manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens relacionados ao cargo, de acordo com a necessidade dos serviços ou sempre que o **CONTRATANTE** entender conveniente.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/10.

Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso.

Fornecer os uniformes e EPI's a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes.

A **CONTRATADA** sendo regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2 - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e

3 - Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** cujos empregados vinculados ao serviço são regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à seguridade social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

Promover o pagamento mensal dos salários dos prestadores de serviço **IMPRETERIVELMENTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, conforme disposto no art. 459, § 1º da CLT.

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pelo **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar a Administração **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueadas para movimentação, conforme disposto na IN 05/2017-MPDG, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas na referida norma.

O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão

ou entidade promotora da contratação emergencial e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

-13º (décimo terceiro) salário, no percentual de 8,33%;

-Férias e um terço constitucional de férias, no percentual de 12,10%;

-Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, no percentual de 5%; e

-Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991 e na IN 05/2017- MPDG.

O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

Os valores referentes às provisões mencionadas no Projeto Básico que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Na situação do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado ao respectivo titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração da **CONTRATANTE**.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

1 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

2 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e

3 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação.

Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que instalará escritório no município do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**, bem como, realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico / Termo de Referência.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.

Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

(b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da IN 05/2017- MPDG.

Disponibilizar, em horário integral, prepostos, em número suficiente para atender às demandas do **CONTRATANTE**, que serão responsáveis pela coordenação da prestação dos serviços, com atribuições administrativas, com poderes para coordenar, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, providenciar todos os insumos necessários à plena realização dos serviços objeto deste contrato, bem como, atender a todas as solicitações da fiscalização do contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, disponibilizando, em tempo integral, Técnico em Segurança do Trabalho próprio para tal, independente do dimensionamento exposto na NR-7. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar supervisores para as atividades, caso julgue necessário.

Todos os custos referentes aos prepostos e supervisores serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Para comprovação dos requisitos exigidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, referente à formação de seus empregados:

1. diploma de conclusão da formação exigida para o cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente, quando for o caso;
2. caso o certificado ainda se encontre em fase de emissão, será aceita uma declaração da instituição informando o status do profissional e o prazo para entrega do documento.

Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer prestador de serviço integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, disponibilizados para prestação do serviço, acidentados ou com mal súbito.

Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança e disciplinares internas do **CONTRATANTE**.

Comunicar, incontinenti, à fiscalização do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

Observar os horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com as leis trabalhistas.

Efetuar a reposição imediata do prestador de serviço quando da eventual ausência, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Selecionar os empregados que serão alocados para prestação do serviço, encaminhando indivíduos portadores de boa conduta e demais referências para avaliação do **CONTRATANTE**, tendo funções

profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato.

Fornecer a todos prestadores de serviço, indistintamente, vale transporte para locomoção dos mesmos, entre a residência e o trabalho, no percurso de ida e volta, de acordo com a lei, IMPRETERIVELMENTE até o último dia útil de cada mês anterior ao mês que será trabalhado. Não será permitido pagamento em dinheiro.

Manter convênio de assistência médico-hospitalar, denominado Plano Empresa, e que atenda ao mínimo exigido pela legislação em vigor para atender aos empregados, objeto do contrato, desde que previsto na CCT da categoria.

Acrescentar ao valor da hora de prestação de serviços de seus empregados, quando devido, o adicional noturno conforme disposições legais vigentes.

Efetuar os pagamentos relativos às férias dos prestadores de serviço até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para início das mesmas.

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço, objeto do Projeto Básico, ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.

Apresentar, mensalmente, à fiscalização do **CONTRATANTE**, junto com os documentos de faturamento da prestação do serviço, os documentos relacionados na IN 05/2017 - MPDG, e na Portaria 09/2015-DGH, de 5 de novembro 2015 que dispõe sobre o processo administrativo de pagamento no âmbito das Unidades Federais de Saúde no Rio de Janeiro, visando à medição dos serviços prestados e liberação do pagamento.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA**, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à seguridade social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Submeter todos os empregados, disponibilizados para prestação do serviço, aos exames médicos específicos ocupacionais de admissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação em vigor, os quais deverão ser comprovados sob a forma de atestados de saúde, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, renovada sistematicamente essa rotina a cada ano, se for o caso.

Realizar manutenção preventiva, através de cronograma, aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, manutenção corretiva e operacionalização de todos os equipamentos, mantendo em perfeitas condições de conservação e funcionamento as instalações e equipamentos de cozinha, copas, refeitório, e demais dependências recebidas.

Fazer de imediato e a sua custa, os reparos necessários para assegurar o adequado funcionamento de todos os equipamentos, desde que os danos não resultem de defeitos da estrutura da unidade hospitalar.

Retirar equipamentos da unidade para manutenção apenas após prévia autorização da **CONTRATANTE**, obedecendo às rotinas de saída de materiais da unidade.

Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá providenciar para a execução dos serviços, computadores e impressoras próprias para papel e etiquetas (tipo “Zebra” / Impressora térmica), ficando também sob sua responsabilidade qualquer manutenção e assessoria técnica que se faça necessária a estes equipamentos, sem ônus para a Instituição.

A **CONTRATADA** deverá providenciar, para a execução dos serviços, todo o material de escritório necessário, incluindo papel-ofício, rolos de etiquetas para identificação das dietas dos pacientes, cartuchos de tinta e tudo o que for necessário a este fim, sem custos para a Instituição.

A **CONTRATADA** deverá manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica, gás, quebra de equipamentos, greves, obras na cozinha, ou em outras condições que impeçam o seu funcionamento e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**; estes deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** para aprovação, no ato da assinatura do contrato.

Cumprir toda a legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

Constituir, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme disposto na NR-5. Caso a **CONTRATADA** esteja dispensada de sua constituição, designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR-5.

Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa **CONTRATADA** deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.

Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) através da “antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle das ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir” conforme a NR9, e em consonância com os laudos já existentes na Unidade.

Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, nas condições previstas na NR6, quando necessários.

Emitir comunicação de acidente de trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente.

Fornecer, sempre que solicitados, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

Manter os profissionais identificados, mediante uso permanente de crachá, nos modelos definidos pelo **CONTRATANTE**, com foto e nome visível, disciplinados nos locais de serviço e devendo ainda, apresentarem-se sempre limpos e aseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Autorizar, no momento da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa 06/2013 - MPOG.

Autorizar o **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo dos dados, informações, documentos e especificações técnicas de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto 7.845/12.

A **CONTRATADA** deverá submeter seus recursos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**.

Cada profissional a serviço da **CONTRATADA**, deverá estar ciente de que a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, bem como de Comunicação do **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico e ramais telefônicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados.

Os funcionários que manipulam alimentos na preparação e distribuição deverão usar gorro ou touca e máscara descartável que deverá ser trocada, no máximo, a cada 30 minutos. Os uniformes dos funcionários envolvidos na manipulação e distribuição de alimentos deverão ser obrigatoriamente diferenciados dos uniformes dos que fazem higienização de ambientes e equipamentos.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Os empregados da **CONTRATADA** deverão usar luvas descartáveis sempre que forem manipular alimentos, trocar de função ou atividade e para servir as refeições aos pacientes em precaução de contato, e as luvas devem ser descartadas ao final do procedimento, e não dispensar a lavagem frequente das mãos, adotando técnicas e produtos de assepsia de acordo com a Portaria nº 930 de 27/08/92 – Ministério da Saúde.

Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, como crachás e outros, de propriedade do **CONTRATANTE**, juntamente com a solicitação de descredenciamento, nos casos de desligamento de funcionários com acesso à Instituição.

Quando do extravio, perda ou roubo/furto de crachás de seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, para que se possa bloquear/cancelar o mesmo no Sistema de Acesso às dependências do **CONTRATANTE**, acompanhadas do Boletim de Ocorrência (BO), se for o caso.

Informar à Fiscalização do contrato toda e qualquer situação identificada pelo preposto ou técnicos que resulte ou possa resultar em quebra da política de segurança.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Nomear, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fiscal da execução do contrato, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato.

Expedir Ordem de Serviço, para início da execução das atividades objeto do contrato.

Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar a regularidade na prestação dos fornecimentos efetuados e locação contratados, e o fiel cumprimento das condições do contrato.

Promover, na presença do preposto da **CONTRATADA**, aferições dos serviços contratados, através de relatório, que deverá ser anexado à Nota Fiscal para fins de pagamento, observando o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Efetuar o pagamento dos serviços contratados objeto deste contrato, após o devido atesto quanto à sua perfeita execução, na forma prevista nas especificações do processo e no instrumento de contrato.

Efetuar a glosa em Nota Fiscal referente (s) a multas de mora e outras penalidades, na forma prevista no processo administrativo e no contrato.

O servidor previamente designado, na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, acompanhará a execução e atestará as Notas Fiscais e Faturas de serviços, correspondentes à execução, desde que executados na forma do processo administrativo ou, indicará as pendências ou descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Observar todas as obrigações da **CONTRATANTE**, constantes do Projeto Básico.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Projeto Básico e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelas Autoridades competentes do **CONTRATANTE** e desde que observado o limite da legislação trabalhista e que se faça a posterior compensação das horas trabalhadas.

Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na proposta, no contrato, Projeto Básico e seus anexos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das faturas da **CONTRATADA**, em conformidade com a IN 05/2017 - MPDG e demais normas em vigor.

Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

1. exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário;
2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do contrato e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4. considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

O fiscal do contrato designado poderá convocar os prestadores de serviço, na forma de amostragem, para apresentação de extrato analítico referente ao depósito do FGTS ou outros. A cópia da relação dos empregados será enviada ao preposto da empresa.

Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço alocados, para comprovação do registro de função profissional.

É vedado à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados, salvo os casos previstos em lei.

Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:

1. do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo;
2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's.

Observar a vedação à concessão de diárias e passagens a terceirizados, nos termos da Nota Informativa nº 549/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VI do § 2º da Portaria SEGES/MP nº 409/2016, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese prevista no item acima e não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos da IN 05/2017 - MPDG e demais normas em vigor.

Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:

Observar a vedação ao nepotismo no âmbito da Unidade, nos termos do Decreto nº 7.203/10.

A **CONTRATANTE** deve se sujeitar ao disposto na Portaria Nº 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**,

especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

A fiscalização será exercida por servidores designados pela Autoridade Competente, com a experiência e os conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto nos Anexos da IN 05/2017 - MPDG e na Portaria 09/2015-DGH, de 5 de novembro 2015, que dispõe sobre o processo administrativo de pagamento no âmbito das Unidades Federais de Saúde no Rio de Janeiro.

A adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

A execução do contrato deverá ser fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na IN 05/2017 - MPDG e suas atualizações, quando for o caso.

A fiscalização do contrato deverá promover o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias dos trabalhadores, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas na IN 05/2017 - MPDG, e demais normas em vigor.

A fiscalização do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a - Extratos da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração;
- b - Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
- c - Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d - Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e - Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Para tanto, conforme previsto no Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar à fiscalização do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

O contrato, e suas parcelas mensais, só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação relativa a cada trabalhador:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multas de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Projeto Básico.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

Infração		
Item	Descrição	Grau de Penalidade
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE , por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA .	01

Para os casos de inexecução de obrigação, contratual ou legal, não previsto anteriormente, o **CONTRATANTE** aplicará multa, a ser fixada entre os Graus 01 e 05, em razão da gravidade apurada.

Além das multas previstas anteriormente, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

Não ocorrendo a quitação da multa, na forma descrita anteriormente, será o valor remanescente descontado da garantia ou em último caso, cobrado judicialmente.

O não cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Contrato e na proposta comercial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

O valor das multas referidas acima será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso contrário, deverá o valor ser por ela recolhido por meio de GRU na rede bancária em favor da Conta Única do Tesouro Nacional – UG 250052 - Instituto Nacional de Câncer – INCA – Gestão 0001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a garantia contratual segundo os critérios estabelecidos no art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestada conforme sua opção, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e seus aditivos, se for o caso.

O pagamento das notas fiscais pelo **CONTRATANTE** está condicionado à apresentação da garantia contratual, cuja vigência deverá estar vinculada à do contrato que, para esse efeito, considera-se encerrada quando da completa execução do seu objeto, conforme estabelecido na cláusula de vigência do contrato.

A escolha da modalidade de garantia a ser prestada, ficará a critério da **CONTRATADA**, que poderá optar por:

A - Caução em dinheiro, por meio de depósito em conta – caução aberta em nome da **CONTRATADA** em agência da Caixa Econômica Federal, conforme prevê o Decreto-Lei nº 1.737/1979, que disciplina os depósitos de interesse da administração pública, ou caução em títulos da dívida pública, emitidos após 1940, desde que com prazo de validade compatível com o prazo da completa execução do contrato;

B - Apólice de seguro-garantia; ou,

C - Carta de fiança bancária.

Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia, durante a vigência deste contrato, desde que previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do **CONTRATANTE** e somente será restituída à **CONTRATADA**, desde que confirmado o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do disposto no artigo 56 - § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, de imediato, em todos os casos previstos nos artigos 77 a 80 e incisos da Lei nº 8.666/93, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o direito de contestação e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES.

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela IN-05/2017 – MPDG e suas alterações, demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Federal.

Integram o presente contrato, os seguintes documentos, independentemente de transcrição:

Os documentos de especificação dos serviços, o Projeto Básico e anexos, documentos de habilitação da **CONTRATADA** e a proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração, cabe recurso na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e em último caso, remetidos à autoridade superior da Administração do **CONTRATANTE**, para decidir, tendo em vista a estrita observância à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À DISPENSA

A proposta da **CONTRATADA** e o presente contrato, constantes dos autos do processo nº 25410.017239/2019-36, vinculam-se ao termo de autorização da Dispensa de Licitação SIDEC – Nº 011/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO

Na forma do que dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93, os serviços objeto do contrato serão recebidos conforme abaixo, o que não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato:

Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, considerado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do **CONTRATANTE**;

Definitivamente, em 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, prazo ao fim do qual reputar-se-á como consumada a verificação do recebimento, mesmo que não procedida.

No caso de identificação de alguma não conformidade no ato da conferência, com a presença ou a ausência do fornecedor, a aceitação do serviço fica suspensa e seu andamento fica condicionado ao atendimento, por parte do fornecedor, das pendências identificadas, devendo ser observado o prazo máximo de 30 dias para tal atendimento, independentemente da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO






Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente contrato, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

T E S T E M U N H A S

Nome CPF/MF	Nome CPF/MF
 <p>Documento assinado eletronicamente por Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, em 03/02/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>	
 <p>Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Duarte de Alcantara, Usuário Externo, em 06/02/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>	
 <p>Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios, em 06/02/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>	
 <p>Documento assinado eletronicamente por Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 06/02/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>	
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0013356144 e o código CRC F05B1837.</p>

CUSTO DAS REFEIÇÕES												
DIETA	REFEIÇÕES	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	GÊNERO ALIMENTÍCIO (Valor de referência)	DESCARTÁVEIS	2,00%	3,00%	1,65%	7,60%	CUSTO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO (Valor de referência)	CUSTO TOTAL DAS REFEIÇÕES	CUSTO TOTAL POR DIETA	
					CUSTOS INDIRETOS	LUCROS	PIS	COFINS				
NORMAL	Desjejum	230	R\$ 4,76	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,10	R\$ 0,44	R\$ 5,85	R\$ 1.344,93	R\$ 8.650,50	
	Colação	20	R\$ 1,04	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,29	R\$ 25,76		
	Almoço	205	R\$ 9,08	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,30	R\$ 0,18	R\$ 0,85	R\$ 11,19	R\$ 2.293,05		
	Merenda	335	R\$ 5,42	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,50	R\$ 6,61	R\$ 2.214,88		
	Jantar	150	R\$ 9,08	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,30	R\$ 0,18	R\$ 0,85	R\$ 11,19	R\$ 1.677,85		
	Ceia	220	R\$ 4,15	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 4,97	R\$ 1.094,03		
PASTOSA	Desjejum	670	R\$ 5,00	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 6,13	R\$ 4.103,99	R\$ 18.843,44	
	Colação	25	R\$ 1,04	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,29	R\$ 32,21		
	Almoço	400	R\$ 8,91	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,84	R\$ 10,99	R\$ 4.395,53		
	Merenda	670	R\$ 4,82	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,45	R\$ 5,92	R\$ 3.964,37		
	Jantar	310	R\$ 8,91	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,84	R\$ 10,99	R\$ 3.406,54		
	Ceia	590	R\$ 4,16	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 4,98	R\$ 2.940,82		
BRANDA	Desjejum	1400	R\$ 4,99	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,46	R\$ 6,11	R\$ 8.559,29	R\$ 48.287,06	
	Colação	30	R\$ 1,04	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,29	R\$ 38,65		
	Almoço	1310	R\$ 8,95	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,84	R\$ 11,04	R\$ 14.456,03		
	Merenda	1450	R\$ 5,00	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 6,13	R\$ 8.881,76		
	Jantar	870	R\$ 8,95	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,84	R\$ 11,04	R\$ 9.600,57		
	Ceia	1345	R\$ 4,19	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 5,02	R\$ 6.750,78		
HIPOSSÓDICA	Desjejum	600	R\$ 5,20	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,36	R\$ 3.814,13	R\$ 23.524,65	
	Colação	30	R\$ 1,04	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,29	R\$ 38,65		
	Almoço	600	R\$ 8,86	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,83	R\$ 10,93	R\$ 6.558,57		
	Merenda	600	R\$ 4,85	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,45	R\$ 5,95	R\$ 3.571,02		
	Jantar	600	R\$ 8,86	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,83	R\$ 10,93	R\$ 6.558,57		
	Ceia	600	R\$ 4,15	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 4,97	R\$ 2.983,71		
HIPOLIPIDICA	Desjejum	200	R\$ 4,62	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,43	R\$ 5,69	R\$ 1.137,09	R\$ 7.570,95	
	Colação	30	R\$ 1,04	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,29	R\$ 38,65		
	Almoço	200	R\$ 8,36	R\$ 0,58	R\$ 0,18	R\$ 0,27	R\$ 0,17	R\$ 0,79	R\$ 10,35	R\$ 2.070,42		
	Merenda	200	R\$ 5,31	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,49	R\$ 6,48	R\$ 1.296,85		
	Jantar	200	R\$ 8,36	R\$ 0,58	R\$ 0,18	R\$ 0,27	R\$ 0,17	R\$ 0,79	R\$ 10,35	R\$ 2.070,42		
	Ceia	200	R\$ 3,99	R\$ 0,15	R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,36	R\$ 4,79	R\$ 957,53		
HIPOPROTEICA	Desjejum	10	R\$ 4,88	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,45	R\$ 5,99	R\$ 59,86	R\$ 394,71	
	Colação	10	R\$ 1,08	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,33	R\$ 13,35		
	Almoço	10	R\$ 8,92	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,84	R\$ 11,00	R\$ 110,00		
	Merenda	10	R\$ 5,29	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,49	R\$ 6,46	R\$ 64,61		
	Jantar	10	R\$ 8,92	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,84	R\$ 11,00	R\$ 110,00		
	Ceia	10	R\$ 3,04	R\$ 0,15	R\$ 0,06	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,28	R\$ 3,69	R\$ 36,88		

Descartável
R\$ 66,94
R\$ 1,46
R\$ 119,32
R\$ 97,50
R\$ 87,31
R\$ 32,01
R\$ 194,99
R\$ 1,82
R\$ 232,82
R\$ 194,99
R\$ 180,44
R\$ 85,85
R\$ 407,44
R\$ 2,18
R\$ 762,50
R\$ 422,00
R\$ 506,39
R\$ 195,72
R\$ 174,62
R\$ 2,18
R\$ 349,24
R\$ 174,62
R\$ 349,24
R\$ 87,31
R\$ 58,21
R\$ 2,18
R\$ 116,41
R\$ 58,21
R\$ 116,41
R\$ 29,10
R\$ 2,91
R\$ 0,73
R\$ 5,82
R\$ 2,91
R\$ 5,82
R\$ 1,46

Gêneros
1.094,80
20,80
1.861,40
1.815,70
1.362,00
913,00
3.350,00
26,00
3.564,00
3.229,40
2.762,10
2.454,40
6.986,00
31,20
11.724,50
7.250,00
7.786,50
5.635,55
3.120,00
31,20
5.316,00
2.910,00
5.316,00
2.490,00
924,00
31,20
1.672,00
1.062,00
1.672,00
798,00
48,80
10,80
89,20
52,90
89,20
30,40

HIPOGLICÍDICA	Desjejum	700	R\$ 5,26	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,49	R\$ 6,43	R\$ 4.498,45	R\$ 27.791,55
	Colação	700	R\$ 0,84	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 1,06	R\$ 739,68	
	Almoço	700	R\$ 8,45	R\$ 0,58	R\$ 0,18	R\$ 0,28	R\$ 0,17	R\$ 0,79	R\$ 10,46	R\$ 7.319,40	
	Merenda	700	R\$ 4,92	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,46	R\$ 6,03	R\$ 4.222,92	
	Jantar	700	R\$ 8,45	R\$ 0,58	R\$ 0,18	R\$ 0,28	R\$ 0,17	R\$ 0,79	R\$ 10,46	R\$ 7.319,40	
	Ceia	700	R\$ 4,41	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 5,27	R\$ 3.691,70	
SEMILÍQUIDA	Desjejum	36	R\$ 2,98	R\$ 0,29	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 3,79	R\$ 136,33	R\$ 2.494,01
	Colação	6	R\$ 1,04	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,29	R\$ 7,73	
	Almoço	96	R\$ 8,82	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,83	R\$ 10,88	R\$ 1.044,93	
	Merenda	41	R\$ 3,04	R\$ 0,29	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 3,86	R\$ 158,11	
	Jantar	91	R\$ 8,82	R\$ 0,58	R\$ 0,19	R\$ 0,29	R\$ 0,18	R\$ 0,83	R\$ 10,88	R\$ 990,50	
	Ceia	41	R\$ 3,15	R\$ 0,15	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 3,82	R\$ 156,42	
LÍQUIDA COMPLETA (100 ML)	Desjejum	5	R\$ 1,46	R\$ 0,29	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,15	R\$ 2,03	R\$ 10,14	R\$ 58,60
	Colação	5	R\$ 0,56	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,06	R\$ 0,73	R\$ 3,66	
	Almoço	5	R\$ 1,53	R\$ 0,58	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,19	R\$ 2,45	R\$ 12,23	
	Merenda	5	R\$ 1,54	R\$ 0,29	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,16	R\$ 2,12	R\$ 10,60	
	Jantar	5	R\$ 1,53	R\$ 0,58	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,19	R\$ 2,45	R\$ 12,23	
	Ceia	5	R\$ 1,54	R\$ 0,15	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,15	R\$ 1,95	R\$ 9,76	
LÍQUIDA COMPLETA (200 ML)	Desjejum	415	R\$ 2,46	R\$ 0,29	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,24	R\$ 3,18	R\$ 1.321,70	R\$ 5.067,77
	Colação	50	R\$ 1,04	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,29	R\$ 64,41	
	Almoço	60	R\$ 3,33	R\$ 0,58	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 0,07	R\$ 0,34	R\$ 4,53	R\$ 271,74	
	Merenda	395	R\$ 2,82	R\$ 0,29	R\$ 0,06	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,27	R\$ 3,60	R\$ 1.422,63	
	Jantar	70	R\$ 3,33	R\$ 0,58	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 0,07	R\$ 0,34	R\$ 4,53	R\$ 317,03	
	Ceia	500	R\$ 2,74	R\$ 0,15	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 0,25	R\$ 3,34	R\$ 1.670,26	
LÍQUIDA COMPLETA (320 ML)	Almoço	640	R\$ 5,08	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,50	R\$ 6,55	R\$ 4.195,13	R\$ 10.160,08
	Jantar	910	R\$ 5,08	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,50	R\$ 6,55	R\$ 5.964,95	
LÍQUIDA GELADA	Desjejum	20	R\$ 3,37	R\$ 0,29	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,32	R\$ 4,24	R\$ 84,77	R\$ 520,43
	Colação	45	R\$ 1,24	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,12	R\$ 1,52	R\$ 68,39	
	Almoço	15	R\$ 4,84	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,28	R\$ 94,16	
	Merenda	25	R\$ 3,28	R\$ 0,29	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,31	R\$ 4,13	R\$ 103,35	
	Jantar	15	R\$ 4,84	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,28	R\$ 94,16	
	Ceia	20	R\$ 3,12	R\$ 0,15	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 3,78	R\$ 75,61	
LÍQUIDA RESTRITA (50 ML)	Almoço	1	R\$ 1,15	R\$ 0,58	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,15	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 4,01
	Jantar	1	R\$ 1,15	R\$ 0,58	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,15	R\$ 2,01	R\$ 2,01	
LÍQUIDA RESTRITA (100 ML)	Desjejum	10	R\$ 1,06	R\$ 0,29	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,12	R\$ 1,56	R\$ 15,64	R\$ 76,21
	Colação	1	R\$ 0,76	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,07	R\$ 0,96	R\$ 0,96	
	Almoço	5	R\$ 1,53	R\$ 0,58	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,19	R\$ 2,45	R\$ 12,23	
	Merenda	10	R\$ 1,30	R\$ 0,29	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,14	R\$ 1,84	R\$ 18,42	
	Jantar	5	R\$ 1,53	R\$ 0,58	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,19	R\$ 2,45	R\$ 12,23	
	Ceia	10	R\$ 1,30	R\$ 0,15	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 1,67	R\$ 16,73	

R\$ 203,72	3.682,00
R\$ 50,93	588,00
R\$ 407,44	5.915,00
R\$ 203,72	3.444,00
R\$ 407,44	5.915,00
R\$ 101,86	3.087,00
R\$ 10,48	107,28
R\$ 0,44	6,24
R\$ 55,88	846,72
R\$ 11,93	124,64
R\$ 52,97	802,62
R\$ 5,97	129,15
R\$ 1,46	7,30
R\$ 0,36	2,80
R\$ 2,91	7,65
R\$ 1,46	7,70
R\$ 2,91	7,65
R\$ 0,73	7,70
R\$ 120,78	1.020,90
R\$ 3,64	52,00
R\$ 34,92	199,80
R\$ 114,96	1.113,90
R\$ 40,74	233,10
R\$ 72,76	1.370,00
R\$ 372,52	3.251,20
R\$ 529,68	4.622,80
R\$ 5,82	67,40
R\$ 3,27	55,80
R\$ 8,73	72,60
R\$ 7,28	82,00
R\$ 8,73	72,60
R\$ 2,91	62,40
R\$ 0,58	1,15
R\$ 0,58	1,15
R\$ 2,91	10,60
R\$ 0,07	0,76
R\$ 2,91	7,65
R\$ 2,91	13,00
R\$ 2,91	7,65
R\$ 1,46	13,00

LÍQUIDA RESTRITA (200 ML)	Desjejum	170	R\$ 1,20	R\$ 0,29	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 1,73	R\$ 293,44	R\$ 1.398,08
	Colação	15	R\$ 1,31	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,12	R\$ 1,60	R\$ 24,01	
	Almoço	30	R\$ 3,02	R\$ 0,58	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,32	R\$ 4,17	R\$ 125,10	
	Merenda	160	R\$ 1,87	R\$ 0,29	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 0,19	R\$ 2,50	R\$ 400,29	
	Jantar	30	R\$ 3,02	R\$ 0,58	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,32	R\$ 4,17	R\$ 125,10	
	Ceia	190	R\$ 1,81	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,17	R\$ 2,28	R\$ 430,14	
LÍQUIDA RESTRITA (320 ML)	Almoço	30	R\$ 4,92	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,48	R\$ 6,37	R\$ 191,09	R\$ 382,18
	Jantar	30	R\$ 4,92	R\$ 0,58	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,48	R\$ 6,37	R\$ 191,09	
NORMAL PORÇÃO REDUZIDA	Almoço	230	R\$ 7,04	R\$ 0,58	R\$ 0,15	R\$ 0,23	R\$ 0,15	R\$ 0,67	R\$ 8,82	R\$ 2.029,51	R\$ 3.706,06
	Jantar	190	R\$ 7,04	R\$ 0,58	R\$ 0,15	R\$ 0,23	R\$ 0,15	R\$ 0,67	R\$ 8,82	R\$ 1.676,55	
BRANDA PORÇÃO REDUZIDA	Almoço	375	R\$ 6,56	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,22	R\$ 0,14	R\$ 0,63	R\$ 8,27	R\$ 3.100,60	R\$ 5.333,03
	Jantar	270	R\$ 6,56	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,22	R\$ 0,14	R\$ 0,63	R\$ 8,27	R\$ 2.232,43	
PASTOSA PORÇÃO REDUZIDA	Almoço	130	R\$ 6,25	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,21	R\$ 0,13	R\$ 0,60	R\$ 7,91	R\$ 1.028,22	R\$ 1.819,16
	Jantar	100	R\$ 6,25	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,21	R\$ 0,13	R\$ 0,60	R\$ 7,91	R\$ 790,94	
SEMILÍQUIDA PORÇÃO REDUZIDA	Almoço	30	R\$ 6,46	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,22	R\$ 0,13	R\$ 0,62	R\$ 8,15	R\$ 244,57	R\$ 407,62
	Jantar	20	R\$ 6,46	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,22	R\$ 0,13	R\$ 0,62	R\$ 8,15	R\$ 163,05	
REFEIÇÃO QUIMIOTERAPIA	Desjejum	1	R\$ 4,24	R\$ 0,29	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 2.498,47
	Almoço	150	R\$ 9,71	R\$ 0,58	R\$ 0,21	R\$ 0,31	R\$ 0,20	R\$ 0,91	R\$ 11,91	R\$ 1.787,25	
	Merenda	20	R\$ 4,25	R\$ 0,29	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 5,26	R\$ 105,14	
	Jantar	50	R\$ 9,71	R\$ 0,58	R\$ 0,21	R\$ 0,31	R\$ 0,20	R\$ 0,91	R\$ 11,91	R\$ 595,75	
	Ceia	1	R\$ 4,25	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,39	R\$ 5,09	R\$ 5,09	
PEDIATRIA	Desjejum	370	R\$ 5,16	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,31	R\$ 2.334,92	R\$ 16.486,58
	Colação	350	R\$ 1,67	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,15	R\$ 2,02	R\$ 706,15	
	Almoço	385	R\$ 8,57	R\$ 0,58	R\$ 0,18	R\$ 0,28	R\$ 0,17	R\$ 0,81	R\$ 10,60	R\$ 4.079,16	
	Merenda	415	R\$ 5,16	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,31	R\$ 2.618,89	
	Jantar	435	R\$ 8,57	R\$ 0,58	R\$ 0,18	R\$ 0,28	R\$ 0,17	R\$ 0,81	R\$ 10,60	R\$ 4.608,92	
	Ceia	410	R\$ 4,36	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 5,22	R\$ 2.138,55	
LANCHES PARA PACIENTES EXTERNOS TIPO IA	Lanches	8000	R\$ 3,56	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,32	R\$ 4,21	R\$ 25.233,56	R\$ 25.233,56
LANCHES PARA PACIENTES EXTERNOS TIPO IB	Lanches	40	R\$ 1,15	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,11	R\$ 1,42	R\$ 56,62	R\$ 56,62
LANCHES PARA PACIENTES EXTERNOS TIPO II	Lanches	680	R\$ 6,51	R\$ 0,07	R\$ 0,13	R\$ 0,20	R\$ 0,13	R\$ 0,58	R\$ 7,62	R\$ 5.182,12	R\$ 5.182,12
LANCHES PARA PACIENTES EXTERNOS TIPO III	Lanches	300	R\$ 5,34	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,27	R\$ 1.879,88	R\$ 1.879,88
MISTURA NUTRITIVA I		0,1	R\$ 2,82	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 0,25	R\$ 3,35	R\$ 0,33	R\$ 0,33
MISTURA NUTRITIVA II		0,1	R\$ 1,60	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,15	R\$ 1,94	R\$ 0,19	R\$ 0,19
MISTURA NUTRITIVA III		0,1	R\$ 1,09	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,35	R\$ 0,13	R\$ 0,13
LEITE EM PÓ DESNATADO (LPD)		0,5	R\$ 6,09	R\$ 0,07	R\$ 0,12	R\$ 0,19	R\$ 0,12	R\$ 0,54	R\$ 7,13	R\$ 3,57	R\$ 3,57
LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO (LP)		3	R\$ 3,14	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,28	R\$ 3,72	R\$ 11,16	R\$ 11,16
FÓRMULA INFANTIL LPE3	A base de leite em pó integral	2	R\$ 3,60	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,32	R\$ 4,25	R\$ 8,50	R\$ 8,50
FÓRMULA INFANTIL LP3 COM CPML. CAL. PTC	A base de leite integral	0,70	R\$ 5,41	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,35	R\$ 4,44	R\$ 4,44
FÓRMULA INFANTIL LPE5	A base de leite integral	1	R\$ 3,75	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 0,07	R\$ 0,34	R\$ 4,43	R\$ 4,43	R\$ 4,43
FÓRMULA INFANTIL LP5 COM CPML. CAL. PTC	A base de leite integral	0,5	R\$ 5,68	R\$ 0,07	R\$ 0,12	R\$ 0,18	R\$ 0,11	R\$ 0,51	R\$ 6,66	R\$ 3,33	R\$ 3,33
FÓRMULA INFANTIL LPE7	A base de leite integral	0,5	R\$ 4,23	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 4,98	R\$ 2,49	R\$ 2,49

R\$ 49,48
R\$ 1,09
R\$ 17,46
R\$ 46,56
R\$ 17,46
R\$ 27,65
R\$ 17,46
R\$ 17,46
R\$ 133,87
R\$ 110,59
R\$ 218,27
R\$ 157,16
R\$ 75,67
R\$ 58,21
R\$ 17,46
R\$ 11,64
R\$ 0,29
R\$ 87,31
R\$ 5,82
R\$ 29,10
R\$ 0,15
R\$ 107,68
R\$ 25,47
R\$ 224,09
R\$ 120,78
R\$ 253,20
R\$ 59,66
R\$ 436,55
R\$ 2,91
R\$ 49,48
R\$ 21,83
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,04
R\$ 0,22
R\$ 0,15
R\$ 0,05
R\$ 0,07
R\$ 0,04
R\$ 0,07
R\$ 0,04
R\$ 0,04
R\$ 0,04
R\$ 0,04
R\$ 0,04
R\$ 0,04

204,00
19,65
90,60
299,20
90,60
343,90
147,60
147,60
1.619,20
1.337,60
2.460,00
1.771,20
812,50
625,00
193,80
129,20
4,24
1.456,50
85,00
485,50
4,25
1.909,20
584,50
3.299,45
2.141,40
3.727,95
1.787,60
21.360,00
46,00
4.426,80
1.602,00
0,28
0,16
0,11
3,05
9,42
7,20
3,79
3,75
2,84
2,12

FÓRMULA INFANTIL LP7 COM CPML. CAL PTC	A base de leite integral	0,5	R\$ 6,35	R\$ 0,07	R\$ 0,13	R\$ 0,20	R\$ 0,12	R\$ 0,57	R\$ 7,44	R\$ 3,72	R\$ 3,72
FÓRMULA INFANTIL LPE15	A base de leite integral	31	R\$ 5,47	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,49	R\$ 6,42	R\$ 198,92	R\$ 198,92
FÓRMULA INFANTIL LP15 COM CPML. CAL PTC	A base de leite integral	21	R\$ 7,10	R\$ 0,07	R\$ 0,14	R\$ 0,22	R\$ 0,14	R\$ 0,63	R\$ 8,30	R\$ 174,38	R\$ 174,38
FÓRMULA INFANTIL LPE21	A base de leite integral	6	R\$ 6,41	R\$ 0,07	R\$ 0,13	R\$ 0,20	R\$ 0,12	R\$ 0,57	R\$ 7,50	R\$ 45,03	R\$ 45,03
FÓRMULA INFANTIL LP21 COM CPML. CAL PTC	A base de leite integral	9	R\$ 8,53	R\$ 0,07	R\$ 0,17	R\$ 0,26	R\$ 0,16	R\$ 0,76	R\$ 9,96	R\$ 89,63	R\$ 89,63
FÓRMULA INFANTIL LSE3	A base de leite de soja	1	R\$ 2,43	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,22	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 2,90
FÓRMULA INFANTIL LS3 COM CPML. CAL PTC	A base de leite de soja	0,5	R\$ 4,56	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 0,09	R\$ 0,41	R\$ 5,36	R\$ 2,68	R\$ 2,68
FÓRMULA INFANTIL LSE5	A base de leite de soja	0,5	R\$ 2,79	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,05	R\$ 0,25	R\$ 3,31	R\$ 1,66	R\$ 1,66
FÓRMULA INFANTIL LSE5 COM CPML. CAL PTC	A base de leite de soja	0,30	R\$ 5,09	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,45	R\$ 5,98	R\$ 1,79	R\$ 1,79
FÓRMULA INFANTIL LSE7	A base de leite de soja	0,50	R\$ 3,19	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 3,78	R\$ 1,89	R\$ 1,89
FÓRMULA INFANTIL LSE7 COM CPML. CAL PTC	A base de leite de soja	0,50	R\$ 5,41	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 3,17
FÓRMULA INFANTIL LSE15	A base de leite de soja	1,00	R\$ 4,27	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 5,03	R\$ 5,03	R\$ 5,03
FÓRMULA INFANTIL LSE15 COM CPML. CAL PTC	A base de leite de soja	0,30	R\$ 6,72	R\$ 0,07	R\$ 0,14	R\$ 0,21	R\$ 0,13	R\$ 0,60	R\$ 7,86	R\$ 2,36	R\$ 2,36
FÓRMULA INFANTIL LSE21	A base de leite de soja	0,60	R\$ 5,47	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,11	R\$ 0,49	R\$ 6,42	R\$ 3,85	R\$ 3,85
FÓRMULA INFANTIL LSE21 COM CPML. CAL PTC	A base de leite de soja	1	R\$ 7,69	R\$ 0,07	R\$ 0,16	R\$ 0,24	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 8,99
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA		4	R\$ 7,62	R\$ 0,07	R\$ 0,15	R\$ 0,24	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 8,91	R\$ 35,62	R\$ 35,62
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO		7	R\$ 8,78	R\$ 0,07	R\$ 0,18	R\$ 0,27	R\$ 0,17	R\$ 0,78	R\$ 10,25	R\$ 71,74	R\$ 71,74
FÓRMULA DE PARTIDA À BASE DE ISOLADO PROTEICO DE SOJA (FPS)		0,43	R\$ 10,85	R\$ 0,07	R\$ 0,22	R\$ 0,33	R\$ 0,21	R\$ 0,96	R\$ 12,65	R\$ 5,44	R\$ 5,44
FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE		0,50	R\$ 15,35	R\$ 0,07	R\$ 0,31	R\$ 0,47	R\$ 0,29	R\$ 1,36	R\$ 17,85	R\$ 8,93	R\$ 8,93
FÓRMULA INFANTIL	A base de hidrolisado do leite de vaca	0,01	R\$ 28,09	R\$ 0,07	R\$ 0,56	R\$ 0,86	R\$ 0,54	R\$ 2,48	R\$ 32,60	R\$ 0,33	R\$ 0,33
FÓRMULA INFANTIL	A base de hidrolisado do leite de soja	0,01	R\$ 45,66	R\$ 0,07	R\$ 0,91	R\$ 1,40	R\$ 0,87	R\$ 4,02	R\$ 52,94	R\$ 0,53	R\$ 0,53
FÓRMULA INFANTIL	Extensamente hidrolisada com lactose	0,5	R\$ 27,54	R\$ 0,07	R\$ 0,55	R\$ 0,84	R\$ 0,53	R\$ 2,43	R\$ 31,97	R\$ 15,98	R\$ 15,98
FÓRMULA INFANTIL	Anti regurgitação	0,01	R\$ 6,96	R\$ 0,07	R\$ 0,14	R\$ 0,22	R\$ 0,13	R\$ 0,62	R\$ 8,14	R\$ 0,08	R\$ 0,08
FÓRMULA INFANTIL	RNBP	0,01	R\$ 12,80	R\$ 0,07	R\$ 0,26	R\$ 0,39	R\$ 0,25	R\$ 1,13	R\$ 14,90	R\$ 0,15	R\$ 0,15
FÓRMULA INFANTIL	Hipoalergênica	0,2	R\$ 12,39	R\$ 0,07	R\$ 0,25	R\$ 0,38	R\$ 0,24	R\$ 1,10	R\$ 14,43	R\$ 2,89	R\$ 2,89
FÓRMULA INFANTIL	A base de aminoácido sintético	0,5	R\$ 59,98	R\$ 0,07	R\$ 1,20	R\$ 1,84	R\$ 1,15	R\$ 5,28	R\$ 69,52	R\$ 34,76	R\$ 34,76
RESIDENTES / ESTAGIÁRIOS / SERVIDORES / ACOMPANHANTES	Desjejum	1615	R\$ 3,55	R\$ 0,29	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 0,07	R\$ 0,34	R\$ 4,45	R\$ 7.181,43	R\$ 137.856,22
	Desjejum acompanhante pediatria	985	R\$ 3,62	R\$ 0,29	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 0,07	R\$ 0,34	R\$ 4,53	R\$ 4.459,83	
	Almoço	6100	R\$ 11,26	R\$ 0,58	R\$ 0,24	R\$ 0,36	R\$ 0,23	R\$ 1,04	R\$ 13,71	R\$ 83.627,27	
	Jantar	2750	R\$ 11,26	R\$ 0,58	R\$ 0,24	R\$ 0,36	R\$ 0,23	R\$ 1,04	R\$ 13,71	R\$ 37.700,82	
	Ceia	985	R\$ 4,14	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 4,96	R\$ 4.886,86	
LANCHES PARA O PERÍODO DA MANHÃ, TARDE E NOITE	Manhã	6000	R\$ 4,20	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,38	R\$ 4,95	R\$ 29.679,07	R\$ 50.147,35
	Tarde	3000	R\$ 4,76	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,09	R\$ 0,43	R\$ 5,59	R\$ 16.784,45	
	Noite	750	R\$ 4,17	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,37	R\$ 4,91	R\$ 3.683,84	
LANCHE REUNIÕES DA DIREÇÃO		60	R\$ 11,88	R\$ 0,07	R\$ 0,24	R\$ 0,37	R\$ 0,23	R\$ 1,05	R\$ 13,84	R\$ 830,25	R\$ 830,25
COFFE-BREAK	Coffe-break 1	500	R\$ 3,42	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,31	R\$ 4,04	R\$ 2.021,76	R\$ 13.474,47
	Coffe-break 2	500	R\$ 7,11	R\$ 0,07	R\$ 0,14	R\$ 0,22	R\$ 0,14	R\$ 0,63	R\$ 8,32	R\$ 4.157,69	
	Coffe-break 3	500	R\$ 12,53	R\$ 0,07	R\$ 0,25	R\$ 0,39	R\$ 0,24	R\$ 1,11	R\$ 14,59	R\$ 7.295,02	
DOADORES DE SANGUE	Lanches	1400	R\$ 9,09	R\$ 0,07	R\$ 0,18	R\$ 0,28	R\$ 0,18	R\$ 0,81	R\$ 10,61	R\$ 14.850,63	R\$ 14.850,63
ÁGUA MINERAL PARA EVENTOS	Garrafa com mínimo 500 ml de água mineral com ou sem gás	900	R\$ 0,92	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,09	R\$ 1,15	R\$ 1.034,37	R\$ 1.034,37
	f	30	R\$ 2,28	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 0,21	R\$ 2,72	R\$ 81,71	

R\$ 0,04
R\$ 2,26
R\$ 1,53
R\$ 0,44
R\$ 0,65
R\$ 0,07
R\$ 0,04
R\$ 0,04
R\$ 0,02
R\$ 0,04
R\$ 0,04
R\$ 0,04
R\$ 0,07
R\$ 0,02
R\$ 0,04
R\$ 0,07
R\$ 0,04
R\$ 0,02
R\$ 0,04
R\$ 0,07
R\$ 0,02
R\$ 0,04
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,04
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,01
R\$ 0,04
R\$ 470,02
R\$ 286,67
R\$ 3.550,58
R\$ 1.600,67
R\$ 143,33
R\$ 436,55
R\$ 218,27
R\$ 54,57
R\$ 4,37
R\$ 36,38
R\$ 36,38
R\$ 36,38
R\$ 101,86
R\$ 65,48
R\$ 2,18

3,18
169,57
149,10
38,46
76,77
2,43
2,28
1,40
1,53
1,60
2,71
4,27
2,02
3,28
7,69
30,48
61,46
4,67
7,68
0,28
0,46
13,77
0,07
0,13
2,48
29,99
5.733,25
3.565,70
68.686,00
30.965,00
4.077,90
25.200,00
14.280,00
3.127,50
712,80
1.710,00
3.555,00
6.265,00
12.726,00
828,00
68,40

REFEIÇÕES SUBSTITUTAS	2	100	R\$ 2,98	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 0,27	R\$ 3,53	R\$ 353,41	R\$ 12.375,13	R\$ 7,28	298,00
	3	100	R\$ 6,67	R\$ 0,07	R\$ 0,13	R\$ 0,21	R\$ 0,13	R\$ 0,59	R\$ 7,61	R\$ 760,60		R\$ 7,28	667,00
	4	50	R\$ 23,09	R\$ 0,07	R\$ 0,46	R\$ 0,71	R\$ 0,44	R\$ 2,04	R\$ 26,82	R\$ 1.340,76		R\$ 3,64	1.154,50
	5	50	R\$ 21,34	R\$ 0,07	R\$ 0,43	R\$ 0,66	R\$ 0,41	R\$ 1,88	R\$ 24,79	R\$ 1.239,46		R\$ 3,64	1.067,00
	6	60	R\$ 0,69	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,88	R\$ 52,98		R\$ 4,37	41,40
	7	100	R\$ 3,36	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,07	R\$ 0,30	R\$ 3,97	R\$ 397,41		R\$ 7,28	336,00
	8	30	R\$ 2,05	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,19	R\$ 2,46	R\$ 73,72		R\$ 2,18	61,50
	9	100	R\$ 5,42	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 0,10	R\$ 0,48	R\$ 6,36	R\$ 636,89		R\$ 7,28	542,00
	10	100	R\$ 4,53	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,14	R\$ 0,09	R\$ 0,40	R\$ 5,33	R\$ 532,85		R\$ 7,28	453,00
	11	50	R\$ 6,04	R\$ 0,07	R\$ 0,12	R\$ 0,19	R\$ 0,12	R\$ 0,54	R\$ 7,08	R\$ 353,83		R\$ 3,64	302,00
	12	250	R\$ 8,64	R\$ 0,07	R\$ 0,17	R\$ 0,27	R\$ 0,17	R\$ 0,77	R\$ 10,09	R\$ 2.521,66		R\$ 18,19	2.160,00
	13	50	R\$ 6,56	R\$ 0,07	R\$ 0,13	R\$ 0,20	R\$ 0,13	R\$ 0,56	R\$ 7,68	R\$ 383,93		R\$ 3,64	328,00
	14	450	R\$ 0,46	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,62	R\$ 277,54		R\$ 32,74	207,00
	15	300	R\$ 1,96	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,18	R\$ 2,35	R\$ 705,99		R\$ 21,83	588,00
	16	30	R\$ 0,97	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,09	R\$ 1,21	R\$ 36,22		R\$ 2,18	29,10
	17	20	R\$ 0,44	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,59	R\$ 11,87		R\$ 1,46	8,80
	18	25	R\$ 9,01	R\$ 0,07	R\$ 0,18	R\$ 0,28	R\$ 0,17	R\$ 0,80	R\$ 10,51	R\$ 262,87		R\$ 1,82	225,25
	19	30	R\$ 10,33	R\$ 0,07	R\$ 0,21	R\$ 0,32	R\$ 0,20	R\$ 0,92	R\$ 12,04	R\$ 361,29		R\$ 2,18	309,90
	20	25	R\$ 10,94	R\$ 0,07	R\$ 0,22	R\$ 0,34	R\$ 0,21	R\$ 0,97	R\$ 12,75	R\$ 318,73		R\$ 1,82	273,50
	21	220	R\$ 2,28	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 0,21	R\$ 2,72	R\$ 599,23		R\$ 16,01	501,60
	22	29	R\$ 0,58	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,06	R\$ 0,76	R\$ 22,02		R\$ 2,11	16,91
	23	300	R\$ 2,39	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,22	R\$ 2,85	R\$ 855,33		R\$ 21,83	717,00
	24	100	R\$ 1,07	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 1,32	R\$ 132,30		R\$ 7,28	107,00
	25	30	R\$ 1,18	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,11	R\$ 1,45	R\$ 43,51		R\$ 2,18	35,40
			62.490,4						R\$ 1.278,96			R\$ 449.156,79	

Observações:

1. A coluna D (gênero alimentício) deverá ser preenchida com o valor de referência de cada refeição como calculado e obtido na Tabela 5 (ESTIMATIVA DE CONSUMO DE REFEIÇÕES E CUSTO DA MATÉRIA PRIMA ALIMENTAR)

2. A coluna E (descartáveis) é demonstrativa do valor dos descartáveis por refeição. Os SNDs/INCA utilizaram os seguintes critérios para atribuição dos valores dos descartáveis por refeição:

2.1. Para cada refeição, o valor mensal total de descartáveis foi dividido pelo número total mensal da referida refeição e multiplicada pelo peso atribuído para cada refeição. O peso atribuído para cada refeição refere-se à utilização, maior ou menor, de descartáveis em cada refeição.

2.2. A licitante poderá fazer o rateio do custo com os descartáveis por refeição de acordo com os seus critérios, considerando em qual tipo de refeição haverá maior utilização de descartáveis, como por exemplo: para o fornecimento de uma colação serão utilizados menos descartáveis do que para o fornecimento de um almoço

Cálculo dos pesos atribuíveis aos descartáveis			
Refeição	Número de Refeições	peso cada refeição	peso total
Desjejum	7.437	1,000	7.437,00
Colação + coffee	24.671	0,250	6.167,84
almoço	11707	2,000	23.414,00
Merenda	5036	1,000	5.036,00
Jantar	7812	2,000	15.624,00
Ceia	5827	0,500	2.913,50
Total	62.490,4		60.592,3

açúcar individual (5g)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,5800
ALIMENTO ACHOCCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 400 G)	8955.43.001-78	KG	7	0,0200	0,1400	10,3000	0,2060	1,4420
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LACTEIO (EMBALAGEM 400 G)	8940.34.003-35	KG	1	0,0400	0,0400	106,2400	4,2496	4,2496
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM 500 G)	8955.42.001-14	KG	10	0,0550	0,0550	18,8900	0,0945	0,9445
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	16	0,1500	2,4000	3,7100	0,5565	8,9040
LEITE SEM LACTOSE		L	1	0,1500	0,1500	5,2800	0,7920	0,7920
VITAMINA PADRÃO		UN	6	1,0000	6,0000	1,0770	1,0770	6,4620
SUCO DE FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	7	1,0000	7,0000	0,5831	0,5831	4,0817
MANTEIGA INDIVIDUAL C/ SAL (10G)		UN	21	1,0000	21,0000	0,4400	0,4400	9,2400
GELEIA DE FRUTA INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM 6 UD COM NO MÍNIMO 15G)	8930.26.001-00	UN	10	1,0000	10,0000	0,3600	0,3600	3,6000
QUEIJO PROCESSADO UHT (EMBALAGEM COM 8 UD COM NO MÍNIMO 17G)	8910.10.034.49	UN	16	2,0000	32,0000	0,4700	0,9400	15,0400
QUEIJO TIPO REQUEIJÃO (SACHET 20 G)		UN	15	2,0000	30,0000	0,6800	1,3600	20,4000
BROA DE COCO		KG	5	0,0500	0,2500	15,9000	0,7950	3,9750
BROA DE MILHO	8920.19.026-58	KG	5	0,0500	0,2500	13,8900	0,6945	3,4725
PÃO CARECA (50 G)	8920.19.015-03	KG	5	0,0500	0,2500	10,9600	0,5480	2,7400
PÃO SUÍÇO		KG	4	0,0500	0,2000	16,6800	0,8340	3,3360
BROA DE LEITE (MÍNIMO 50G)		KG	5	0,0500	0,2500	12,7100	0,6355	3,1775
PÃO DE FORMA (EMBALAGEM 500 G)	8920.19.001-08	UN	5	0,0500	0,2500	10,3300	0,5165	2,5825
BISCOITO SAL INDIVIDUAL		KG	1	0,0500	0,0500	23,0900	1,1545	1,1545
BISCOITO DOCE INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G)	8920.18.028-66	KG	1	0,0500	0,0500	21,3400	1,0670	1,0670
Total Mensal								128,9008

Total diário celiá pastosa

4,16

CEIA DIETA HIPOSSÓDICA E HIPOSSÓDICA BAIXA BACTÉRIA

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 500 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,8600	0,8600	26,6600
açúcar individual (5g)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,5800
ALIMENTO ACHOCCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 400 G)	8955.43.001-78	KG	7	0,0200	0,1400	10,3000	0,2060	1,4420
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LACTEIO (EMBALAGEM 400 G)	8940.34.003-35	KG	1	0,0400	0,0400	106,2400	4,2496	4,2496
CHÁ PADRÃO		UN	1	1,0000	1,0000	0,2672	0,2672	0,2672
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM 500 G)	8955.42.001-14	KG	11	0,0050	0,0550	18,8900	0,0945	1,0390
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	18	0,1500	2,7000	3,7100	0,5565	10,0170
LEITE SEM LACTOSE		L	1	0,1500	0,1500	5,2800	0,7920	0,7920
VITAMINA PADRÃO		UN	4	1,0000	4,0000	1,0770	1,0770	4,3080
SUCO DE FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	7	1,0000	7,0000	0,5588	0,5588	3,9116
GELEIA DE FRUTA INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM 6 UD COM NO MÍNIMO 15G)	8930.26.001-00	UN	10	1,0000	10,0000	0,3600	0,3600	3,6000
MANTEIGA INDIVIDUAL S/ SAL (10G)		UN	21	1,0000	21,0000	0,4400	0,4400	9,2400
QUEIJO TIPO RICOTA	8910.10.012-33	KG	30	0,0400	1,2000	24,5400	0,9816	29,4480
PÃO SUÍÇO		KG	5	0,0500	0,2500	16,6800	0,8340	4,1700
PÃO CARECA	8920.19.015-03	KG	5	0,0500	0,2500	10,9600	0,5480	2,7400
BISCOITO ÁGUA INDIVIDUAL		KG	3	0,0500	0,1500	48,7900	2,4395	7,3185
BROA DE MILHO	8920.19.026-58	KG	5	0,0500	0,2500	13,8900	0,6945	3,4725
BROA DE COCO		KG	5	0,0500	0,2500	15,9000	0,7950	3,9750
BROA DE LEITE (MÍNIMO 50G)		KG	5	0,0500	0,2500	12,7100	0,6355	3,1775
BISCOITO DOCE INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G)	8920.18.028-66	KG	3	0,0500	0,1500	21,3400	1,0670	3,2010
Total Mensal								128,6089

Total diário celiá hipossódica

4,15

CEIA DIETA HIPOLIPÍDICA E HIPOLIPÍDICA BAIXA BACTÉRIA

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 500 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,8600	0,8600	26,6600
açúcar individual (5g)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,5800
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM 500 G)	8955.42.001-14	KG	12	0,0050	0,0600	18,8900	0,0945	1,1334
ALIMENTO ACHOCCOLATADO EM PÓ LIGHT (EMBALAGEM 380 G)			7	0,0200	0,1400	10,3000	0,2060	1,4420
CHÁ PADRÃO		UN	1	1,0000	1,0000	0,2672	0,2672	0,2672
LEITE DESNATADO UHT	8910.09.011-09	L	19	0,1500	2,8500	3,4900	0,5235	9,9465
VITAMINA PADRÃO		UN	4	1,0000	4,0000	1,0770	1,0770	4,3080
SUCO DE FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	7	1,0000	7,0000	0,5831	0,5831	4,0817
GELEIA DE FRUTA INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM 6 UD COM NO MÍNIMO 15G)	8930.26.001-00	UN	31	1,0000	31,0000	0,3600	0,3600	11,1600
QUEIJO PROCESSADO UHT LIGHT (EMBALAGEM COM 8 UD COM NO MÍNIMO 17G)	8910.10.034.49	UN	15	2,0000	30,0000	0,4700	0,9400	14,1000
QUEIJO TIPO RICOTA	8910.10.012-33	KG	16	0,0400	0,6400	24,5400	0,9816	15,7056
PÃO CARECA	8920.19.015-03	KG	5	0,0500	0,2500	10,9600	0,5480	2,7400
BISCOITO ÁGUA INDIVIDUAL		KG	8	0,0500	0,4000	48,7900	2,4395	19,5160
BROA DE LEITE (MÍNIMO 50G)		KG	4	0,0500	0,2000	12,7100	0,6355	2,5420
PÃO DE FORMA (EMBALAGEM 500 G)	8920.19.001-08	UN	4	0,0500	0,2000	10,3300	0,5165	2,0660
TORRADA EMBALAGEM INDIVIDUAL (MÍNIMO 30 G)		UN	8	0,0500	0,4000	0,6300	0,0315	0,2520
BISCOITO DOCE INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G)	8920.18.028-66	KG	2	0,0500	0,1000	21,3400	1,0670	2,1340
Total Mensal								123,6344

Total diário celiá hipolipídica

3,99

CEIA DIETA HIPOPROTEICA

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 500 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,8600	0,8600	26,6600
açúcar individual (5g)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,5800
ALIMENTO ACHOCCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 400 G)	8955.43.001-78	KG	5	0,0200	0,1000	10,3000	0,2060	1,0300
CHÁ PADRÃO		UN	1	1,0000	1,0000	0,2672	0,2672	0,2672
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM 500 G)	8955.42.001-14	KG	15	0,0050	0,0750	18,8900	0,0945	1,4168
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	20	0,1500	3,0000	3,7100	0,5565	11,1300
VITAMINA PADRÃO		UN	4	1,0000	4,0000	1,0770	1,0770	4,3080
SUCO DE FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	7	1,0000	7,0000	0,5588	0,5588	3,9116
MANTEIGA INDIVIDUAL C/ SAL (10G)		UN	21	1,0000	21,0000	0,4400	0,4400	9,2400
GELEIA DE FRUTA INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM 6 UD COM NO MÍNIMO 15G)	8930.26.001-00	UN	10	1,0000	10,0000	0,3600	0,3600	3,6000
PÃO SUÍÇO		KG	3	0,0500	0,1500	16,6800	0,8340	2,5020
PÃO CARECA	8920.19.015-03	KG	3	0,0500	0,1500	10,9600	0,5480	1,6440
BISCOITO ÁGUA INDIVIDUAL		KG	3	0,0500	0,1500	48,7900	2,4395	7,3185
BROA DE LEITE (MÍNIMO 50G)		KG	3	0,0500	0,1500	12,7100	0,6355	1,9065
BROA DE COCO		KG	4	0,0500	0,2000	15,9000	0,7950	3,1800
PÃO DE FORMA (EMBALAGEM 500 G)	8920.19.001-08	UN	3	0,0500	0,1500	10,3300	0,5165	1,5495
TORRADA EMBALAGEM INDIVIDUAL (MÍNIMO 30 G)		UN	3	0,0500	0,1500	0,6300	0,0315	0,0945
BISCOITO DOCE INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G)	8920.18.028-66	KG	3	0,0500	0,1500	21,3400	1,0670	3,2010

BRCA DE MILHO	8920.19.026-58	KG	3	0,0500	0,1500	13,8900	0,6945	2,0835
BISCOITO SAL INDIVIDUAL		KG	3	0,0500	0,1500	23,0900	1,1545	3,4635
Total Mensal								94,0866
Total diário ceia hipoproteica								
CEIA DIETA HIPOGLICÍDICA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 500 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,8600	0,8600	26,6600
AÇÚCAR INDIVIDUAL (5G)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,8800
ALIMENTO ACHOCLATADO EM PÓ DIET (EMBALAGEM 380 G)		KG	9	0,0200	0,1800	9,4300	0,1886	1,6974
CHÁ PADRÃO		UN	1	1,0000	1,0000	0,2672	0,2672	0,2672
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM 500 G)	8955.42.001-14	KG	8	0,0050	0,0400	18,8900	0,0945	0,7556
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LÁCTEO HIPOGLICÍDICO		KG	2	0,0440	0,0880	209,3000	9,2092	18,4184
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	17	0,1500	2,5500	3,7100	0,5565	9,4605
LEITE SEM LACTOSE		L	1	0,1500	0,1500	5,2400	0,7860	0,7860
VITAMINA PADRÃO		UN	4	1,0000	4,0000	1,0770	1,0770	4,3080
SUCO DE FRUTAS PADRÃO PACIENTE	8915.13.010-10	KG	7	0,2640	1,8480	0,4631	0,1223	0,8558
MANTEIGA INDIVIDUAL C/ SAL (10G)		UN	21	1,0000	21,0000	0,4400	0,4400	9,2400
GELEIA DE FRUTA INDIVIDUAL DIET (15G)		UN	10	1,0000	10,0000	0,5100	0,5100	5,1000
QUEIJO PROCESSADO UHT (EMBALAGEM COM 8 UD COM NO MÍNIMO 17G)	8910.10.034-49	UN	16	2,0000	32,0000	0,4900	0,9400	15,0400
QUEIJO TIPO REQUEIJÃO (SACHET 20 G)		UN	15	2,0000	30,0000	0,8800	1,3600	20,4000
BISCOITO SALGADO INTEGRAL (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	8920.18.016-22	KG	10	0,0500	0,5000	18,3600	0,9180	9,1800
PAÃO DE FORMA INTEGRAL		KG	10	0,0300	0,3000	9,9700	0,2991	2,9910
BISCOITO SAL INDIVIDUAL		KG	5	0,0500	0,2500	23,0900	1,1545	5,7725
TORRADA EMBALAGEM INDIVIDUAL (MÍNIMO 30 G)		UN	6	0,0500	0,3000	0,6300	0,0315	0,1890
Total Mensal								136,7014
Total diário ceia hipoglicídica								
CEIA DIETA SEMILÍQUIDA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 500 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,8600	0,8600	26,6600
AÇÚCAR INDIVIDUAL (5G)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,8800
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LÁCTEO (EMBALAGEM 400 G)	8940.34.003-35	KG	6	0,0400	0,2400	106,2400	4,2496	25,4976
IOGURTE DE FRUTAS INDIVIDUAL (180ML)	8910.10.031-04	UN	6	1,0000	6,0000	1,9900	1,9900	11,7000
LEITE SEM LACTOSE		L	1	0,1500	0,1500	5,2800	0,7920	0,7920
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	5	0,1500	0,7500	3,7100	0,5565	2,7825
MINGAU PADRÃO		UN	7	1,0000	7,0000	0,4837	0,4837	3,3859
MILK SHAKE PADRÃO		UN	5	1,0000	5,0000	2,7610	2,7610	13,8050
VITAMINA PADRÃO		UN	7	1,0000	7,0000	1,0770	1,0770	7,5390
Total Mensal								97,7420
Total diário merenda semilíquida								
CEIA DIETA LÍQUIDA E LÍQUIDA BAIXA BACTÉRIA 200 ML								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 200ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,5400	0,5400	16,7400
AÇÚCAR INDIVIDUAL (5G)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,8800
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LÁCTEO (EMBALAGEM 400 G)	8940.34.003-35	KG	6	0,0400	0,2400	106,2400	4,2496	25,4976
ALIMENTO ACHOCLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 400 G)	8955.43.001-78	KG	5	0,0200	0,1000	10,3300	0,2066	1,0330
IOGURTE DE FRUTAS INDIVIDUAL (180ML)	8910.10.031-04	UN	5	1,0000	5,0000	1,9500	1,9500	9,7500
LEITE SEM LACTOSE		L	1	0,1500	0,1500	5,2800	0,7920	0,7920
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	9	0,1500	1,3500	3,7100	0,5565	5,0085
LEITE DESNATADO UHT	8910.09.011-09	KG	1	0,1500	0,1500	3,4900	0,5235	0,5235
MINGAU PADRÃO		UN	6	1,0000	6,0000	0,8556	0,8556	5,1336
MILK SHAKE PADRÃO		UN	3	1,0000	3,0000	2,7610	2,7610	8,2830
VITAMINA PADRÃO		UN	6	1,0000	6,0000	1,0770	1,0770	6,4620
Total Mensal								84,8032
Total diário merenda semilíquida								
CEIA DIETA LÍQUIDA E LÍQUIDA BAIXA BACTÉRIA 100 ML								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 200ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,5400	0,5400	16,7400
AÇÚCAR INDIVIDUAL (5G)		UN	31	3,0000	93,0000	0,0600	0,1800	5,8800
ALIMENTO ACHOCLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 400 G)	8955.43.001-78	KG	7	0,0100	0,0700	10,3000	0,1030	0,7210
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LÁCTEO (EMBALAGEM 400 G)	8940.34.003-35	KG	5	0,0200	0,1000	106,2400	2,1248	10,6240
IOGURTE DE FRUTAS INDIVIDUAL (MÍNIMO 90G)	8910.10.029-81	UN	6	1,0000	6,0000	0,4600	0,4600	2,7600
LEITE SEM LACTOSE		L	1	0,0750	0,0750	5,2800	0,3960	0,3960
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	10	0,0750	0,7500	3,7100	0,2783	2,7825
LEITE DESNATADO UHT	8910.09.011-09	KG	1	0,1500	0,1500	3,4900	0,5235	0,5235
MINGAU PADRÃO		UN	7	1,0000	7,0000	0,4837	0,4837	3,3859
VITAMINA PADRÃO		UN	6	1,0000	6,0000	0,6961	0,6961	4,1766
Total Mensal								47,6895
Total diário merenda semilíquida								
CEIA DIETA LÍQUIDA RESTRITA E LÍQUIDA RESTRITA BAIXA BACTÉRIA 200 ML								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 200 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,5400	0,5400	16,7400
AÇÚCAR INDIVIDUAL (5G)		UN	25	3,0000	75,0000	0,0600	0,1800	4,5000
ÁGUA DE COCO (EMBALAGEM TETRAPACK 200ML)		UN	6	1,0000	6,0000	2,2800	2,2800	13,6800
CHÁ PADRÃO		UN	7	1,0000	7,0000	0,2672	0,2672	1,8704
LARANJA LIMA	8915.13.008-03	KG	6	0,2640	1,5840	4,2100	1,1114	6,6686
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	6	0,1860	1,1160	5,4200	1,0081	6,0487
PERA	8915.13.021-72	KG	6	0,1800	1,0800	6,0400	1,0872	6,5232
Total Mensal								56,0310
Total diário ceia líquida restrita								
CEIA DIETA LÍQUIDA RESTRITA E LÍQUIDA RESTRITA BAIXA BACTÉRIA 100 ML								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 200 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,5400	0,5400	16,7400

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)
1,76	0,15
1,24	0,15
1,2	0,15

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)

FUBÁ	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
INHAME	8915.12.026-23	KG	2	0,1400	0,2800	4,4200	0,6188	1,2376
MACARRÃO ESPAGUETE	8920.17.007-88	KG	1	0,0350	0,0350	9,7700	0,3420	0,3420
MACARRÃO TALHARIM	8920.17.003-54	KG	1	0,0350	0,0350	8,1800	0,2863	0,2863
MASSA ALIMENTÍCIA LASANHA	8920.17.005-16	KG	2	0,0350	0,0700	8,3200	0,2912	0,5824
MASSA FRESCA NHOQUE		KG	2	0,0350	0,0700	14,7400	0,5159	1,0318
MASSA FRESCA RAVIOLE		KG	1	0,0350	0,0350	18,7800	0,6573	0,6573
MASSA FRESCA CANELONI		KG	1	0,0350	0,0350	19,4300	0,6801	0,6801
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	3	0,0278	0,0834	2,6200	0,0728	0,2185
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704
QUILIBO	8915.12.033-52	KG	3	0,1220	0,3660	5,7600	0,7027	2,1082
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1720	0,3440	1,8600	0,3199	0,6398
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1410	0,1410	5,4400	0,7670	0,7670
Total Mensal								59,6878
Total diário								1,93

	1,4	0,1
	1,39	0,02
	1,22	0,1
	1,72	0,1
	1,41	0,1

SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9908	1,9908	61,7148
FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474
Total Mensal								89,1622
Total diário sobremesa								2,88

SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
SUCCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17

CUSTO TOTAL DIETA NORMAL (ALMOÇO E JANTAR)	
PRODUTO	Total diário
ENTRADA	2,70
CEREAIS	0,30
LEGUMINOSAS	0,21
CARNES	6,56
GUARNICÃO	1,93
SOBREMESA	2,88
SUCCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	1,35
PREPARAÇÕES	1,06
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	18,16
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	9,08

ALMOÇO E JANTAR DIETA NORMAL PORÇÃO REDUZIDA E DIETA NORMAL PORÇÃO REDUZIDA BAIXA BACTÉRIA

ENTRADA (SALADA OU SOPA)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	2	0,0556	0,1112	3,6600	0,2035	0,4070
ABORRINHA	8915.12.003-37	KG	1	0,0540	0,0540	2,0500	0,1107	0,1107
ACELGA	8915.12.072-69	KG	6	0,0320	0,1920	4,8700	0,1558	0,9350
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	2	0,0356	0,0712	7,8300	0,2787	0,5575
ALFACE LISA	8915.12.006-80	KG	7	0,0242	0,1694	6,4600	0,1563	1,0943
ALFACE CRÉSPA		KG	2	0,0242	0,0484	5,9800	0,1447	0,2894
AZETONA VERDE EM CONSERVA		KG	1	0,0050	0,0050	16,4800	0,0824	0,0824
AZETONA PRETA EM CONSERVA		KG	1	0,0050	0,0050	27,1700	0,1359	0,1359
BERNILHA	8915.12.011-47	KG	1	0,0424	0,0424	3,7900	0,1582	0,1582
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	4	0,0696	0,2784	3,0100	0,2095	0,8380
CEBOLA	8915.12.015-70	KG	8	0,0346	0,2768	3,2300	0,1118	0,8941
CEBOLA MIÚDA		KG	2	0,0346	0,0692	3,3300	0,1152	0,2304
CENDURA	8915.12.016-51	KG	3	0,0468	0,1404	2,9600	0,1385	0,4156
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,0339	0,0678	6,7000	0,2271	0,4543
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,0588	0,1764	2,9000	0,1705	0,5116
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	1	0,0936	0,0936	5,0900	0,4764	0,4764
ERVILHA CONGELADA		KG	3	0,0100	0,0300	20,2600	0,2026	0,6078
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	3	0,0278	0,0834	2,6200	0,0728	0,2185
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	3	0,0300	0,0900	11,4200	0,3426	1,0278
PEPINO	8915.12.031-90	KG	3	0,0284	0,0852	2,0400	0,0579	0,1738
PIMENTÃO VERDE	8915.12.032-71	KG	6	0,0126	0,0756	3,0500	0,0384	0,2306
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,0344	0,0688	1,8600	0,0640	0,1280
RUCOLA		KG	2	0,0242	0,0484	6,4800	0,1568	0,3136
TOMATE	8915.12.025-42	KG	13	0,0500	0,6500	3,3300	0,1645	2,1485
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,0564	0,0564	5,4400	0,3068	0,3068
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,5181	1,5181	47,0611
Total Mensal								60,4432
Total diário entrada								1,95

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,04
1,35	0,04
1,6	0,02
1,78	0,02
1,21	0,02
1,21	0,02
1,06	0,04
1,74	0,04
1,73	0,02
1,73	0,02
1,17	0,04
1,13	0,03
1,47	0,04
2,34	0,04
1,39	0,02
1,42	0,02
1,26	0,01
1,72	0,02
1,21	0,02
1,25	0,04
1,41	0,04

CEREAIS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ARROZ POLUDO	8915.11.016-06	KG	62	0,0250	1,5500	3,0200	0,0755	4,6810
Total Mensal								4,6810
Total diário cereais								0,15

LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
FEIJÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0200	0,5200	5,5300	0,1106	2,8756
FEIJÃO MULATINHO		KG	2	0,0200	0,0400	4,5600	0,0912	0,1824
FEIJÃO CAROÇA	8915.11.020-84	KG	3	0,0200	0,0600	4,3600	0,0872	0,2616
Total Mensal								3,3196
Total diário leguminosas								0,11

CARNES

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	10	0,1390	1,3900	8,7000	1,2329	12,3293
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,1400	0,4200	10,9200	1,5288	4,5864
FRANGO EM PEÇAS [COXA e SOBRECOXA]	8905.03.003-10	KG	6	0,2000	1,2000	6,9900	1,3389	8,0388
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1160	1,0440	22,1200	2,5859	23,0933
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,2330	0,9320	17,1300	3,9913	15,9652
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1110	1,9980	19,2100	2,1323	38,3816
FIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1070	0,1070	10,7500	1,1503	1,1503
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS [TILÁPIA]		KG	9	0,1549	1,3944	25,0000	3,8733	34,8600
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,0600	0,0600	11,4200	0,6852	0,6852

Total Mensal 139,0792

Total diário carnes 4,49

GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	4	0,0834	0,3336	3,6600	0,3052	1,2210
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	4	0,0810	0,3240	2,0500	0,1661	0,6642
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,0960	0,2880	4,8700	0,4675	1,4025
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	4	0,1268	0,4272	7,8300	0,8352	3,3450
APIM	8915.12.005-07	KG	3	0,0824	0,2502	2,1600	0,1801	0,5404
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	4	0,0798	0,3192	6,4500	0,5147	2,0588
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	8	0,0636	0,5088	3,0300	0,1927	1,5417
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	3	0,0738	0,2214	3,5600	0,2627	0,7882
BATATA PALHA		KG	2	0,0600	0,1200	16,1800	0,9708	1,9416
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	4	0,0636	0,2544	3,7300	0,2372	0,9489
BIERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,0720	0,2160	5,4200	0,3902	1,1707
BETRERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1044	0,3132	3,0100	0,3142	0,9427
BRÓCOLIS	8915.12.014-90	KG	2	0,1272	0,2544	3,0600	0,3892	0,7785
BRÓCOLIS AMERICANO		KG	1	0,1272	0,1272	6,0000	0,7632	0,7632
CENOURA	8915.12.016-51	KG	11	0,0702	0,7722	2,9600	0,2078	2,2857
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,0678	0,1356	6,7000	0,4543	0,9085
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,0882	0,2646	2,9000	0,2558	0,7673
COUVE	8915.12.021-19	KG	4	0,1146	0,4584	5,8300	0,6681	2,6725
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	2	0,1404	0,2808	5,0900	0,7146	1,4293
ESPINARE	8915.12.024-61	KG	4	1,0680	4,2720	4,3200	7,8178	31,2710
FARINHA DE MANDIOCA	8920.16.022-63	KG	4	0,0500	0,2000	4,1800	0,2090	0,8360
FUBÁ	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
INHAME	8915.12.026-23	KG	2	0,0840	0,1680	4,4200	0,3713	0,7426
MACARRÃO ESPAGUETE	8920.17.007-88	KG	1	0,0350	0,0350	9,7700	0,3420	0,3420
MACARRÃO TALHARIM	8920.17.003-54	KG	1	0,0350	0,0350	8,1800	0,2863	0,2863
MASSA ALIMENTÍCIA LASANHA		KG	2	0,0780	0,1560	8,7200	0,2912	0,5824
MASSA FRESCA RHOQUE	8920.17.005-16	KG	2	0,0350	0,0700	14,7400	0,5159	1,0318
MASSA FRESCA RAVIOLE		KG	1	0,0350	0,0350	18,7800	0,6573	0,6573
MASSA FRESCA CANELONI		KG	1	0,0350	0,0350	19,4300	0,6801	0,6801
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0400	0,0800	2,6200	0,1048	0,2096
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704
QUIABO	8915.12.033-52	KG	3	0,0732	0,2196	5,7600	0,4216	1,2649
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1032	0,2064	1,8600	0,1920	0,3839
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,0846	0,0846	5,4400	0,4602	0,4602

Total Mensal 66,4377

Total diário guarnição 2,14

SOBREMESA

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9908	1,9908	61,7148
FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474

Total Mensal 89,1622

Total diário sobremesa 2,88

SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
----------------------------	------------	-------	--------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-----------------------	------------------------------

SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
----------------------	--	----	----	--------	---------	--------	--------	---------

Total Mensal 36,1522

Total diário suco 1,17

CUSTO TOTAL DIETA NORMAL PORÇÃO REDUZIDA (ALMOÇO E JANTAR)

PRODUTO	Total diário
ENTRADA	1,95
CEREAL	0,15
LEGUMINOSA	0,11
CARNES	4,49
GUARNIÇÃO	2,14
SOBREMESA	2,88
SUCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	0,68
PREPARAÇÕES	0,63
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	14,09
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	7,04

ALMOÇO E JANTAR DIETA BRANDA E DIETA BRANDA BAIXA BACTÉRIA

ENTRADA (SALADA OU SOPA)

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	2	0,1112	0,2224	3,6600	0,4070	0,8140
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	1	0,1080	0,1080	2,0500	0,2214	0,2214
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,1280	0,3840	4,8700	0,6234	1,8701
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	1	0,1424	0,1424	7,8300	1,1150	1,1150
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	3	0,0948	0,2844	3,0300	0,2569	0,7708
BRÓCOLIS	8915.12.014-90	KG	3	0,1696	0,5088	3,0600	0,5190	1,5569
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	2	0,0848	0,1696	3,7300	0,3163	0,6326
BETRERRABA	8915.12.013-09	KG	2	0,0960	0,1920	3,0100	0,2890	0,5779
CEBOLA	8915.12.015-70	KG	8	0,0519	0,4152	3,2300	0,1676	1,3411
CEBOLA MIÚDA		KG	1	0,0519	0,0519	3,3300	0,1728	0,1728

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta
1,39	0,7	0,07
1,4	0,7	0,07
1,4	0,7	0,1
1,16	0,7	0,07
2,33	0,7	0,07
1,11	0,7	0,07
1,07	0,7	0,07
1,66	0,75	0,07

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,06
1,35	0,06
1,6	0,06
1,78	0,06
1,39	0,06
1,33	0,06
1,06	0,06
1,23	0,06
1,06	0,06
1,2	0,06
1,74	0,06
2,12	0,06
0,785	0,06
2,12	0,06
1,17	0,06
2,2857	0,06
1,13	0,06
1,47	0,06
1,91	0,06
2,34	0,06
1,78	0,6
1,4	0,06
1,39	0,02
1,22	0,06
1,72	0,06
1,41	0,06

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,08
1,35	0,08
1,6	0,08
1,78	0,08
1,06	0,08
2,12	0,08
1,06	0,08
1,2	0,08
1,73	0,03
1,73	0,03

CENDOURA	8915.12.016-51	KG	2	0,0936	0,1872	2,9600	0,2771	0,5541
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	3	0,0904	0,2712	6,7000	0,6057	1,8170
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	2	0,1176	0,2352	2,9000	0,3410	0,6821
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	2	0,1872	0,3744	5,0900	0,9528	1,9057
ESPINFRE	8915.12.024-61	KG	2	0,1424	0,2848	7,3200	1,0424	2,0847
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	3	0,0300	0,0900	11,4200	0,3426	1,0278
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	1	0,1376	0,1376	1,8600	0,2559	0,2559
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	2	0,1128	0,2256	5,4400	0,6136	1,2273
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9356	1,9356	60,0036
Total Mensal								79,2509
Total diário entrada								2,56
CEREAIS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ARROZ POLIDO	8915.11.016-06	KG	62	0,0500	3,1000	3,0200	0,1510	9,3620
Total Mensal								9,3620
Total diário cereais								0,30
LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FEIJÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0400	1,0400	5,5300	0,2212	5,7512
FEIJÃO MOUTATINHO		KG	2	0,0400	0,0800	4,5600	0,1824	0,3648
FEIJÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0400	0,1200	4,3600	0,1744	0,5232
Total Mensal								6,6392
Total diário leguminosas								0,21
CARNES								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	10	0,1986	1,9857	8,8700	1,7613	17,6133
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,2000	0,6000	10,9200	2,1840	6,5520
FRANGO EM PEÇAS (COXA e SOBRECOXA)	8905.03.003-10	KG	6	0,3000	1,8000	6,6900	2,0070	12,0420
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1657	1,4914	22,1200	3,6656	32,9904
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,3329	1,3314	17,1300	5,7018	22,8074
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1586	2,8543	19,2100	3,0462	54,8308
FRIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1529	0,1529	10,7500	1,6432	1,6432
FILE DE PESE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,2213	1,9920	25,0000	5,5333	49,8000
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,1200	0,1200	11,4200	1,3704	1,3704
Total Mensal								199,6495
Total diário carnes								6,44
GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	4	0,1390	0,5560	3,6600	0,5087	2,0350
ABOBRIINHA	8915.12.003-37	KG	4	0,1350	0,5400	2,0500	0,2768	1,1070
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,1600	0,4800	4,8700	0,7792	2,3376
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	4	0,1780	0,7120	1,8300	1,3937	5,5750
AIPIM	8915.12.005-07	KG	3	0,1390	0,4170	2,1600	0,3002	0,9007
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	4	0,1330	0,5320	6,4500	0,8579	3,4314
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	8	0,1060	0,8480	3,0500	0,2333	2,3864
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	3	0,1230	0,3690	3,3600	0,4379	1,3136
BATATA PALHA		KG	2	0,1000	0,2000	16,1800	1,6180	3,2360
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	4	0,1060	0,4240	3,7300	0,3954	1,5815
BERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,1200	0,3600	5,4200	0,6504	1,9512
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1740	0,5220	3,0100	0,5237	1,5712
BROCOLIS	8915.12.014-90	KG	2	0,2120	0,4240	3,0600	0,6487	1,2974
BROCOLIS AMERICANO		KG	1	0,2120	0,2120	6,0000	1,2720	1,2720
CENDOURA	8915.12.016-51	KG	11	0,1170	1,2870	2,9600	0,3463	3,8995
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,1130	0,2260	6,7000	0,7571	1,5142
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1470	0,4410	2,9000	0,4263	1,2789
COUVE	8915.12.021-19	KG	4	0,1910	0,7640	5,8300	1,1135	4,4541
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	2	0,2340	0,4680	5,0900	1,1911	2,3821
ESPINFRE	8915.12.024-61	KG	4	0,1780	0,7120	7,3200	1,3030	5,2118
FARINHA DE MANDIOÇA	8920.16.022-63	KG	4	0,0500	0,2000	4,1800	0,2090	0,8360
FUBA	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,5700	0,2745	0,1485
INHAME	8915.12.026-23	KG	2	0,1400	0,2800	4,4300	0,6188	1,2376
MACARRÃO ESPAGUETE	8920.17.007-88	KG	1	0,0350	0,0350	9,7700	0,3420	0,3420
MACARRÃO TALHARIM	8920.17.003-54	KG	1	0,0350	0,0350	8,1800	0,2863	0,2863
MASSA ALIMENTICIA LASANHA	8920.17.005-16	KG	2	0,0350	0,0700	8,3200	0,2912	0,5824
MASSA FRESCA NHOQUE		KG	2	0,0350	0,0700	14,7400	0,5159	1,0318
MASSA FRESCA RAVIOLE		KG	1	0,0350	0,0350	18,7800	0,6573	0,6573
MASSA FRESCA CANELONI		KG	1	0,0350	0,0350	19,4300	0,6801	0,6801
MILHO VERDE ESPINHA	8915.12.029-76	KG	2	0,0378	0,0756	2,3200	0,2708	0,1457
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704
QUIABO	8915.12.033-52	KG	3	0,1220	0,3660	5,7600	0,7027	2,1082
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1720	0,3440	1,8600	0,3199	0,6398
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1410	0,1410	5,4400	0,7670	0,7670
Total Mensal								59,6798
Total diário guarnição								1,93
SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9908	1,9908	61,7148
FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474
Total Mensal								89,1622
Total diário sobremesa								2,88
SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17
CUSTO TOTAL DIETA BRANDA (ALMOÇO E JANTAR)								
PRODUTO		Total diário						

1,17	0,08
1,13	0,08
1,47	0,08
2,34	0,08
1,78	0,08
1,72	0,08
1,41	0,08

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,7	0,1
1,4	0,7	0,1
1,4	0,7	0,15
1,16	0,7	0,1
2,33	0,7	0,1
1,11	0,7	0,1
1,07	0,7	0,1
1,66	0,75	0,1

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,1
1,35	0,1
1,6	0,1
1,78	0,1
1,39	0,1
1,33	0,1
1,06	0,1
1,23	0,1
1,06	0,1
1,2	0,1
1,74	0,1
2,12	0,1
2,12	0,1
1,17	0,1
1,4	0,1
1,39	0,02
1,22	0,1
1,72	0,1
1,41	0,1

ENTRADA	2,56
CEREAL	0,30
LEGUMINOSA	0,21
CARNES	0,44
GUARNIÇÃO	1,93
SOBREMESA	2,88
SUCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	1,35
PREPARAÇÕES	1,06
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	17,90
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	8,95

ALMOÇO E JANTAR DIETA BRANDA PORÇÃO REDUZIDA E DIETA BRANDA PORÇÃO REDUZIDA BAIXA BACTÉRIA

ENTRADA (SALADA OU SOPA)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	2	0,0556	0,1112	3,6600	0,2035	0,4070
ABOBRIINHA	8915.12.003-37	KG	1	0,0540	0,0540	2,0500	0,1107	0,1107
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,0640	0,1920	4,8700	0,3117	0,9350
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	1	0,0712	0,0712	7,8300	0,5575	0,5575
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	3	0,0424	0,1272	3,0300	0,1285	0,3854
BROCOLIS	8915.12.014-90	KG	3	0,0848	0,2544	3,0600	0,2595	0,7785
BENINELA	8915.12.011-47	KG	2	0,0424	0,0848	3,2300	0,1582	0,3163
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	2	0,0696	0,1392	3,0100	0,2095	0,4190
CEBOLA	8915.12.015-70	KG	8	0,0346	0,2768	3,2330	0,1119	0,8949
CEBOLA MIÚDA	8915.12.016-51	KG	1	0,0346	0,0346	3,3300	0,1152	0,1152
CENDURA	8915.12.016-51	KG	2	0,0468	0,0936	2,9600	0,1385	0,2771
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	3	0,0452	0,1356	6,7000	0,3028	0,9085
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	2	0,0588	0,1176	2,9000	0,1705	0,3410
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	2	0,0936	0,1872	5,8300	0,5457	1,0914
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	2	0,0712	0,1424	7,3200	0,5112	1,0224
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	3	0,0300	0,0900	11,4200	0,3426	1,0278
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	1	0,0688	0,0688	1,8700	0,1287	0,1287
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	2	0,0564	0,1128	5,4400	0,3068	0,6136
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,5810	1,5810	49,0110
Total Mensal								59,9810
Total diário entrada								1,93

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,04
1,35	0,04
1,6	0,04
1,78	0,04
1,06	0,04
2,12	0,04
1,06	0,04
1,74	0,04
1,73	0,02
1,73	0,02
1,17	0,04
1,13	0,04
1,47	0,04
2,34	0,04
1,78	0,04
1,0278	0,04
1,72	0,04
1,41	0,04

CEREIAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ARROZ POLUDO	8915.11.016-06	KG	62	0,0250	1,5500	3,0200	0,0755	4,6810
Total Mensal								4,6810
Total diário cereais								0,15

LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FEIJÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0200	0,5200	5,5300	0,1106	2,8756
FEIJÃO MULATINHO		KG	2	0,0200	0,0400	4,5600	0,0912	0,1824
FEIJÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0200	0,0600	4,3600	0,0672	0,2016
Total Mensal								3,2196
Total diário leguminosas								0,11

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta
1,39	0,7	0,07
1,4	0,7	0,07
1,4	0,7	0,1
1,16	0,7	0,07
2,33	0,7	0,07
1,11	0,7	0,07
1,07	0,7	0,07
1,66	0,75	0,07

CARNES								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	10	0,1390	1,3900	8,7700	1,7329	12,2323
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,1400	0,4200	10,9200	1,5288	4,5864
FRANGO EM PECAS (COXA e SOBRECOPA)	8905.03.003-10	KG	6	0,2000	1,2000	6,6900	1,3800	8,2080
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1160	1,0440	22,1200	2,5659	23,0933
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,2330	0,9320	17,1300	3,9913	15,9652
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1110	1,9980	19,2100	2,1323	38,3816
FIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1070	0,1070	10,7500	1,1503	1,1503
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,1549	1,3943	25,0000	3,8733	34,8600
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,0120	0,0120	11,4200	0,1370	0,1370
Total Mensal								138,5310
Total diário carnes								4,47

GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	4	0,0834	0,3336	3,6600	0,3052	1,2210
ABOBRIINHA	8915.12.003-37	KG	4	0,0540	0,2160	2,0500	0,1664	0,6656
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,0860	0,2580	4,8700	0,4675	1,4026
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	4	0,1068	0,4272	7,8300	0,8362	3,3450
AIPIM	8915.12.005-07	KG	3	0,0834	0,2502	2,1600	0,1801	0,5404
BATATA BARÇA	8915.12.071-88	KG	4	0,0798	0,3192	6,4500	0,5147	2,0588
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	8	0,0636	0,5088	3,0300	0,1927	1,5417
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	3	0,0738	0,2214	3,5600	0,2627	0,7882
BATATA PALHA		KG	2	0,0600	0,1200	16,0800	0,9708	1,9416
BENINELA	8915.12.011-47	KG	4	0,0636	0,2544	3,2300	0,2372	0,9489
BERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,0720	0,2160	5,4200	0,3902	1,1707
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1044	0,3132	3,0100	0,3142	0,9427
BROCOLIS	8915.12.014-90	KG	3	0,1272	0,3816	3,0600	0,3892	1,1677
CENDURA	8915.12.016-51	KG	11	0,0702	0,7722	2,9600	0,2078	2,2857
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,0678	0,1356	5,7000	0,3865	0,7729
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,0882	0,2646	2,9000	0,2558	0,7673
COUVE	8915.12.021-19	KG	4	0,1146	0,4584	5,8300	0,6681	2,6725
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	2	0,1404	0,2808	5,0900	0,7146	1,4293
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	4	0,1068	0,4272	7,3200	0,7818	3,1271
FARINHA DE MANDIOCA	8920.16.022-63	KG	4	0,0500	0,2000	4,1800	0,2090	0,8360
FUBÁ	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
INHAME	8915.12.026-23	KG	2	0,0840	0,1680	4,4200	0,3713	0,7426

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,06
1,35	0,06
1,6	0,06
1,78	0,06
1,39	0,06
1,33	0,06
1,06	0,06
1,23	0,06
1,9416	0,06
1,06	0,06
1,2	0,06
1,74	0,06
2,12	0,06
1,17	0,06
1,13	0,06
1,47	0,06
2,6725	0,06
1,4293	0,06
1,78	0,06
1,4	0,06

MACARRÃO ESPAGUETE	8920.17.007-88	KG	1	0,0350	0,0350	9,7700	0,3420	0,3420
MACARRÃO TALHARIM	8920.17.003-54	KG	1	0,0350	0,0350	8,1800	0,2863	0,2863
MASSA ALIMENTICIA LASANHA	8920.17.005-16	KG	2	0,0350	0,0700	8,3200	0,2912	0,5824
MASSA FRESCA NHOQUE		KG	2	0,0350	0,0700	14,7400	0,5159	1,0318
MASSA FRESCA RAVIOLE		KG	1	0,0350	0,0350	18,7800	0,6573	0,6573
MASSA FRESCA CANELONI		KG	1	0,0350	0,0350	19,4300	0,6801	0,6801
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704
QUIABO	8915.12.033-52	KG	3	0,0732	0,2196	5,7600	0,4216	1,2649
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1032	0,2064	1,8700	0,1930	0,3860
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,0846	0,0846	5,4400	0,4602	0,4602
Total Mensal								37,7223
Total diário guaranição								1,22
SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9900	1,9900	61,6900
FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474
Total Mensal								89,1374
Total diário sobremesa								2,88
SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17
CUSTO TOTAL DIETA BRANDA PORÇÃO REDUZIDA (ALMOÇO E JANTAR)								
PRODDITO		Total diário						
ENTRADA		1,93						
CEREAL		0,15						
LEGUMINOSA		0,11						
CARNES		4,47						
GUARNIÇÃO		1,22						
SOBREMESA		2,88						
SUCO DE FRUTAS		1,17						
TEMPEROS		0,68						
PREPARAÇÕES		0,53						
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)		13,13						
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)		6,56						
ALMOÇO E JANTAR DIETA PASTOSA/ PASTOSA BAIXA BACTÉRIA								
ENTRADA (ALMOÇO - JANTAR)								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	6	0,1390	0,8340	3,6600	0,5087	3,0524
ABOBRIINHA	8915.12.003-37	KG	6	0,1350	0,8100	2,0500	0,2768	1,6605
ACELGA	8915.12.072-69	KG	1	0,1280	0,1280	4,8700	0,6234	0,6234
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	1	0,1424	0,1424	7,8300	1,1150	1,1150
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	4	0,0848	0,3392	3,0300	0,2169	1,0278
BATATA BARÇA	8915.12.071-88	KG	3	0,1330	0,3990	6,4500	0,8579	2,5738
BRÓCOLIS	8915.12.014-90	KG	3	0,1696	0,5088	3,0600	0,5190	1,5569
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	2	0,0848	0,1696	3,7300	0,3163	0,6326
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	1	0,1392	0,1392	3,0100	0,4190	0,4190
CENDURA	8915.12.016-51	KG	4	0,0936	0,3744	2,9600	0,2771	1,1082
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	1	0,0904	0,0904	6,7000	0,6057	0,6057
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1176	0,3528	2,9000	0,3410	1,0231
COQUE FLOR	8915.12.023-08	KG	2	0,1872	0,3744	5,0900	0,5528	1,9057
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	2	0,1424	0,2848	7,3200	1,0424	2,0847
INHAME	8915.12.026-23	KG	1	0,1400	0,1400	4,4200	0,6188	0,6188
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9356	1,9356	60,0036
Total Mensal								80,6310
Total diário entrada								2,60
CEREAIS								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ARROZ POLIDO	8915.11.016-06	KG	62	0,0500	3,1000	3,0200	0,1510	9,3620
Total Mensal								9,3620
Total diário cereais								0,30
LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FEIJO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0400	1,0400	5,5300	0,2212	5,7512
FEIJO MULATINHO		KG	2	0,0400	0,0800	4,5600	0,1824	0,3648
FEIJO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0400	0,1200	4,3600	0,1744	0,5232
Total Mensal								6,6392
Total diário leguminosas								0,21
CARNES								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	16	0,1986	3,1771	8,8700	1,7613	28,1813
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,2000	0,6000	10,9200	2,1840	6,5520
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1657	1,4914	22,1200	3,6656	32,9904
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,3329	1,3314	17,1300	5,7018	22,8074
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1586	2,8543	19,2100	3,0462	54,8308
FIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1529	0,1529	10,7500	1,6432	1,6432
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,2213	1,9920	25,0000	5,5333	49,8000
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,0120	0,0120	11,4200	0,1370	0,1370
Total Mensal								196,9421
Total diário carnes								6,35
GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)								

1,39		0,02
1,22		0,06
1,72		0,06
1,41		0,06

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,1
1,35	0,1
1,6	0,08
1,78	0,08
1,06	0,08
1,33	0,1
2,12	0,08
1,06	0,08
1,74	0,08
1,17	0,08
1,13	0,08
1,47	0,08
2,34	0,08
1,78	0,08
1,4	0,1

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,7	0,1
1,4	0,7	0,1
1,16	0,7	0,1
2,33	0,7	0,1
1,11	0,7	0,1
1,07	0,7	0,1
1,66	0,75	0,1

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
XABOONA	8915.12.002-56	KG	7	0,1390	0,9730	3,6600	0,5087	3,5612
XABOONINHA	8915.12.003-37	KG	5	0,1350	0,6750	2,0500	0,2768	1,3838
ACELGA	8915.12.073-69	KG	1	0,1600	0,1600	4,3700	0,7792	0,7792
AIPIM	8915.12.005-07	KG	6	0,1390	0,8340	2,1600	0,3002	1,8014
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	7	0,1330	0,9310	6,4500	0,8579	6,0050
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	12	0,1060	1,2720	3,0300	0,3212	3,8542
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	6	0,1230	0,7380	3,5600	0,4379	2,6273
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	6	0,1060	0,6360	3,7300	0,3954	2,3723
BERITALHA	8915.12.012-28	KG	2	0,1200	0,2400	5,4200	0,6504	1,3008
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1740	0,5220	3,0100	0,5237	1,5712
BROCCOLIS	8915.12.014-90	KG	1	0,2120	0,2120	3,0600	0,6487	0,6487
CENOURA	8915.12.016-51	KG	10	0,1170	1,1700	2,9600	0,3463	3,4632
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	10	0,1470	1,4700	2,9000	0,4263	4,2630
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	3	0,2340	0,7020	5,0900	1,1911	3,5732
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	5	0,1780	0,8900	7,3200	1,3030	6,5148
FARINHA DE MANDIOCA	8920.16.022-63	KG	2	0,0500	0,1000	4,1800	0,2090	0,2090
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	5	0,0200	0,1000	3,1200	0,0624	0,3120
FUBA	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
INHAME	8915.12.026-23	KG	6	0,1400	0,8400	4,4200	0,6188	3,7128
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	43	0,0500	2,1500	3,7100	0,1855	7,9765
MACARRÃO FIDELINHO	8920.17.004-35	KG	2	0,0350	0,0700	9,1400	0,3199	0,6398
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	43	0,0100	0,4300	10,0200	0,1002	4,3086
Total Mensal								61,3810
Total diário guaraniça								1,98
SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE PASTOSA		UN	31	1,0000	31,0000	1,8120	1,8120	56,1720
FRUTAS PADRÃO PACIENTE PASTOSA		UN	31	1,0000	31,0000	0,9695	0,9695	30,0545
Total Mensal								86,2265
Total diário sobremesa								2,78
SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17
CUSTO TOTAL DIETA PASTOSA (ALMOÇO E JANTAR)								
PRODUTO		Total diário						
ENTRADA		2,60						
CEREAL		0,30						
LEGUMINOSA		0,21						
CARNES		6,35						
GUARNIÇÃO		1,98						
SOBREMESA PADRÃO PASTOSA, SEMI LÍQUIDA, LÍQUIDA E LÍQUIDA GELADA		2,78						
SUCO DE FRUTAS		1,17						
TEMPEROS		1,35						
PREPARAÇÕES		1,06						
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)		17,81						
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)		8,91						

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,1
1,35	0,1
1,6	0,1
1,39	0,1
1,33	0,1
1,06	0,1
1,23	0,1
1,06	0,1
1,2	0,1
1,74	0,1
2,12	0,1
1,17	0,1
1,47	0,1
2,34	0,1
1,39	0,02
1,78	0,1
1,4	0,1

ALMOÇO E JANTAR DIETA PASTOSA PORÇÃO REDUZIDA E DIETA PASTOSA PORÇÃO REDUZIDA BAIXA BACTÉRIA								
ENTRADA (SALADA OU SOPA)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	6	0,0695	0,4170	3,6600	0,2544	1,5262
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	6	0,0675	0,4050	2,0500	0,1384	0,8303
ACELGA	8915.12.072-69	KG	1	0,0640	0,0640	4,8700	0,3117	0,3117
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	1	0,0712	0,0712	7,8300	0,5575	0,5575
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	4	0,0424	0,1696	3,0300	0,1385	0,5139
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	4	0,0665	0,2660	6,4500	0,4289	1,7157
BRÓCOLIS	8915.12.014-90	KG	3	0,0848	0,2544	3,0600	0,2595	0,7785
BERNJEIA	8915.12.011-47	KG	3	0,0424	0,1272	3,7900	0,1582	0,4745
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	1	0,0696	0,0696	3,0100	0,2095	0,2095
CENDURA	8915.12.016-51	KG	4	0,0468	0,1872	2,9600	0,1385	0,5541
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	1	0,0452	0,0452	6,7000	0,3028	0,3028
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,0588	0,1764	2,9000	0,1705	0,5116
COUVE FLOR	8915.12.022-98	KG	2	0,0936	0,1872	5,0900	0,4764	0,9528
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	2	0,0712	0,1424	7,3200	0,5212	1,0424
INHAME	8915.12.026-23	KG	1	0,0700	0,0700	4,4200	0,3094	0,3094
SAL INDIVIDUAL (IG)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,5181	1,5181	47,0611
Total Mensal								58,2719
Total diário entrada								1,88
CEREAIS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ARROZ POLIDO	8915.11.016-06	KG	62	0,0250	1,5500	3,0200	0,0755	4,6810
Total Mensal								4,6810
Total diário cereais								0,15
LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FEIJÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0200	0,5200	5,5300	0,1106	2,8756
FEIJÃO MULATINHO		KG	2	0,0200	0,0400	4,5600	0,0912	0,1824
FEIJÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0200	0,0600	4,3600	0,0872	0,2616
Total Mensal								3,3196
Total diário leguminosas								0,11
CARNES								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	16	0,1191	1,9063	8,8700	1,0568	16,9088
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,1200	0,3600	10,9200	1,3104	3,9312
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,0994	0,8949	22,1200	2,1994	19,7942
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,1997	0,7989	17,1300	3,4211	13,6844
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,0951	1,7126	19,2100	1,8277	32,8985
FRIGIDO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,0917	0,0917	10,7500	0,9859	0,9859
FILE DE FEIJÃO SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,1328	1,1952	25,0000	3,2300	29,8800
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,0600	0,0600	11,4200	0,6852	0,6852
Total Mensal								118,7682
Total diário carnes								3,83
GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	7	0,0834	0,5838	3,6600	0,3052	2,1367
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	5	0,0810	0,4050	2,9500	0,1661	0,8303
ACELGA	8915.12.072-69	KG	1	0,0960	0,0960	4,8700	0,4675	0,4675
AIPIM	8915.12.005-07	KG	6	0,0834	0,5004	2,1600	1,801	1,0809
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	6	0,0798	0,4788	6,4500	0,5147	3,0883
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	12	0,0636	0,7632	3,0300	0,1927	2,3125
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	6	0,0738	0,4428	3,5600	0,2627	1,5764
BERNJEIA	8915.12.011-47	KG	5	0,0636	0,3180	3,7300	0,2372	1,1861
BERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,0720	0,2160	5,4200	0,3902	1,1707
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1044	0,3132	3,0100	0,3142	0,9427
BRÓCOLIS	8915.12.014-90	KG	1	0,1272	0,1272	3,0600	0,3892	0,3892
CENDURA	8915.12.016-51	KG	10	0,0702	0,7020	2,9600	0,2078	2,0779
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	10	0,0882	0,8820	2,9000	0,2558	2,5578
COUVE FLOR	8915.12.022-98	KG	4	0,1404	0,5616	5,0900	0,7146	2,8585
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	5	0,1068	0,5340	7,3200	0,7818	3,9089
FARINHA DE MANDIOCA	8920.16.022-63	KG	2	0,0500	0,1000	4,1800	0,2090	0,4180
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-40	KG	5	0,0200	0,1000	3,1200	0,624	0,3120
FLOR	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
INHAME	8915.12.026-23	KG	6	0,0840	0,5040	4,4200	0,3713	2,2277
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	43	0,0500	2,1500	3,7100	0,1855	7,9765
MACARRÃO FIDELINHO	8920.17.004-35	KG	2	0,0350	0,0700	9,1400	0,3199	0,6398
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	43	0,0100	0,4300	10,0200	0,1002	4,3086
Total Mensal								42,7612
Total diário guarnição								1,38
SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE PASTOSA		UN	31	1,0000	31,0000	1,8120	0,9695	56,1720
FRUTAS PADRÃO PACIENTE PASTOSA		UN	31	1,0000	31,0000	0,9695	0,9695	30,0545
Total Mensal								86,2265
Total diário sobremesa								2,78

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,05
1,35	0,05
1,6	0,04
1,78	0,04
1,06	0,04
1,33	0,05
2,12	0,04
1,06	0,04
1,74	0,04
1,17	0,04
1,13	0,04
1,47	0,04
2,34	0,04
1,78	0,04
1,4	0,05

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta
1,39	0,7	0,06
1,4	0,7	0,06
1,16	0,7	0,06
2,33	0,7	0,06
1,11	0,7	0,06
1,07	0,7	0,06
1,66	0,75	0,06

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,06
1,35	0,06
1,6	0,06
1,39	0,06
1,33	0,06
1,06	0,06
1,23	0,06
1,06	0,06
1,2	0,06
1,74	0,06
2,12	0,06
1,17	0,06
2,0779	0,06
1,47	0,06
2,34	0,06
1,39	0,02
1,78	0,06
1,4	0,06

SUÇO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17

CUSTO TOTAL DIETA PASTOSA PORÇÃO REDUZIDA (ALMOÇO E JANTAR)	
PRODUTO	Total diário
ENTRADA	1,88
CEREAL	0,15
LEGUMINOSA	0,11
CARNES	3,83
GUARNIÇÃO	1,38
SOBREMESA PADRÃO PASTOSA, SEMI LÍQUIDA, LÍQUIDA E LÍQUIDA GELADA	2,78
SUCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	0,68
PREPARAÇÕES	0,53
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	12,50
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	6,25

ALMOÇO E JANTAR DIETA SEMI-LÍQUIDA/SEMI-LÍQUIDA BAIXA BACTÉRIA								
ENTRADA (ALMOÇO - JANTAR)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	6	0,1112	0,6672	3,6600	0,4070	2,4420
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	6	0,1080	0,6480	2,0500	0,2214	1,3284
ACELGA	8915.12.072-69	KG	1	0,1280	0,1280	4,8700	0,6234	0,6234
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	4	0,0848	0,3392	3,0200	0,2569	1,0278
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	2	0,1064	0,2128	6,4500	0,6863	1,3726
BRÓCOLIS	8915.12.014-90	KG	3	0,1696	0,5088	3,0600	0,5190	1,5569
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	2	0,0848	0,1696	3,7300	0,3163	0,6326
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	1	0,1392	0,1392	3,0100	0,4190	0,4190
CENOURA	8915.12.016-51	KG	4	0,0936	0,3744	2,9600	0,2771	1,1082
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	1	0,0904	0,0904	6,7000	0,6957	0,6957
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1176	0,3528	2,9000	0,3410	1,0231
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	3	0,1872	0,5616	5,0900	0,9528	2,8585
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	2	0,1424	0,2848	7,3200	1,0424	2,0847
INHAME	8915.12.026-23	KG	2	0,1120	0,2240	4,4200	0,4950	0,9901
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9356	1,9356	60,0036
Total Mensal								78,6966
Total diário entrada								2,54

LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FEIJÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0400	1,0400	5,5300	0,2212	5,7512
FEIJÃO MUIATINHO		KG	2	0,0400	0,0800	4,5600	0,1824	0,3648
FEIJÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0400	0,1200	4,3600	0,1744	0,5232
Total Mensal								6,6392
Total diário leguminosas								0,21

CARNES								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	17	0,1986	3,3757	8,9700	1,7613	29,3426
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,2000	0,6000	10,9200	2,1840	6,5520
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1657	1,4914	22,1200	3,6656	32,9904
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,3329	1,3314	17,1300	5,7018	22,8074
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1586	2,8543	19,2100	3,0462	54,8308
FIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1529	0,1529	10,7500	1,6432	1,6432
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,2213	1,9920	25,0000	5,5333	49,8000
Total Mensal								198,5664
Total diário carnes								6,41

GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	7	0,1390	0,9730	3,6600	0,5087	3,5512
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	2	0,1350	0,2700	2,0500	0,2768	0,5535
ACELGA	8915.12.072-69	KG	1	0,1600	0,1600	4,8700	0,7792	0,7792
AIPIM	8915.12.005-07	KG	6	0,1390	0,8340	2,1600	0,3002	1,8014
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	6	0,1330	0,7980	6,4500	0,8579	5,1471
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	15	0,1060	1,5900	3,0300	0,3212	4,8177
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	4	0,1230	0,4920	3,5600	0,4379	1,7515
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	5	0,1690	0,8450	3,7300	0,3954	1,9769
BERTALHA	8915.12.013-28	KG	3	0,1200	0,3600	5,4200	0,6504	1,9512
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	2	0,1740	0,3480	3,0100	0,5237	1,0475
CENOURA	8915.12.016-51	KG	14	0,1170	1,6380	2,9600	0,3463	4,8485
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	13	0,1470	1,9110	2,9000	0,4263	5,5419
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	5	0,2340	1,1700	5,0900	1,1911	5,9553
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	6	0,1780	1,0680	7,3200	1,3090	8,1178
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	4	0,0920	0,3680	3,1200	0,6534	1,2496
FIJBA	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
INHAME	8915.12.026-23	KG	6	0,1400	0,8400	4,4200	0,6188	3,7128
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	48	0,0500	2,4000	3,7100	0,1855	8,9040
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	48	0,0100	0,4800	10,0200	0,1002	4,8096
Total Mensal								65,5208
Total diário guarnição								2,11

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,08
1,35	0,08
1,6	0,08
1,06	0,08
1,33	0,08
2,12	0,08
1,06	0,08
1,74	0,08
1,17	0,08
1,13	0,08
1,47	0,08
2,34	0,08
1,78	0,08
1,4	0,08

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta
1,39	0,7	0,1
1,4	0,7	0,1
1,16	0,7	0,1
2,33	0,7	0,1
1,11	0,7	0,1
1,07	0,7	0,1
1,66	0,75	0,1

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,1
1,35	0,1
1,6	0,1
1,39	0,1
1,33	0,1
1,06	0,1
1,23	0,1
1,06	0,1
1,2	0,1
1,74	0,1
1,17	0,1
1,47	0,1
2,34	0,1
1,39	0,02
1,78	0,1
1,4	0,1

SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE PASTOSA E SEMILÍQUIDA		UN	31	1,0000	31,0000	1,8120	1,8120	56,1720
FRUTAS PADRÃO PACIENTE PASTOSA E SEMILÍQUIDA		UN	31	1,0000	31,0000	0,9695	0,9695	30,0545
Total Mensal								86,2265
Total diário sobremesa								2,78

SUÇO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17

CUSTO TOTAL DIETA SEMI LÍQUIDA (ALMOÇO E JANTAR)	
PRODUTO	Total diário
ENTRADA	2,54
LEGUMINOSA	0,21
CARNES	6,41
GUARNIÇÃO	2,11
SOBREMESA PADRÃO PASTOSA, SEMI LÍQUIDA, LÍQUIDA E LÍQUIDA GELADA	2,78
SUCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	1,35
PREPARAÇÕES	1,06
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	17,64
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	8,82

ALMOÇO E JANTAR DIETA SEMI-LÍQUIDA PORÇÃO REDUZIDA/SEMI-LÍQUIDA PORÇÃO REDUZIDA BAIXA BACTÉRIA

ENTRADA (ALMOÇO - JANTAR)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	6	0,0556	0,3336	3,6600	0,2035	1,2210
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	6	0,0540	0,3240	2,0500	0,1107	0,6642
ACELGA	8915.12.072-69	KG	1	0,0540	0,0540	4,8700	0,3117	0,04
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	4	0,0424	0,1696	3,0200	0,1385	0,5130
BATATA BARÇA	8915.12.071-88	KG	2	0,0532	0,1064	6,4500	0,3431	0,6863
BRÓCOLIS	8915.12.014-90	KG	3	0,0848	0,2544	3,0600	0,2595	0,7785
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	2	0,0424	0,0848	3,7300	0,1582	0,3163
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	1	0,0696	0,0696	3,0100	0,2095	0,2095
CENOURA	8915.12.016-51	KG	4	0,0468	0,1872	2,9600	0,1385	0,5541
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	1	0,0452	0,0452	6,7000	0,3028	0,3028
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,0588	0,1764	3,9000	0,1709	0,5115
COUVE FIOR	8915.12.022-08	KG	3	0,0936	0,2808	5,0900	0,4764	1,4293
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	2	0,0712	0,1424	7,3200	0,5212	1,0424
INHAME	8915.12.026-23	KG	2	0,0560	0,1120	4,4200	0,2475	0,4950
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,5181	1,5181	47,0611
Total Mensal								56,7176
Total diário entrada								1,83

LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FEIÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0200	0,5200	5,5300	0,1106	2,8756
FEIÃO MULATINHO		KG	2	0,0200	0,0400	4,5600	0,0912	0,1824
FEIÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0200	0,0600	4,3600	0,0872	0,2616
Total Mensal								3,3196
Total diário leguminosas								0,11

CARNES								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	17	0,1399	2,3630	8,8700	1,2329	20,9598
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,1400	0,4200	10,9200	1,5388	4,3864
ALCÁTRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1160	1,0440	22,1200	2,5659	23,0933
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,2330	0,9320	17,1300	3,9913	15,9652
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1110	1,9980	19,2100	2,1323	38,3816
FIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1070	0,1070	10,7500	1,1503	1,1503
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,1549	1,3944	25,0000	3,8733	34,8600
Total Mensal								138,9965
Total diário carnes								4,48

GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	7	0,0834	0,5838	3,6600	0,3052	2,1367
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	2	0,0810	0,1620	2,0500	0,1661	0,3321
ACELGA	8915.12.072-69	KG	1	0,0960	0,0960	4,8700	0,4675	0,4675
APIM	8915.12.009-07	KG	6	0,0834	0,5004	2,1600	1,8001	1,0809
BATATA BARÇA	8915.12.071-88	KG	6	0,0798	0,4788	6,4500	0,5147	3,0881
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	15	0,0636	0,9540	3,0200	0,1927	2,8906
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	4	0,0738	0,2952	3,5600	0,2627	1,0509
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	5	0,0636	0,3180	3,7300	0,2372	1,1861
BERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,0720	0,2160	5,4200	0,3902	1,1707
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	2	0,1044	0,2088	3,0100	0,3142	0,6285
CENOURA	8915.12.016-51	KG	14	0,0702	0,9828	2,9600	0,2078	2,9091
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	13	0,0862	1,1466	2,9000	0,2558	3,2551
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	5	0,1404	0,7020	5,0900	0,7146	3,5732
COUVE FIOR	8915.12.022-08	KG	2	0,0556	0,2278	2,6200	0,0728	0,1457
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,1068	0,2136	7,3200	0,7818	1,5636
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	4	0,0200	0,0800	3,1200	0,0624	0,2496
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
FUBÁ	8915.12.026-23	KG	6	0,0840	0,5040	4,4200	0,3713	2,2277
INHAME	8910.09.008-03	L	48	0,0500	2,4000	3,7100	0,1855	8,9040
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	48	0,0100	0,4800	10,0200	0,1002	4,8096
Total Mensal								41,8883

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,04
1,35	0,04
1,6	0,04
1,06	0,04
1,33	0,04
2,12	0,04
1,06	0,04
1,74	0,04
1,17	0,04
1,13	0,04
1,47	0,04
2,34	0,04
1,78	0,04
1,4	0,04

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta
1,39	0,7	0,07
1,4	0,7	0,07
1,16	0,7	0,07
2,33	0,7	0,07
1,11	0,7	0,07
1,07	0,7	0,07
1,66	0,75	0,07

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,06
1,35	0,06
1,6	0,06
1,39	0,06
1,33	0,06
1,06	0,06
1,23	0,06
1,06	0,06
1,2	0,06
1,74	0,06
1,17	0,06
1,47	0,06
2,34	0,06
1,39	0,02
1,78	0,06
1,4	0,06

Total diário guarnição								1,35
SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE PASTOSA E SEMILÍQUIDA		UN	31	1,0000	31,0000	1,8120	1,8120	56,1720
FRUTAS PADRÃO PACIENTE PASTOSA E SEMILÍQUIDA		UN	31	1,0000	31,0000	0,9695	0,9695	30,0545
Total Mensal								86,2265
Total diário sobremesa								2,78
SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17

CUSTO TOTAL DIETA SEMI LÍQUIDA (ALMOÇO E JANTAR)	
PRODDUTO	Total diário
ENTRADA	1,83
LEGUMINOSA	0,11
CARNES	4,48
GUARNIÇÃO	1,35
SOBREMESA PADRÃO PASTOSA, SEMI LÍQUIDA, LÍQUIDA E LUÍDA GELADA	2,78
SUCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	0,68
PREPARAÇÕES	0,53
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	12,93
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	6,46

ALMOÇO E JANTAR DIETA HIPOSSÓDICA E DIETA HIPOSSÓDICA BAIXA BACTÉRIA								
ENTRADA (SALADA OU SOPA)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	2	0,1112	0,2224	3,6600	0,4070	0,8140
ABOBORINHA	8915.12.003-37	KG	1	0,1080	0,1080	2,0500	0,2214	0,2214
ACELGA	8915.12.072-69	KG	4	0,2540	1,0160	4,8700	0,3117	1,2467
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	2	0,0712	0,1424	7,8300	0,5575	1,1150
ALFACE LISA	8915.12.006-80	KG	5	0,0484	0,2420	6,4600	0,3127	1,5633
ALFACE CRESPA		KG	1	0,0484	0,0484	5,9800	0,2894	0,2894
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	1	0,0848	0,0848	3,7300	0,3163	0,3163
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	4	0,1392	0,5568	3,0100	0,4190	1,6760
CEBOLA	8915.12.015-70	KG	8	0,0519	0,4152	3,2300	0,1776	1,3411
CEBOLA MIÚDA		KG	2	0,0519	0,1038	3,3300	0,1728	0,3457
CENOURA	8915.12.016-51	KG	3	0,0926	0,2808	2,2600	0,2771	0,8312
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,0452	0,0904	6,7000	0,3028	0,6057
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1176	0,3528	2,9000	0,3410	1,0231
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	1	0,1872	0,1872	5,0900	0,9528	0,9528
ERWILHA CONGELADA		KG	3	0,0100	0,0300	20,2600	0,2026	0,6078
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	3	0,0300	0,0900	11,4200	0,3426	1,0278
PEPINO	8915.12.031-90	KG	3	0,0568	0,1704	2,0400	0,1159	0,3476
PIMENTÃO VERDE	8915.12.032-71	KG	6	0,0126	0,0756	3,0500	0,0384	0,2306
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,6880	1,3760	1,8700	1,2866	2,5731
RÚCULA		KG	1	0,4840	0,4840	6,4800	3,1363	3,1363
TOMATE	8915.12.025-42	KG	13	0,1000	1,3000	3,3300	0,3330	4,3290
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1128	0,1128	5,4400	0,6136	0,6136
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9350	1,9350	59,9850
Total Mensal								85,3382
Total diário entrada								2,75

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,08
1,35	0,08
1,6	0,04
1,78	0,04
1,21	0,04
1,21	0,04
1,06	0,08
1,74	0,08
1,73	0,03
1,73	0,03
1,17	0,08
1,13	0,04
1,47	0,08
2,34	0,08
1,39	0,02
1,42	0,04
1,26	0,01
1,72	0,4
1,21	0,4
1,25	0,08
1,41	0,08

CEREAIS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ARROZ POLIDO	8915.11.016-06	KG	62	0,0500	3,1000	3,0200	0,1510	9,3620
Total Mensal								9,3620
Total diário cereais								0,30
LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FEIÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0400	1,0400	5,3300	0,2212	5,7512
FEIÃO MULATINHO		KG	2	0,0400	0,0800	4,5600	0,1824	0,3648
FEIÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0400	0,1200	4,3600	0,1744	0,5232
Total Mensal								6,6392
Total diário leguminosas								0,21

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta
1,39	0,7	0,1
1,4	0,7	0,1
1,4	0,7	0,15
1,16	0,7	0,1
2,33	0,7	0,1
1,11	0,7	0,1
1,07	0,7	0,1
1,66	0,75	0,1

CARNES								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	10	0,1986	1,9857	8,8700	1,7613	17,6133
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,2000	0,6000	10,9200	2,1840	6,5520
FRANGO EM PEÇAS (COXA e SOBRECORA)	8905.03.003-10	KG	6	0,3000	1,8000	6,6900	2,0070	12,0420
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1657	1,4914	22,1200	3,6656	32,9904
LAGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,3329	1,3314	17,1300	5,7018	22,8074
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1586	2,8543	19,2100	3,0462	54,8308
FIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1529	0,1529	10,7500	1,6432	1,6432
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,2213	1,9920	25,0000	5,5333	49,8000
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,1200	0,1200	11,4200	1,3704	1,3704
Total Mensal								199,6495
Total diário carnes								6,44

GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	4	0,1390	0,5560	3,6600	0,5087	2,0350

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,1

ABOBRIHA	8915.12.003-37	KG	4	0,1350	0,5400	2,0500	0,2768	1,1070
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,1600	0,4800	4,8700	0,7792	2,3376
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	4	0,1780	0,7120	7,8300	1,3937	5,5750
AIPIM	8915.12.005-07	KG	3	0,1390	0,4170	2,1600	0,3002	0,9007
BATATA BARRA	8915.12.071-88	KG	3	0,1330	0,3990	6,4500	0,8579	2,5736
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	8	0,1060	0,8480	3,0300	0,3212	2,5694
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	3	0,1230	0,3690	3,5600	0,4379	1,3136
BATATA PALHA		KG	2	0,1000	0,2000	16,1800	1,6180	3,2360
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	4	0,1060	0,4240	3,7300	0,3954	1,5815
BERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,1200	0,3600	5,4200	0,6504	1,9512
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1740	0,5220	3,0100	0,5237	1,5712
BROCOLIUS	8915.12.014-90	KG	2	0,2120	0,4240	3,0600	0,6487	1,2974
BROCOLIUS AMERICANO		KG	1	0,2120	0,2120	6,0000	1,2720	1,2720
CENOURA	8915.12.016-51	KG	11	0,1170	1,2870	2,9600	0,3463	3,8095
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,1130	0,2260	6,7000	0,7571	1,5142
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1470	0,4410	2,9000	0,4263	1,2789
COUVE	8915.12.021-19	KG	4	0,1910	0,7640	5,8300	1,1135	4,4541
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	3	0,2340	0,7020	5,0900	1,1911	3,5732
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	4	0,1780	0,7120	7,3200	1,3030	5,2118
FARINHA DE MANDIOCA	8920.16.022-63	KG	4	0,0500	0,2000	4,1800	0,2090	0,8360
FUBA	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485
INJAME	8915.12.026-23	KG	2	0,1400	0,2800	4,4200	0,6188	1,2376
MACARRÃO ESPAGUETE	8920.17.007-88	KG	1	0,0250	0,0250	9,7700	0,3420	0,3420
MACARRÃO TALHARIM	8920.17.003-54	KG	1	0,0350	0,0350	8,1800	0,2863	0,2863
MASSA ALIMENTICIA LASANHA	8920.17.005-16	KG	2	0,0350	0,0700	6,3200	0,2212	0,4424
MASSA FRESCA NHOQUE		KG	2	0,0350	0,0700	14,7400	0,5159	1,0318
MASSA FRESCA RAVIOLE		KG	1	0,0350	0,0350	18,7800	0,6573	0,6573
MASSA FRESCA CANELONI		KG	1	0,0350	0,0350	19,4300	0,6801	0,6801
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704
QUINHO	8915.12.033-52	KG	3	0,1220	0,3660	5,7600	0,7027	2,1082
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1720	0,3440	1,8600	0,3199	0,6398
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1410	0,1410	5,4400	0,7670	0,7670
Total Mensal								59,8560
Total diário guarrição								1,93

	1,35	0,1
	1,6	0,1
	1,78	0,1
	1,39	0,1
	1,53	0,1
	1,06	0,1
	1,23	0,1
	1,06	0,1
	1,2	0,1
	1,74	0,1
	2,12	0,1
	2,12	0,1
	1,17	0,1
	1,13	0,1
	1,47	0,1
	1,91	0,1
	2,34	0,1
	1,78	0,1
	1,4	0,1
	1,39	0,02
	1,22	0,1
	1,72	0,1
	1,41	0,1

SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9908	1,9908	61,7148
FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474
Total Mensal								89,1622
Total diário sobremesa								2,88
SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17

CUSTO TOTAL DIETA HIPOSSÓDICA (ALMOÇO E JANTAR)	
PRODUTO	Total diário
ENTRADA	2,75
CEREA	0,30
LEGUMINOSA	0,21
CARNES	6,44
GUARNIÇÃO	1,93
SOBREMESA	2,88
SUCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	1,29
PREPARAÇÕES	0,74
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	17,71
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	8,86

ALMOÇO E JANTAR DIETA HIPOLIPÍDICA E DIETA HIPOLIPÍDICA BAIXA BACTÉRIA								
ENTRADA (SALADA OU SOPA)								
Gênero/Produto Alimenticio	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABOBONA	8915.12.002-56	KG	2	0,1112	0,2224	3,6600	0,4070	0,8140
ABOBRIHA	8915.12.003-37	KG	1	0,1080	0,1080	2,9500	0,2714	0,2714
ACELGA	8915.12.072-69	KG	6	0,0640	0,3840	4,8700	0,3117	1,8701
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	2	0,0712	0,1424	7,8300	0,5575	1,1150
ALFACE LISA	8915.12.006-80	KG	7	0,0484	0,3388	6,4600	0,3127	2,1886
ALFACE CRESPA		KG	2	0,0484	0,0968	5,9800	0,2894	0,5789
AZEITONA VERDE EM CONSERVA		KG	1	0,0050	0,0050	16,4800	0,0824	0,0824
AZEITONA PRETA EM CONSERVA		KG	1	0,0050	0,0050	29,1700	0,1459	0,1459
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	1	0,0848	0,0848	3,7300	0,3163	0,3163
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	4	0,1392	0,5568	3,0100	0,4190	1,6760
CEBOLA	8915.12.015-70	KG	8	0,0519	0,4152	3,2300	0,1676	1,3411
CEBOLA MIÚDA		KG	2	0,0519	0,1038	3,3300	0,1728	0,3457
CENDURA	8915.12.016-51	KG	3	0,0936	0,2808	2,9600	0,2771	0,8312
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,0678	0,1356	6,7000	0,4543	0,9085
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1176	0,3528	2,9000	0,3410	1,0231
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	2	0,0972	0,1944	5,0900	0,9528	1,9057
ERVILHA CONGELADA		KG	3	0,1010	0,3030	20,2600	0,2026	0,6078
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	3	0,0300	0,0900	11,4200	0,3426	1,0278
PEPINHO	8915.12.031-90	KG	3	0,0568	0,1704	2,0400	0,1159	0,3476
PIMENTÃO VERDE	8915.12.032-71	KG	6	0,0126	0,0756	3,0500	0,0384	0,2306
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,6880	1,3760	1,8600	1,2797	2,5594
RUCULA		KG	2	0,4640	0,9280	6,4800	3,1363	6,2726
TOMATE	8915.12.025-42	KG	12	0,2080	2,4960	3,2300	0,2130	2,5560
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1128	0,1128	5,4300	0,6125	0,6125
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	1,9356	1,9356	60,0036
Total Mensal								91,7873

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,08
1,35	0,08
1,6	0,04
1,78	0,04
1,21	0,04
1,21	0,04
1,06	0,08
1,74	0,08
1,73	0,03
1,73	0,03
1,17	0,08
1,13	0,06
1,47	0,08
2,34	0,08
1,39	0,02
1,42	0,04
1,26	0,01
1,72	0,4
1,21	0,4
1,25	0,08
1,41	0,08

Total diário entrada									2,96
CEREAIS									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)	
ARROZ POLIDO	8915.11.016-06	KG	62	0,0500	3,1000	3,0200	0,1510	9,3620	
Total Mensal								9,3620	
Total diário cereais									0,30
LEGUMINOSAS									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)	
FEIJÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0400	1,0400	5,5300	0,2212	5,7512	
FEIJÃO MILATINHO		KG	2	0,0400	0,0800	4,5600	0,1824	0,3648	
FEIJÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0400	0,1200	4,3600	0,1744	0,5232	
Total Mensal								6,6392	
Total diário leguminosas									0,21
CARNES									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)	
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	10	0,1986	1,9857	8,8700	1,7613	17,6133	
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,2000	0,6000	10,9200	2,1840	6,5520	
FRANGO EM PEÇAS (COXA e SOBRECOXA)	8905.03.003-10	KG	6	0,3000	1,8000	6,6900	2,0070	12,0420	
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1657	1,4914	22,1200	3,6656	32,9904	
LACARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,3239	1,3314	17,1300	5,7018	22,8074	
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1586	2,8543	19,2100	3,0462	54,8308	
FIGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1529	0,1529	10,7500	1,6432	1,6432	
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,2213	1,9920	25,0000	5,5333	49,8000	
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,1200	0,1200	11,4200	1,3704	1,3704	
Total Mensal								199,6495	
Total diário carnes									6,44
GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS E MASSAS)									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)	
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	5	0,1390	0,6950	3,6600	0,5087	2,5437	
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	4	0,1350	0,5400	2,0500	0,2768	1,1070	
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,1600	0,4800	4,8700	0,7792	2,3376	
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	4	0,1780	0,7120	7,8300	1,3937	5,5750	
AJURIM	8915.12.005-07	KG	4	0,1390	0,5560	2,1600	0,3002	1,2010	
BATATA BAROA	8915.12.071-88	KG	3	0,1330	0,3990	6,4500	0,8579	2,5735	
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	8	0,1040	0,8480	3,0200	0,3212	7,5694	
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	3	0,1230	0,3690	3,5600	0,4379	1,3136	
BERNJEIA	8915.12.011-47	KG	4	0,1060	0,4240	3,7900	0,3954	1,5815	
BERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,1200	0,3600	5,4200	0,6504	1,9512	
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1740	0,5220	3,0100	0,5237	1,5712	
BROCOLIS	8915.12.014-90	KG	2	0,2120	0,4240	3,0600	0,6487	1,2974	
BROCOLIS AMERICANO		KG	1	0,2120	0,2120	6,0000	1,2720	1,2720	
CENOURA	8915.12.016-51	KG	11	0,1170	1,2870	2,8500	0,3452	3,7967	
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,1130	0,2260	6,7000	0,7571	1,5142	
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1470	0,4410	2,9000	0,4263	1,2789	
COUVE	8915.12.021-19	KG	4	0,1910	0,7640	5,8300	1,1135	4,4541	
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	3	0,2340	0,7020	5,0990	1,1932	3,5795	
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	4	0,1780	0,7120	7,3200	1,3030	5,2118	
FARINHA DE MANDIOCA	8920.16.027-63	KG	4	0,0500	0,2000	4,1800	0,2090	0,8360	
FUBA	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485	
INHAME	8915.12.026-23	KG	2	0,1400	0,2800	4,4200	0,6188	1,2376	
MACARRÃO ESPAGUETE	8920.17.007-88	KG	1	0,0350	0,0350	9,7700	0,3420	0,3420	
MACARRÃO TALHARIM	8920.17.003-54	KG	1	0,0350	0,0350	8,1800	0,2863	0,2863	
MASSA ALIMENTICIA LASANHA	8920.17.005-16	KG	2	0,0350	0,0700	8,3200	0,2912	0,5824	
MASSA FRESCA NHOQUE		KG	2	0,0350	0,0700	14,7400	0,5159	1,0318	
MASSA FRESCA RAVIOLE		KG	1	0,0350	0,0350	18,7800	0,6573	0,6573	
MASSA FRESCA CANELONI		KG	1	0,0350	0,0350	19,4300	0,6801	0,6801	
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704	
QUIABO	8915.12.033-52	KG	3	0,1220	0,3660	5,7600	0,7027	2,1082	
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1720	0,3440	1,8600	0,3199	0,6398	
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1410	0,1410	5,4400	0,7670	0,7670	
Total Mensal								57,4168	
Total diário guarnição									1,85
SOBREMESA									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)	
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE HIPOLIPIDICA		UN	31	1,0000	31,0000	0,7956	0,7956	24,6636	
FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474	
Total Mensal								52,1110	
Total diário sobremesa									1,68
SUÇO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)	
SUÇO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522	
Total Mensal								36,1522	
Total diário suco									1,17
CUSTO TOTAL DIETA HIPOLIPIDICA (ALMOÇO E JANTAR)									
PRÓDUTO	Total diário								
ENTRADA	2,96								
CEREAL	0,30								
LEGUMINOSA	0,21								
CARNES	6,44								
GUARNIÇÃO	1,85								
SOBREMESA	1,68								
SUÇO DE FRUTAS	1,17								
TEMPEROS	1,35								
PREPARAÇÕES	0,74								

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,7	0,1
1,4	0,7	0,1
1,4	0,7	0,15
1,16	0,7	0,1
2,23	0,7	0,1
1,11	0,7	0,1
1,07	0,7	0,1
1,66	0,75	0,1

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,1
1,35	0,1
1,6	0,1
1,78	0,1
1,39	0,1
1,33	0,1
1,06	0,1
1,23	0,1
1,06	0,1
1,2	0,1
1,74	0,1
2,12	0,1
1,17	0,1
1,13	0,1
1,47	0,1
1,91	0,1
2,34	0,1
1,78	0,1
1,4	0,1
1,22	0,1
1,72	0,1
1,41	0,1

MASSA FRESCA RAVIOLE		KG	1	0,0350	0,0350	18,7800	0,6573	0,6573
MASSA FRESCA CANELONI		KG	1	0,0350	0,0350	19,4300	0,6801	0,6801
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704
QUINHO	8915.12.033-52	KG	3	0,1220	0,3660	5,7900	0,7027	2,1082
REFOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1720	0,3440	1,8600	0,3199	0,6398
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1410	0,1410	5,4400	0,7670	0,7670
Total Mensal								59,8524
Total diário guarnição								1,93
SOBREMESA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
SOBREMESA PADRÃO HIPOPROTEICA		UN	31	1,0000	31,0000	1,9900	1,9900	51,6900
FRUTAS PADRÃO HIPOPROTEICA		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474
Total Mensal								89,1374
Total diário sobremesa								2,88
SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
SUCO PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522
Total Mensal								36,1522
Total diário suco								1,17

1,22	0,1
1,72	0,1
1,41	0,1

CUSTO TOTAL DIETA HIPOPROTEICA (ALMOÇO E JANTAR)								
PRODUTO	Total diário							
ENTRADA	2,88							
CEREAIS	0,30							
LEGUMINOSAS	0,21							
CARNES	6,44							
GUARNIÇÃO	1,93							
SOBREMESA	2,88							
SUCO DE FRUTAS	1,17							
TEMPEROS	1,29							
PREPARAÇÕES	0,74							
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	17,84							
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	8,92							

ALMOÇO E JANTAR DIETA HIPOGLICIDICA E HIPOGLICIDICA BAIXA BACTÉRIA								
ENTRADA (SALADA OU SOPA)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ABRORNA	8915.12.002-58	KG	2	0,1112	0,2224	3,6600	0,4070	0,8140
ABORRINHA	8915.12.002-27	KG	1	0,1080	0,1080	2,0500	0,2214	0,2214
ACELGA	8915.12.072-69	KG	6	0,0640	0,3840	4,8700	0,3117	1,8701
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	2	0,0712	0,1424	7,8300	0,5575	1,1150
ALFACE LISA	8915.12.006-80	KG	7	0,0484	0,3388	6,4600	0,3127	2,1886
ALFACE CRÉSPA		KG	2	0,0484	0,0968	5,9800	0,2894	0,5789
AZEITONA VERDE EM CONSERVA		KG	1	0,0050	0,0050	16,4800	0,0824	0,0824
AZEITONA PRETA EM CONSERVA		KG	1	0,0050	0,0050	29,1700	0,1459	0,1459
BERNINHA	8915.12.011-47	KG	1	0,0848	0,0848	3,2300	0,3163	0,3163
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	4	0,1392	0,5568	3,0100	0,4190	1,6760
CEBOLA	8915.12.015-70	KG	8	0,0519	0,4152	3,2300	0,1676	1,3411
CEBOLA MIÚDA		KG	2	0,0519	0,1038	3,3300	0,1728	0,3457
CENDURA	8915.12.016-51	KG	3	0,0936	0,2808	2,9600	0,2771	0,8312
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,0678	0,1356	6,7000	0,4543	0,9085
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1176	0,3528	2,9000	0,3410	1,0231
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	1	0,1872	0,1872	5,0900	0,9528	0,9528
ERVILHA CONGELADA		KG	3	0,0100	0,0300	20,2600	0,2026	0,6078
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	2	0,0278	0,0556	2,6200	0,0728	0,1457
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	3	0,0300	0,0900	11,4200	0,3426	1,0278
PEPINO	8915.12.031-90	KG	3	0,0568	0,1704	2,0400	0,1159	0,3476
PIMENTÃO VERDE	8915.12.032-71	KG	6	0,0126	0,0756	3,0500	0,0384	0,2306
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,6880	1,3760	1,8600	1,2797	2,5594
RUCULA		KG	2	0,4840	0,9680	6,4800	3,1363	6,2726
TOMATE	8915.12.025-42	KG	13	0,1000	1,3000	3,3300	0,3330	4,3290
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	1	0,1128	0,1128	5,4400	0,6136	0,6136
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	60	1,0000	60,0000	0,0100	0,0100	0,6000
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE		UN	30	1,0000	30,0000	1,9356	1,9356	58,0680
Total Mensal								89,2130
Total diário entrada								2,88
CEREAIS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ARROZ POLIDO	8915.11.016-06	KG	31	0,0500	1,5500	3,0200	0,1510	4,6810
ARROZ INTEGRAL		KG	31	0,0400	1,2400	4,6800	0,1872	5,8032
Total Mensal								10,4842
Total diário cereais								0,34
LEGUMINOSAS								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
FEIÃO PRETO	8915.11.018-60	KG	26	0,0400	1,0400	5,5300	0,2212	5,7512
FEIÃO MULATINHO		KG	2	0,0400	0,0800	4,5600	0,1824	0,3648
FEIÃO CARIOCA	8915.11.020-84	KG	3	0,0400	0,1200	4,3600	0,1744	0,5232
Total Mensal								6,6392
Total diário leguminosas								0,21
CARNES								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Freqüência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	10	0,1986	1,9857	8,8700	1,7613	17,6133
FILE DE COXA DE FRANGO		KG	3	0,2000	0,6000	10,9200	2,1840	6,5520

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,39	0,08
1,35	0,08
1,6	0,04
1,78	0,04
1,21	0,04
1,21	0,04
1,06	0,08
1,74	0,08
1,73	0,03
1,73	0,03
1,17	0,08
1,13	0,06
1,47	0,08
2,34	0,08
1,39	0,02
1,42	0,04
1,26	0,01
1,72	0,4
1,21	0,4
1,25	0,08
1,41	0,08

Fator de Correção	Fator térmico	Consumo Per Capta
1,39	0,7	0,1
1,4	0,7	0,1

FRANGO EM PEÇAS (COXA e SOBRECOXA)	8905.03.003-10	KG	6	0,3000	1.8000	6,6900	2,0070	12,0420
ALCATRA	8905.01.001-40	KG	9	0,1657	1,4914	22,1200	3,6656	32,9904
LÁGARTO PLANO	8905.01.009-06	KG	4	0,3329	1,3314	17,1300	5,7018	22,8074
PATINHO BOVINO	8905.01.008-17	KG	18	0,1586	2,8553	19,2100	3,0462	54,8308
FÍGADO BOVINO	8915.01.007-36	KG	1	0,1529	0,1529	10,7500	1,6432	1,6432
FILE DE PEIXE SEM ESPINHAS (TILÁPIA)		KG	9	0,2213	1,9920	25,0000	5,5333	49,8000
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	1	0,1200	0,1200	11,4200	1,3704	1,3704
Total Mensal								199,6495
Total diário carnes								6,44

GUARNIÇÃO (HORTALIÇAS)									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	
ABOBORA	8915.12.002-56	KG	4	0,1390	0,5560	3,6600	0,5087	2,0350	
ABOBRINHA	8915.12.003-37	KG	4	0,1350	0,5400	2,0500	0,2768	1,1070	
ACELGA	8915.12.072-69	KG	3	0,1600	0,4800	4,8700	0,7792	2,3376	
AGRIÃO	8915.12.004-18	KG	6	0,1780	1,0680	7,8300	1,3937	8,3624	
AIPIM	8915.12.005-07	KG	3	0,1390	0,4170	2,1600	0,3002	0,9007	
BATATA BARÇA	8915.12.071-88	KG	3	0,1330	0,3990	5,4500	0,7249	2,1746	
BATATA LAVADA	8915.12.010-66	KG	6	0,1660	0,9960	3,0300	0,3312	1,9371	
BATATA DOCE	8915.12.009-22	KG	3	0,1230	0,3690	3,5600	0,4379	1,3136	
BATATA PALHA		KG	2	0,1000	0,2000	16,1900	1,6190	3,2380	
BERINJELA	8915.12.011-47	KG	4	0,1060	0,4240	3,7300	0,3954	1,5815	
BERTALHA	8915.12.012-28	KG	3	0,1200	0,3600	5,4200	0,6504	1,9512	
BETERRABA	8915.12.013-09	KG	3	0,1740	0,5220	3,0100	0,5237	1,5712	
BROCOLIS	8915.12.014-90	KG	1	0,2120	0,2120	3,0600	0,6487	0,6487	
BROCOLIS AMERICANO		KG	1	0,2120	0,2120	6,0000	1,2720	1,2720	
CENOURA	8915.12.016-51	KG	11	0,1170	1,2870	2,5600	0,3463	3,8095	
CHICÓRIA	8915.12.018-13	KG	2	0,1130	0,2260	2	0,7571	1,5142	
CHUCHU	8915.12.019-02	KG	3	0,1470	0,4410	2,9000	0,4263	1,2789	
COUVE	8915.12.021-19	KG	4	0,1910	0,7640	5,8300	1,1135	4,4541	
COUVE FLOR	8915.12.022-08	KG	3	0,2340	0,7020	5,0900	1,1911	3,5732	
ESPINAFRE	8915.12.024-61	KG	4	0,1780	0,7120	7,3200	1,3030	5,2118	
FARINHA DE MANDIOCA	8920.16.022-63	KG	4	0,0500	0,2000	4,1800	0,2090	0,8360	
FUJUA	8920.16.012-91	KG	2	0,0250	0,0500	2,9700	0,0743	0,1485	
INHAME	8915.12.026-23	KG	3	0,1400	0,4200	4,4200	0,6188	1,8564	
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	4	0,0300	0,1200	11,4200	0,3426	1,3704	
QUIABO	8915.12.033-52	KG	3	0,1220	0,3660	5,7600	0,7027	2,1082	
REPOLHO	8915.12.034-33	KG	2	0,1720	0,3440	1,8600	0,3199	0,6398	
VAGEM MANTEIGA	8915.12.023-80	KG	3	0,1410	0,4230	5,4400	0,7670	2,3011	
Total Mensal								59,5228	
Total diário guarnição								1,92	

SOBREMESA									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	
SOBREMESA PADRÃO PACIENTE HIPOLIPIDICA		UN	31	1,0000	31,0000	0,7956	0,7956	24,6636	
FRUTAS PADRÃO PACIENTE		UN	31	1,0000	31,0000	0,8854	0,8854	27,4474	
Total Mensal								52,1110	
Total diário sobremesa								1,68	

SUCO DE POLPA DE FRUTA 100% NATURAL									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	
SUCO PADRÃO HIPOGLUCÍDICA		UN	62	1,0000	62,0000	0,5831	0,5831	36,1522	
Total Mensal								36,1522	
Total diário suco								1,17	

CUSTO TOTAL DIETA HIPOGLUCÍDICA (ALMOÇO E JANTAR)	
PRODUTO	Total diário
ENTRADA	2,88
CEREAL	0,34
LEGUMINOSA	0,21
CARNES	6,44
GUARNIÇÃO	1,92
SOBREMESA	1,68
SUCO DE FRUTAS	1,17
TEMPEROS	1,35
PREPARAÇÕES	0,91
CUSTO TOTAL ALMOÇO E JANTAR (R\$)	16,90
CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$)	8,45

ALMOÇO E JANTAR DIETA LÍQUIDA E LÍQUIDA BAIXA BACTÉRIA 320 ML									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	
SOPA PADRÃO PACIENTE 320 ML		UN	62	1,0000	62,0000	2,4959	2,4959	154,7458	
SUCO NATURAL PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	1,1799	1,1799	73,1538	
SOBREMESA PADRÃO PASTOSA, SEMI LÍQUIDA, LÍQUIDA E LÍQUIDA GELADA		UN	31	1,0000	31,0000	1,8120	1,8120	56,1720	
FRUTA PADRÃO LÍQUIDA		UN	31	1,0000	31,0000	0,9695	0,9695	30,0545	
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200	
Total Mensal Almoço e Jantar								314,7461	
Total diário por refeição								5,08	

ALMOÇO E JANTAR DIETA LÍQUIDA E LÍQUIDA BAIXA BACTÉRIA 200 ML									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE 200 ML		UN	62	1,0000	62,0000	1,9356	1,9356	120,0072	
SOBREMESA PADRÃO PASTOSA, SEMI LÍQUIDA, LÍQUIDA E LÍQUIDA GELADA		UN	31	1,0000	31,0000	1,8120	1,8120	56,1720	
FRUTA PADRÃO LÍQUIDA		UN	31	1,0000	31,0000	0,9695	0,9695	30,0545	
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
Total Mensal Almoço e Jantar								206,2337	
Total diário por refeição								3,33	

ALMOÇO E JANTAR DIETA LÍQUIDA E LÍQUIDA BAIXA BACTÉRIA 100 ML									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	

1,4	0,7	0,15
1,16	0,7	0,1
2,33	0,7	0,1
1,11	0,7	0,1
1,07	0,7	0,1
1,66	0,75	0,1

Fator de Correção	Consumo Per Capta (R\$)
1,39	0,1
1,35	0,1
1,6	0,1
1,78	0,1
1,39	0,1
1,33	0,1
1,06	0,1
1,23	0,1
1,06	0,1
1,2	0,1
1,74	0,1
2,12	0,1
2,12	0,1
1,17	0,1
1,13	0,1
1,47	0,1
1,91	0,1
2,34	0,1
1,78	0,1
1,4	0,1
1,22	0,1
1,72	0,1
1,41	0,1

SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE 100 ML		UN	62	1,0000	62,0000	1,5181	1,5181	94,1222
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
Total Mensal Almoço e Jantar								94,7422
Total diário por refeição								1,53
ALMOÇO E JANTAR DIETA LÍQUIDA GELADA E LÍQUIDA GELADA BAIXA BACTÉRIA								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
IOGURTE DE FRUTAS INDIVIDUAL (180ML)	8910.10.031-04	UN	13	1,0000	13,0000	1,9600	1,9600	25,4800
MILK SHAKE PADRÃO		UN	17	1,0000	17,0000	2,7600	2,7600	46,9200
COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LÁCTEO (EMBALAGEM 400 G)	8940.34.003-35	KG	10	0,0400	0,4000	106,2400	4,2496	42,4960
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	10	0,1500	1,5000	3,7100	0,5565	5,5650
VITAMINA PADRÃO		UN	18	1,0000	18,0000	1,0770	1,0770	19,3860
FRUTA PADRÃO LÍQUIDA		UN	31	1,0000	31,0000	0,9695	0,9695	30,0545
SOBREMESA PADRÃO PASTOSA, SEMI LÍQUIDA, LÍQUIDA E LÍQUIDA GELADA		UN	31	1,0000	31,0000	1,8120	1,8120	56,1720
SUCO NATURAL PADRÃO PACIENTE		UN	62	1,0000	62,0000	1,1930	1,1930	73,9660
Total Mensal								300,0395
Total diário por refeição								4,84
ALMOÇO E JANTAR DIETA LÍQUIDA RESTRITA E LÍQUIDA RESTRITA BAIXA BACTÉRIA 50 ML								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOPA PADRÃO LÍQUIDA RESTRITA 50 ML		UN	62	1,0000	62,0000	1,1445	1,1445	70,9590
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
Total Mensal Almoço e Jantar								71,5790
Total diário por refeição								1,15
ALMOÇO E JANTAR DIETA LÍQUIDA RESTRITA E LÍQUIDA RESTRITA BAIXA BACTÉRIA 100 ML								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOPA PADRÃO LÍQUIDA RESTRITA 100 ML		UN	62	1,0000	62,0000	1,5239	1,5239	94,4818
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
Total Mensal Almoço e Jantar								95,1018
Total diário por refeição								1,53
ALMOÇO E JANTAR DIETA LÍQUIDA RESTRITA E LÍQUIDA RESTRITA BAIXA BACTÉRIA 200 ML								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
SOPA PADRÃO ENTRADA PACIENTE 200 ML		UN	62	1,0000	62,0000	2,2827	2,2827	141,5274
SOBREMESA LÍQUIDA RESTRITA		UN	62	1,0000	62,0000	0,7281	0,7281	45,1422
SAL INDIVIDUAL (1G)		UN	62	1,0000	62,0000	0,0100	0,0100	0,6200
Total Mensal Almoço e Jantar								187,2896
Total diário por refeição								3,02

POLPA DE MARACUJÁ		L	4	0,0350	0,1400	10,2900	0,3602	1,4406
POLPA DE UVA		L	4	0,0350	0,1400	11,9000	0,4165	1,6660
POLPA DE LARANJA		L	5	0,0350	0,1750	17,9800	0,6293	3,1465
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	22	0,1500	3,3000	3,7100	0,5565	12,2430
MANTEIGA INDIVIDUAL S/ SAL (10G)		UN	22	1,0000	22,0000	0,4400	0,4400	9,6800
QUEIJO TIPO PRATO	8910.10.009-38	KG	10	0,0400	0,4000	27,3700	1,0948	10,9480
QUEIJO TIPO MINAS	8910.10.008-57	KG	12	0,0400	0,4800	21,9800	0,8792	10,5504
BANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	7	0,2250	1,5750	3,3600	0,7560	5,2920
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	8	0,1860	1,4880	5,4200	1,0081	8,0650
PERA	8915.13.021-72	KG	7	0,1800	1,2600	6,0400	1,0872	7,6104
PÃO FRANCÊS	8920.19.014-14	KG	22	0,0500	1,1000	9,0100	0,4505	9,9110

Total Mensal 92,4419

Total diário lanche unidades de acesso restrito manhã 4,20

LANCHE UNIDADES DE ACESSO RESTRITO TARDE

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ACÚCAR INDIVIDUAL (5G)		UN	22	3,0000	66,0000	0,0500	0,1500	3,3000
ADOÇANTE INDIVIDUAL (MÍNIMO 0,8G)		UN	22	1,0000	22,0000	0,0300	0,0300	0,6600
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	8955.42.001-14	KG	22	0,0100	0,2200	18,8900	0,1889	4,1558
POLPA DE CAJU		L	3	0,0500	0,1500	10,3600	0,5180	1,5540
POLPA DE MANGA		L	3	0,0250	0,1050	5,9500	0,2083	0,6248
POLPA DE MARACUJÁ		L	4	0,0350	0,1400	10,2900	0,3602	1,4406
POLPA DE UVA		L	4	0,0350	0,1400	11,9000	0,4165	1,6660
POLPA DE LARANJA		L	3	0,0350	0,1050	17,9800	0,6293	1,8879
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	22	0,1500	3,3000	3,7100	0,5565	12,2430
MANTEIGA INDIVIDUAL S/ SAL (10G)		UN	22	1,0000	22,0000	0,4400	0,4400	9,6800
QUEIJO TIPO MINAS	8910.10.008-57	KG	12	0,0400	0,4800	21,9800	0,8792	10,5504
QUEIJO TIPO PRATO	8910.10.009-38	KG	10	0,0400	0,4000	27,3700	1,0948	10,9480
BANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	7	0,2250	1,5750	3,3600	0,7560	5,2920
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	8	0,1860	1,4880	5,4200	1,0081	8,0650
PERA	8915.13.021-72	KG	7	0,1800	1,2600	6,0400	1,0872	7,6104
PÃO DE FORMA INTEGRAL		KG	22	0,0500	1,1000	9,9700	0,4985	10,9670
BROA DE LEITE (MÍNIMO 50G)		KG	22	0,0500	1,1000	12,7100	0,6355	13,9810

Total Mensal 104,6258

Total diário lanche unidades de acesso restrito tarde 4,76

LANCHE UNIDADES DE ACESSO RESTRITO NOITE

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ACÚCAR INDIVIDUAL (5G)		UN	22	3,0000	66,0000	0,0600	0,1800	3,9600
ADOÇANTE INDIVIDUAL (MÍNIMO 0,8G)		UN	22	1,0000	22,0000	0,0300	0,0300	0,6600
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	8955.42.001-14	KG	22	0,0050	0,1100	18,8900	0,0945	2,0779
POLPA DE CAJU		L	3	0,0500	0,1500	10,3600	0,5180	1,5540
POLPA DE MANGA		L	3	0,0250	0,1050	5,9500	0,2083	0,6248
POLPA DE MARACUJÁ		L	4	0,0350	0,1400	10,2900	0,3602	1,4406
POLPA DE UVA		L	4	0,0350	0,1400	11,9000	0,4165	1,6660
POLPA DE LARANJA		L	3	0,0350	0,1050	17,9800	0,6293	1,8879
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	22	0,1500	3,3000	3,7100	0,5565	12,2430
QUEIJO TIPO PRATO	8910.10.009-38	KG	22	0,0400	0,8800	27,3700	1,0948	24,0856
MANTEIGA INDIVIDUAL S/ SAL (10G)		UN	22	1,0000	22,0000	0,4400	0,4400	9,6800
BANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	7	0,2250	1,5750	3,3600	0,7560	5,2920
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	8	0,1860	1,4880	5,4200	1,0081	8,0650
PERA	8915.13.021-72	KG	7	0,1800	1,2600	6,0400	1,0872	7,6104
PÃO DE FORMA INTEGRAL		KG	22	0,0500	1,1000	9,9700	0,4985	10,9670

Total Mensal 91,8141

Total diário lanche unidades de acesso restrito noite 4,17

LANCHE REUNIÕES DA DIREÇÃO

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ACÚCAR INDIVIDUAL (MÍNIMO 5G)		UN	10	3,0000	30,0000	0,0600	0,1800	1,8000
ADOÇANTE INDIVIDUAL (MÍNIMO 0,8G)		UN	10	1,0000	10,0000	0,0300	0,3000	0,3000
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	8955.42.001-14	KG	10	0,0100	0,1000	18,8900	0,1889	1,8890
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	10	0,1500	1,5000	3,7100	0,5565	5,5650
PAËS VARIADOS PADRÃO		UN	10	1,0000	10,0000	0,5477	0,5477	5,4770
FRIOS VARIADOS PADRÃO		UN	10	1,0000	10,0000	0,8101	0,8101	8,1010
PÃO DE QUEIJO PADRÃO		UN	10	3,0000	30,0000	0,5477	1,6431	16,4310
ABACAXI	8915.13.031-44	KG	10	0,2835	2,8350	3,3300	0,9441	9,4406
LARANJA PERA	8915.13.010-10	KG	10	0,2640	2,6400	2,0500	0,5412	5,4120
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	4	0,1860	0,7440	4,5300	0,8416	3,3702
MELANCIA	8915.13.018-77	KG	3	0,3255	0,9765	1,8500	0,6022	1,8065
MELÃO	8915.13.019-58	KG	3	0,1560	0,4680	2,8600	0,4462	1,3385
PÃO DE FORMA INTEGRAL		KG	10	0,0500	0,5000	9,9700	0,4985	4,9850
QUEIJO TIPO RICOTA	8910.10.012-33	KG	10	0,0400	0,4000	24,5400	0,9816	9,8160
EMPADA DE FRANGO		UN	10	2,0000	20,0000	1,7531	3,5062	35,0620
BOLO PADRÃO		UN	10	1,0000	10,0000	0,8004	0,8004	8,0040

Total Mensal 118,7979

Total diário lanche reuniões da Direção 11,88

COFFEE BREAK 1

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ACÚCAR INDIVIDUAL (MÍNIMO 5G)		UN	1	3,0000	3,0000	0,0600	0,1800	0,1800
ADOÇANTE INDIVIDUAL (MÍNIMO 0,8G)		UN	1	1,0000	1,0000	0,0300	0,0300	0,0300
BISCOITO SAL INDIVIDUAL		KG	1	0,0500	0,0500	23,0900	1,1545	1,1545
BISCOITO DOCE INDIVIDUAL (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G)	8920.18.028-66	KG	1	0,0500	0,0500	21,3400	1,0670	1,0670
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	8955.42.001-14	KG	1	0,0100	0,0100	18,8900	0,1889	0,1889
BOLO PADRÃO		UN	1	1,0000	1,0000	0,8004	0,8004	0,8004

Total coffee break 1 3,42

COFFEE BREAK 2

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ACÚCAR INDIVIDUAL (MÍNIMO 5G)		UN	1	3,0000	3,0000	0,0600	0,1800	0,1800
ADOÇANTE INDIVIDUAL (MÍNIMO 0,8G)		UN	1	1,0000	1,0000	0,0300	0,0300	0,0300
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	8955.42.001-14	KG	1	0,0100	0,0100	18,8900	0,1889	0,1889
BOLO PADRÃO		UN	1	1,0000	1,0000	0,8004	0,8004	0,8004

1,5	0,15
1,24	0,15
1,2	0,15

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,15
1,24	0,15
1,2	0,15

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,15
1,24	0,15
1,2	0,15

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,89	0,15
1,76	0,15
1,24	0,15
2,17	0,15
1,04	0,15

Fator de Correção	Consumo Per Capta

ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 500 ML)	8960.45.002-05	UN	31	1,0000	31,0000	0,8600	0,8600	26,6600
açúcar individual (MÍNIMO 5G)		UN	5	3,0000	15,0000	0,0600	0,1800	0,9000
ADOCANTE INDIVIDUAL (MÍNIMO 0,8G)		UN	5	1,0000	5,0000	0,0300	0,0300	0,1500
BEBIDA A BASE DE SOJA EMBALAGEM INDIVIDUAL (200ML)		UN	21	1,0000	21,0000	2,9800	2,9800	62,5800
BISCOITO SAL INDIVIDUAL		KG	16	0,0500	0,8000	23,0900	1,1545	18,4720
BISCOITO ÁGUA INDIVIDUAL		KG	15	0,0500	0,7500	48,7900	2,4395	36,5925
CHA PADRÃO		UN	5	1,0000	5,0000	0,2672	0,2672	1,3360
GELÉIA DE FRUTA INDIVIDUAL DIET (MÍNIMO 15G)		UN	31	1,0000	31,0000	0,5100	0,5100	15,8100
SUCO DE FRUTAS PADRÃO PACIENTE		L	5	1,0000	5,0000	0,5831	0,5831	2,9155
Total Mensal								165,4160
Total diário lanche pacientes externos tipo III								5,34
ÁGUA MINERAL PARA EVENTO								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Custo unit. (R\$)					
ÁGUA MINERAL S/ GAS (MÍNIMO 500 ML)	8960.45.002-05	UN	0,9200					
ÁGUA MINERAL C/ GAS (MÍNIMO 500 ML)		UN	0,9200					
			0,9200					
Custo médio de água mineral			0,92					

D - FÓRMULAS INFANTIS

FÓRMULAS INFANTIS					
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO					3,28
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					3,28
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0300	3,9900	0,1197
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,26
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Mucilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0300	31,2300	0,9369
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					4,07
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0300	28,2800	0,8484
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					3,98
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Farinha de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA	8920.16.027-78	KG	0,0300	7,9800	0,2394
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					3,38
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)	8920.16.027-78	KG	0,0300	13,7300	0,4119
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					3,55
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0300	29,6100	0,8883
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					4,02
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3%					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO					3,28
LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					3,28
LPE3 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,26
LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					4,07
LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					3,98
LPE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					3,38
LPE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					3,55
LPE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					4,02
CUSTO TOTAL					28,83

CUSTO POR LITRO DE F1 A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3%	3,60
---	------

LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a base de amido de milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE					5,04

LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,04

LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0300	3,9900	0,1197
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,02

LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.031-54	KG	0,0300	31,2300	0,9369
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,83

LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Mucilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0300	28,2800	0,8484
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,74

LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0300	7,9800	0,2394
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,14

LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0300	29,6100	0,8883

COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,78
LPE3 (leite em pó engrossado 3%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0300	13,7900	0,4137
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	106,2400	2,1248
CUSTO POR LITRO DE LPE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,67
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	5,04				
LPE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,04				
LPE3 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,02				
LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,83				
LPE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,74				
LPE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,14				
LPE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,78				
LPE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,67				
CUSTO TOTAL	43,28				
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,41				
LPE5 (leite em pó engrossado 5%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
CUSTO POR LITRO DE LPE5 A BASE DE AMIDO DE MILHO					3,38
LPE5 (leite em pó engrossado 5%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
CUSTO POR LITRO DE LPE5 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					3,38
LPE5 (leite em pó engrossado 5%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0500	4,9000	0,2450
CUSTO POR LITRO DE LPE5 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,38
LPE5 (leite em pó engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0500	3,9900	0,1995
CUSTO POR LITRO DE LPE5 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					3,34
LPE5 (leite em pó engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0500	28,2800	1,4140
CUSTO POR LITRO DE LPE5 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					4,55
LPE5 (leite em pó engrossado 5%) a Base de Farinha de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0500	7,9800	0,3990
CUSTO POR LITRO DE LPE5 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					3,54
LPE5 (leite em pó engrossado 5%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005

açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0500	13,7900	0,6895
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					3,83
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0500	29,6100	1,4805
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE FARINHA LÁCTEA					4,62
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5%					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LPES A BASE DE AMIDO DE MILHO	3,38				
LPES A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	3,38				
LPES A BASE DE CREME DE ARROZ	3,38				
LPES A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ	3,34				
LPES A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO	4,55				
LPES A BASE DE FARINHA DE AVEIA	3,54				
LPES A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO	3,83				
LPES A BASE DE FARINHA LÁCTEA	4,62				
CUSTO TOTAL					30,01
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5%					3,75
LPES (leite em pó engrossado 5%) a base de amido de milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE					5,14
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,14
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0500	3,9900	0,1995
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,10
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0500	31,2300	1,5615
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					6,46
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0500	28,2800	1,4140
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					6,31
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0500	7,9000	0,3950
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,29
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0500	29,6100	1,4805
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					6,38
LPES (leite em pó engrossado 5%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0500	13,7900	0,6895
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,59
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LPES A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	5,14				
LPES A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,14				
LPES A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,10				
LPES A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	6,46				
LPES A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	6,31				
LPES A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,29				
LPES A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	6,38				
LPES A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,59				
CUSTO TOTAL	45,40				
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,68				
LPE7(leite em pó engrossado 7%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO					3,48
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					3,48
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0700	3,9900	0,2793
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,42
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0700	31,2300	2,1861
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					5,32
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0700	28,2800	1,9796

CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO						5,12
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Farinha de Aveia						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0700	7,9800	0,5886	
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA						3,70
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0700	13,7900	0,9653	
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO						4,10
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Farinha Láctea						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0700	29,6100	2,0727	
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA						5,21
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7%						
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)					
LPE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO	3,48					
LPE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	3,48					
LPE7 A BASE DE CREME DE ARROZ	3,42					
LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ	5,32					
LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO	5,12					
LPE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA	3,70					
LPE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO	4,10					
LPE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA	5,21					
CUSTO TOTAL	33,82					
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7%	4,23					
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a base de amido de milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430	
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600	
CUSTO POR LITRO DE LPES A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE						5,24
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430	
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600	
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO						5,24
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0700	3,9900	0,2793	
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600	
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO						5,18
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0700	31,2300	2,1861	
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600	
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO						7,08
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose						
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)	
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005	
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360	

MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0700	28,2800	1,9796
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					6,88
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0700	7,9800	0,5586
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,46
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0700	29,6100	2,0727
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					6,97
LPE7 (leite em pó engrossado 7%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0700	13,7900	0,9653
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,86
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LPE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	5,24				
LPE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,24				
LPE7 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,18				
LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	7,08				
LPE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	6,88				
LPE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,46				
LPE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	6,97				
LPE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,86				
CUSTO TOTAL	47,90				
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,99				
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO					3,87
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) [EMBALAGEM COM 500 G]	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
CUSTO POR LITRO DE LPE 15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					3,87
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,1500	3,9900	0,5985
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,73
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Mucilagem de Arroz					

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,1500	31,2300	4,6845
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					7,82
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,1500	28,2800	4,2420
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					7,38
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Farinha de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,1500	7,9800	1,1970
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					4,33
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,1500	13,7900	2,0685
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					5,20
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,1500	29,6100	4,4415
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					7,58
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15%					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LPE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO					3,87
LPE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					3,87
LPE15 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,73
LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					7,82
LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					7,38
LPE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					4,33
LPE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					5,20
LPE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					7,58
CUSTO TOTAL					43,79
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15%					5,47
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a base de amido de milho com complemento proteico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE					5,63
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento proteico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) [EMBALAGEM COM 500 G]	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,63
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Creme de Arroz com complemento proteico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,1500	3,9900	0,5985
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,49
LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento proteico calórico com ou sem sacarose					

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,1500	31,2300	4,6845
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					9,58

LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Muçilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,1500	28,2800	4,2420
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					9,14

LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,1500	7,9800	1,1970
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					6,09

LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0150	29,6100	0,4442
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,34

LPE15 (leite em pó engrossado 15%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,1500	13,7900	2,0685
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					6,96

FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO

Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)
LPE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	5,63
LPE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,63
LPE15 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,49
LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	9,58
LPE15 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	9,14
LPE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	6,09
LPE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,34
LPE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	6,96
CUSTO TOTAL	53,88
CUSTO POR LITRO DE F1 A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	6,73

LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Amido de Milho

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO					4,17

LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005

açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
CUSTO POR LITRO DE LPE 21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					4,17
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,2100	3,9900	0,8379
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,97
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Mucilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,2100	31,2300	6,5583
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					9,69
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,2100	28,2800	5,9388
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					9,08
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Farinha de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA	8920.16.027-78	KG	0,2100	7,9800	1,6758
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					4,81
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)	8925.20.001-39	KG	0,2100	13,7900	2,8959
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					6,03
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,2100	29,6100	6,2181
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					9,35
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21%					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LPE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO					4,17
LPE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					4,17
LPE21 A BASE DE CREME DE ARROZ					3,97
LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					9,69
LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					9,08
LPE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					4,81
LPE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					6,03
LPE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					9,35
CUSTO TOTAL					51,27
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21%					6,41
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a base de amido de milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE					5,93
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,93
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360

CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,2100	3,9900	0,8379
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,73
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,2100	31,2300	6,5883
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					11,45
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Mucilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,2100	28,2800	5,9388
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					10,84
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,2100	7,9800	1,6758
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					6,57
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,2100	13,7300	2,8833
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					7,78
LPE21 (leite em pó engrossado 21%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,2100	29,6100	6,2181
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LPE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					11,11
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LPE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	5,93				
LPE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,93				
LPE21 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,73				
LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	11,45				
LPE21 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	10,84				
LPE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	6,57				
LPE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	11,11				
LPE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	7,78				
CUSTO TOTAL	65,34				
CUSTO POR LITRO DE F1 A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	8,17				
LSE3 (leite em pó á base de soja engrossado 3%) a Base de Amido de Milho					

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,11
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,11
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CRÊME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0300	3,9900	0,1197
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE CRÊME DE ARROZ					2,08
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Muçilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0300	31,2300	0,9369
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					2,90
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Muçilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0300	28,2800	0,8484
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					2,81
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Farinha de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA	8920.16.030-73	KG	0,0300	7,9800	0,2394
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					2,20
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)	8920.16.030-73	KG	0,0300	13,7900	0,4137
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					2,38
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0300	29,6100	0,8883
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					2,85
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3%					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,11
LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,11
LSE3 A BASE DE CRÊME DE ARROZ					2,08
LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					2,90
LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					2,81
LSE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					2,20
LSE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					2,38
LSE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					2,85
CUSTO TOTAL					19,45
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3%					2,43
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a base de amido de milho com complemento proteico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470

COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE					3,87
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0300	4,9000	0,1470
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					3,87
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0300	3,9900	0,1197
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					3,84
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Muçilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0300	31,2300	0,9369
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,66
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Muçilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0300	28,2800	0,8484
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,57
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0300	7,9800	0,2394
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					3,96
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0300	29,6100	0,8883
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,61
LSE3 (leite em pó à base de soja engrossado 3%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280

AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0300	13,7900	0,4137
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,14

FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)
LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	3,87
LSE3 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	3,87
LSE3 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	3,84
LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,66
LSE3 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,57
LSE3 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	3,96
LSE3 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,61
LSE3 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,14
CUSTO TOTAL	33,53
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 3% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,19

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,21

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,21

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0500	3,9900	0,1995
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE CREME DE ARROZ					2,16

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0500	31,2300	1,5615
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					3,53

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0500	26,2800	1,3140
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					3,38

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Farinha de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0500	7,9800	0,3990
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					2,36

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0500	13,7900	0,6895
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					2,65

LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0300	29,6100	0,8883
CUSTO POR LITRO DE LSE5 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					2,85

FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5%	
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)
LSES A BASE DE AMIDO DE MILHO	2,21
LSES A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	2,21
LSES A BASE DE CREME DE ARROZ	2,16
LSES A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ	3,53
LSES A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO	3,38
LSES A BASE DE FARINHA DE AVEIA	2,36
LSES A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO	2,65
LSES A BASE DE FARINHA LÁCTEA	2,85
CUSTO TOTAL	21,35
CUSTO POR LITRO DE FIA BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5%	2,67

LSES (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Amido de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					3,97

LSES (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0500	4,9000	0,2450
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					3,97

LSES (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0500	3,9900	0,1995
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					3,92

LSES (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0500	31,2300	1,5615
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,29

LSES (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Mucilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0500	28,2800	1,4140
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,14

LSES (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0500	7,9700	0,3985

COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,12
LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7100	0,2355
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0500	29,6100	1,4805
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,20
LSE5 (leite em pó à base de soja engrossado 5%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0500	13,7200	0,6860
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSES A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,41
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LSES A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	3,97				
LSES A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	3,97				
LSES A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	3,92				
LSES A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,29				
LSES A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,14				
LSES A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	4,12				
LSES A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,20				
LSES A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	4,41				
CUSTO TOTAL					36,02
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 5% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,50
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,31
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,31
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0700	3,9900	0,2793
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE CREME DE ARROZ					2,24
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0700	31,2300	2,1861
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					4,15
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0700	28,2800	1,9796
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					3,94
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Farinha de Aveia					

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0700	7,9800	0,5586
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					2,52
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0700	13,7900	0,9653
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					2,93
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0700	29,6100	2,0727
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					4,04
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7%					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,31
LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,31
LSE7 A BASE DE CREME DE ARROZ					2,24
LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					4,15

LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO	3,94
LSE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA	2,52
LSE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO	2,93
LSE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA	4,04
CUSTO TOTAL	24,44
CUSTO POR LITRO DE FIA BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7%	3,05

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600

CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0700	4,9000	0,3430
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600

CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,0700	3,9900	0,2793
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600

CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0700	31,2300	2,1861
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600

CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Mucilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,0700	28,2800	1,9796
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600

CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,0700	7,9800	0,5586
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600

CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,0700	29,6100	2,0727
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,80
LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 7%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0700	13,7300	0,9611
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,69
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE					4,07
LSE7 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,07
LSE7 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,00
LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,91
LSE7 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,70
LSE7 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,28
LSE7 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,80
LSE7 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,69
CUSTO TOTAL					38,52
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 7% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,81
LSE15(leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,70
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,70
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Creme de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,1500	4,9000	0,7485
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE CREME DE ARROZ					2,71
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Mucilagem de Arroz					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7100	0,2355
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,1500	31,2300	4,6845
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ					6,65
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Mucilagem de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,1500	28,2800	4,2420
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO					6,21
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Farinha de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)

LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,1500	7,9800	1,1970
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					3,16
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,0150	13,7900	0,2069
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					2,17
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,1500	29,6100	4,4415
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					6,41
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15%					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO	2,70				
LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	2,70				
LSE15 A BASE DE CREME DE ARROZ	2,71				
LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ	6,65				
LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO	6,21				
LSE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA	3,16				
LSE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO	2,17				
LSE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA	6,41				
CUSTO TOTAL					32,70
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15%					4,09
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,46
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,1500	4,9000	0,7350
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,46
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,1500	3,9900	0,5985
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,32
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Mucilagem de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,1500	31,2300	4,6845

COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					8,41
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Mucilagem de Arroz e Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,1500	28,2800	4,2420
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ E MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					7,97
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,1500	7,9800	1,1970
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					4,92
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,1500	29,6100	4,4415
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					8,17
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 15%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,1500	13,7900	2,0685
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					5,79
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO					
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)				
LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	4,46				
LSE15 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,46				
LSE15 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,32				
LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	8,41				
LSE15 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	7,97				
LSE15 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	4,92				
LSE15 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	8,17				
LSE15 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	5,79				
CUSTO TOTAL	48,49				
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 15% COM COMPLEMENTO PROTÉICO CALÓRICO	6,06				
LSE21(leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Amido de Milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,99
LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7100	0,2355
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
CUSTO POR LITRO DE LSE 21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,99
LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Creme de Arroz					

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,2100	3,9900	0,8379
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE CREME DE ARROZ					2,80

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Muclagem de Arroz

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCLAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,2100	31,2300	6,5583
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE MUCLAGEM DE ARROZ					8,52

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Muclagem de Milho

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCLAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,2100	28,2800	5,9388
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE MUCLAGEM DE MILHO					7,90

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Farinha de Aveia

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7100	0,2355
FARINHA DE AVEIA	8920.16.031-54	KG	0,2100	7,9800	1,6758
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					3,64

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,2100	13,7300	2,8833
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					4,85

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Farinha Láctea

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,2100	29,6100	6,2181
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					8,18

FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21%					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,2100	29,6100	6,2181
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					8,18

FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21%					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LSE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO					2,99
LSE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS					2,99
LSE21 A BASE DE CREME DE ARROZ					2,80
LSE21 A BASE DE MUCLAGEM DE ARROZ					8,52
LSE21 A BASE DE MUCLAGEM DE MILHO					7,90
LSE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA					3,64
LSE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO					4,85
LSE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA					8,18
CUSTO TOTAL					41,88
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21%					5,24

LSE7 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21% A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,75

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Amido de Milho Enriquecido com Vitaminas e Minerais com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,75

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS) (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,2100	4,9000	1,0290
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,75

LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Creme de Arroz com complemento protéico calórico com ou sem sacarose

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CREME DE ARROZ	8920.16.010-20	KG	0,2100	3,9900	0,8379
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					4,56
LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Muçilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,2100	31,2300	6,5583
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					10,28
LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Muçilagem de Milho com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
MUCILAGEM DE MILHO	8920.16.031-54	KG	0,2100	28,2800	5,9388
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ E MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					9,66
LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Farinha de Aveia com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA DE AVEIA		KG	0,2100	7,9800	1,6758
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					5,40
LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7100	0,2355
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,2100	13,7900	2,8959
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					6,62
LSE21 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Farinha Láctea com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
FARINHA LÁCTEA	8920.16.027-78	KG	0,2100	29,6100	6,2181
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					9,94
LSE15 (leite em pó à base de soja engrossado 21%) a Base de Cereal Integral Pré-cozido com complemento protéico calórico com ou sem sacarose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,1600	10,8000	1,7280
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CEREAL PRÉ-COZIDO (NESTON)		KG	0,2100	13,7900	2,8959

COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO POR LITRO DE LSE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO					6,62

FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	
Gênero/Produto Alimentício	Custo por litro (R\$)
LSE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE	4,75
LSE21 A BASE DE AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	4,75
LSE21 A BASE DE CREME DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	4,56
LSE21 A BASE DE MUCILAGEM DE ARROZ COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	10,28
LSE21 A BASE DE MUCILAGEM DE MILHO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	9,66
LSE21 A BASE DE FARINHA DE AVEIA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	5,40
LSE21 A BASE DE FARINHA LÁCTEA COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	9,94
LSE21 A BASE DE CEREAL INTEGRAL PRÉ-COZIDO COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	6,62
CUSTO TOTAL	55,97
CUSTO POR LITRO DE FI A BASE DE LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E FARINHA A 21% COM COMPLEMENTO PROTEICO CALÓRICO	7,00

LP (leite em pó reconstituído)					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,1090	26,6100	2,9005
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CUSTO POR LITRO FI A BASE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL					3,14

LPD (Leite em Pó Desnatado)					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ DESNATADO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G)	8910.09.001-29	KG	0,1090	53,7000	5,8533
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0500	4,7200	0,2360
CUSTO POR LITRO FI A BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO					6,09

FÓRMULA DE PARTIDA - FP					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA 1º SEMESTRE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)	8940.33.056-93	KG	0,1200	63,4700	7,6164
CUSTO POR LITRO FI PRIMEIRO SEMESTRE					7,62

FÓRMULA DE SEGMENTO - FS					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA 2º SEMESTRE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)	8940.33.049-64	KG	0,1200	73,1900	8,7828
CUSTO POR LITRO FI SEGUNDO SEMESTRE					8,78

FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS					
Fórmula a Base de Isolado Proteico de Soja					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA DE ISOLADO PROTEICO DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)	8940.33.054-21	KG	0,1200	90,4100	10,8492
CUSTO POR LITRO A BASE DE ISOLADO PROTEICO DE SOJA					10,85

Fórmula Infantil a Base de Hidrolisado do Leite de Vaca					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA DE HIDROLISADO DO LEITE DE VACA	8940.33.061-50	KG	0,1200	234,1100	28,0932
CUSTO POR LITRO FI A BASE DE HIDROLISADO DO LEITE DE VACA					28,09

Fórmula Infantil a Base de Hidrolisado do Leite de Soja					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA DE HIDROLISADO DO LEITE DE SOJA	8940.33.020-82	KG	0,1200	380,4600	45,6552
CUSTO POR LITRO FI A BASE DE HIDROLISADO DO LEITE DE SOJA					45,66

Fórmula Infantil a Base de Aminoácido Sintético					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA DE AMINOÁCIDO SINTÉTICO	8940.33.092-57	KG	0,1200	458,1400	54,9768
CUSTO POR LITRO FI A BASE DE AMINOÁCIDO SINTÉTICO					54,98

Fórmula Infantil a base de proteína extensamente hidrolisada com lactose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA DE HIDROLISADO COM LACTOSE		KG	0,1200	229,5000	27,5400
CUSTO POR LITRO FI A BASE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE					27,54

Fórmula Infantil Isenta de Lactose					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE	8940.33.017-87	KG	0,1200	127,9100	15,3492
CUSTO POR LITRO FI ISENTA DE LACTOSE					15,35

Fórmula Infantil Anti regurgitação					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	8940.33.024-06	KG	0,1200	57,9900	6,9588

CUSTO POR LITRO FI ANTI REGURGITAÇÃO					6,96
Fórmula Infantil hipoalergénica (parcialmente hidrolisada)					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÉNICA	8940.13.017-87	KG	0,1200	103,2600	12,3912
CUSTO POR LITRO FI HIPOALERGÉNICA					12,39
Fórmula Infantil para prematuros e RNBP					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo por litro	Custo unit. (R\$)	Custo por litro (R\$)
FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RNBP		KG	0,1200	106,7000	12,8040
CUSTO POR LITRO FI PARA PREMATUROS E RNBP					12,80
E - RECEITAS PADRÃO PACIENTES					
Os diferentes tipos de mingau, vitamina, chá e bolo deverão ter sua frequência mensal no cardápio distribuída uniformemente.					
MISTURA NUTRITIVA PADRÃO					
Mistura nutritiva I					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,0260	26,6100	0,6919
COMPLEMENTO PROTÉICO/CALÓRICO COM OU SEM SACAROSE		KG	0,0200	88,0000	1,7600
CUSTO PER CAPTA MISTURA NUTRITIVA I					2,45
Mistura nutritiva II laxativa					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0150	4,7200	0,0708
LEITE EM PÓ INTEGRAL	8910.09.002-00	KG	0,0200	26,6100	0,5322
AMEIXA SECA		KG	0,0100	16,0000	0,1600
LARANJA PERA	8915.13.010-10	KG	0,3000	2,0400	0,6120
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	0,0500	4,5300	0,2265
CUSTO PER CAPTA MISTURA NUTRITIVA II LAXATIVA					1,60
Mistura nutritiva II constipante					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0150	4,7200	0,0708
LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)		KG	0,0250	10,8000	0,2700
MUCILAGEM DE ARROZ	8920.16.030-73	KG	0,0100	31,2300	0,3123
BIANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	0,0500	3,3600	0,1680
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	0,0500	5,4100	0,2705
CUSTO PER CAPTA MISTURA NUTRITIVA II CONSTIPANTE					1,09
MINGAU PADRÃO - 200ml					
Mingau de Amido de milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0200	5,3300	0,1066
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE AMIDO DE MILHO					0,77
Mingau de Alimento à base de hidrato de carbono					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
ALIMENTO A BASE DE HIDRATO DE CARBONO (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.008-05	KG	0,0200	5,3300	0,1066
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO					0,77
Mingau de Neston					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
NESTON		KG	0,0200	15,7300	0,3146
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE NESTON					0,94
Mingau de Mucilagem					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
MUCILAGEM DE MILHO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)	8920.16.031-54	KG	0,0200	28,2800	0,5656
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE MUCILAGEM					1,23
Mingau de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
FARINHA DE AVEIA (EMBALAGEM COM 250 G)		KG	0,0200	7,9800	0,1596
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE AVEIA					0,83
Mingau de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,5300	0,6390
FARINHA LÁCTEA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G)	8920.16.027-78	KG	0,0200	29,6100	0,5922
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE FARINHA LÁCTEA					1,23

MINGAU PADRÃO (200ml)	
Gênero/Produto Alimentício	Custo per capita (R\$)
MINGAU DE AMIDO DE MILHO	0,77
MINGAU DE ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO	0,77
MINGAU DE NESTON	0,94
MINGAU DE MUCILAGEM	1,23
MINGAU DE AVEIA	0,83
MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	0,59
CUSTO TOTAL	5,14
CUSTO PER CAPTA MINGAU PADRÃO	0,86

Os diferentes tipos de mingau, vitamina, chá e bolo deverão ter sua frequência mensal no cardápio distribuída uniformemente.

MINGAU PADRÃO -100ml					
Mingau de Amido de milho					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339

AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.009-96	KG	0,0100	4,9000	0,0490
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE AMIDO DE MILHO					0,38
Mingau de Alimento à base de hidrato de carbono					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
ALIMENTO A BASE DE HIDRATO DE CARBONO (EMBALAGEM COM 500 G)	8920.16.008-95	KG	0,0100	5,3300	0,0533
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO					0,39
Mingau de Neston					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
NESTON		KG	0,0100	13,7900	0,1379
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE NESTON					0,47
Mingau de Mucilagem					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
MUCILAGEM DE MILHO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G)	8920.16.031-54	KG	0,0100	28,2800	0,2828
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE MUCILAGEM					0,62
Mingau de Aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
FARINHA DE AVEIA (EMBALAGEM COM 250 G)		KG	0,0100	7,9800	0,0798
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE AVEIA					0,41
Mingau de Farinha Láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
FARINHA LÁCTEA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G)	8920.16.027-78	KG	0,0100	29,6100	0,2961
CUSTO PER CAPTA MINGAU DE FARINHA LÁCTEA					0,63
MINGAU PADRÃO (100ml)					
Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)				
MINGAU DE AMIDO DE MILHO	0,38				
MINGAU DE ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO	0,39				
MINGAU DE NESTON	0,47				
MINGAU DE MUCILAGEM	0,62				
MINGAU DE AVEIA	0,41				
MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	0,63				
CUSTO TOTAL					2,90
CUSTO PER CAPTA MINGAU PADRÃO					0,48
VITAMINA PADRÃO 200 ml					
Vitamina de banana com aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
BANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	0,0750	3,3600	0,2520
FARINHA DE AVEIA (EMBALAGEM COM 250 G)		KG	0,0100	7,9800	0,0798
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE BANANA COM AVEIA					1,00
Vitamina de maçã com farinha láctea					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	0,0620	5,4200	0,3360
FARINHA LÁCTEA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G)	8920.16.027-78	KG	0,0100	29,6100	0,2961
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE MAÇÃ COM FARINHA LÁCTEA					1,30
Vitamina de mamão					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	0,0815	4,5300	0,3692
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE MAMÃO					1,04
Vitamina de Abacate					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1800	3,7100	0,6678
ABACATE	8915.13.001-29	KG	0,0750	4,0500	0,3038
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE ABACATE					0,97
VITAMINA PADRÃO (200ml)					
Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)				
VITAMINA DE BANANA COM AVEIA	1,00				
VITAMINA DE MAÇÃ COM FARINHA LÁCTEA	1,30				
VITAMINA DE MAMÃO	1,04				
VITAMINA DE ABACATE	0,97				
CUSTO TOTAL					4,31
CUSTO PER CAPTA VITAMINA PADRÃO					1,08
VITAMINA PADRÃO 100 ml					
Vitamina de banana com aveia					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
BANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	0,0750	3,3600	0,2520
FARINHA DE AVEIA (EMBALAGEM COM 250 G)		KG	0,0050	7,9800	0,0399
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE BANANA COM AVEIA					0,63
Vitamina de maçã com farinha láctea					

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,05

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,24	0,05

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,63	0,05

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,05

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,05

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	0,0620	5,4200	0,3360
FARINHA LÁCTEA (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G)	8920.16.027-78	KG	0,0050	29,6100	0,1481
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE MAÇÃ COM FARINHA LÁCTEA					0,82

Vitamina de mamão

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	0,0815	4,5300	0,3692
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE MAMÃO					0,70

Vitamina de Abacate

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0900	3,7100	0,3339
ABACATE	8915.13.001-29	KG	0,0750	4,0500	0,3038
CUSTO PER CAPTA VITAMINA DE ABACATE					0,64

VITAMINA PADRÃO (100ml)

Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)
VITAMINA DE BANANA COM AVEIA	0,63
VITAMINA DE MAÇÃ COM FARINHA LÁCTEA	0,82
VITAMINA DE MAMÃO	0,70
VITAMINA DE ABACATE	0,64
CUSTO TOTAL	2,78
CUSTO PER CAPTA VITAMINA PADRÃO	0,70

CHÁ PADRÃO

Chá de erva cidreira

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE ERVA CIDREIRA (EMBALAGEM 10 G)		KG	0,0020	33,5200	0,0670
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE ERVA CIDREIRA					0,07

Chá de erva doce

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE ERVA DOCE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13 G)	8915.42.004-67	KG	0,0020	33,4200	0,0668
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE ERVA DOCE					0,07

Chá de camomila

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE CAMOMILA (EMBALAGEM 10 G)		KG	0,0020	29,1700	0,0583
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE CAMOMILA					0,06

Chá de maçã

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE MAÇÃ (EMBALAGEM 24 G)		KG	0,0020	312,6300	0,6253
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE MAÇÃ					0,63

Chá de hortelã

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE HORTELÃ (EMBALAGEM COM 10 G)		KG	0,0020	6,2100	0,0124
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE HORTELÃ					0,01

Chá de morango

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE MORANGO (EMBALAGEM 15 G)		KG	0,0020	480,9700	0,9619
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE MORANGO					0,96

Chá mate

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ MATE		KG	0,0020	17,1700	0,0343
CUSTO PER CAPTA CHÁ MATE					0,03

Chá preto

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
CHÁ PRETO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13 G)		KG	0,0020	155,7900	0,3116
CUSTO PER CAPTA CHÁ PRETO					0,31

CHÁ PADRÃO (200ml)

Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE ERVA CIDREIRA	0,07
CHÁ DE ERVA DOCE	0,07
CHÁ DE CAMOMILA	0,06
CHÁ DE MAÇÃ	0,63
CHÁ DE HORTELÃ	0,01
CHÁ DE MORANGO	0,96
CHÁ MATE	0,03
CHÁ PRETO	0,31
CUSTO TOTAL	2,14
CUSTO PER CAPTA CHÁ PADRÃO	0,27

MILK SHAKE PADRÃO

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1000	3,7100	0,3710
SORVETE (EMBALAGEM INDIVIDUAL 100 G)		UN	1,0000	2,3900	2,3900
CUSTO PER CAPTA MILK SHAKE PADRÃO					2,76

BOLO PADRÃO

Bolo de chocolate

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0400	3,7100	0,1484

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,24	0,05

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,63	0,05

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,05

açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0120	4,7200	0,0566
chocolate em pó	8955.42.006-29	KG	0,0120	7,6300	0,0916
farinha de trigo	8920.16.020-00	KG	0,0250	3,0200	0,0755
fermento químico	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,6000	0,0744
ovo extra branco	8910.08.001-75	KG	0,0100	11,4200	0,1142
margarina vegetal	8945.38.002-56	KG	0,0080	10,0200	0,0802
CUSTO PER CAPTA BOLO DE CHOCOLATE					0,64

Bolo formigueiro

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0400	3,7100	0,1484
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0120	4,7200	0,0566
chocolate granulado	8955.42.006-29	KG	0,0080	12,3300	0,0978
farinha de trigo	8920.16.020-00	KG	0,0250	3,0200	0,0755
fermento químico	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,6000	0,0744
ovo extra branco	8910.08.001-75	KG	0,0100	11,4200	0,1142
margarina vegetal	8945.38.002-56	KG	0,0080	10,0200	0,0802
CUSTO PER CAPTA BOLO FORMIGUEIRO					0,65

Bolo de cenoura

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0200	3,7100	0,0742
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0200	4,7200	0,0944
chocolate em pó	8955.42.006-29	KG	0,0080	7,6300	0,0610
farinha de trigo	8920.16.020-00	KG	0,0200	3,0200	0,0604
fermento químico	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,6000	0,0744
ovo extra branco	8910.08.001-75	KG	0,0100	11,4200	0,1142
óleo de soja	8945.37.002-00	L	0,0080	4,3600	0,0349
leite condensado	8910.10.002-61	KG	0,0165	11,6000	0,1914
margarina vegetal	8945.38.002-56	KG	0,0004	10,0200	0,0040
cenoura	8915.12.016-51	KG	0,0250	2,9600	0,0740
CUSTO PER CAPTA BOLO DE CENOURA					0,78

Bolo de fubá

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0400	3,7100	0,1484
açúcar refinado	8925.20.001-39	KG	0,0120	4,7200	0,0566
farinha de trigo	8920.16.020-00	KG	0,0250	3,0200	0,0755
fermento químico	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,6000	0,0744
ovo extra branco	8910.08.001-75	UN	0,0100	11,4200	0,1142
margarina vegetal	8945.38.002-56	KG	0,0080	10,0200	0,0802
fubá	8920.16.012-91	KG	0,0080	2,9700	0,0238
coco ralado	8925.24.001-53	KG	0,0030	24,8900	0,0747
CUSTO PER CAPTA BOLO DE FUBÁ					0,65

Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)
BOLO DE CHOCOLATE	0,64
BOLO FORMIGUEIRO	0,65
BOLO DE CENOURA	0,78
BOLO DE FUBÁ	0,65
CUSTO TOTAL	2,72
CUSTO PER CAPTA BOLO PADRÃO (100g)	0,68

PÃO DE QUEIJO

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
POLVILHO DOCE	8920.16.028-59	KG	0,0250	7,7900	0,1948
OVO	8910.08.001-75	KG	0,0050	11,4200	0,0571
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	KG	0,0060	3,7100	0,0223
QUEIJO PARMESÃO	8910.10.011-52	KG	0,0120	64,0900	0,7691
CUSTO PER CAPTA PÃO DE QUEIJO (50G)					1,04

FRUTA SOBREMESA PADRÃO PACIENTES (DIETAS NORMAL, BRANDA, PEDIATRIA, HIPOPROTEICA, HIPOLÍPIDICA E HIPOGLICÍDICA)									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	
ABACAXI	8915.13.031-44	KG	2	0,2835	0,5670	3,3300	0,9441	1,8881	
BAIANIA PRATA	8915.13.004-71	KG	3	0,2250	0,6750	3,3600	0,7560	2,2680	
GOIABA	8915.13.014-43	KG	1	0,1950	0,1950	6,6400	1,2948	1,2948	
LABANIA PERA	8915.13.010-10	KG	3	0,2640	0,7920	2,0500	0,5412	1,6236	
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	4	0,1860	0,7440	5,4200	1,0081	4,0325	
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	3	0,2445	0,7335	4,5300	1,1076	3,3228	
MANGA TOMMY		KG	4	0,2925	1,1700	2,9300	0,8570	3,4281	
MELANCIA	8915.13.018-77	KG	3	0,3255	0,9765	1,8500	0,6022	1,8065	
MELÃO	8915.13.019-58	KG	2	0,1560	0,3120	2,8600	0,4462	0,8923	
PERA	8915.13.021-72	KG	2	0,1800	0,3600	6,0400	1,0872	2,1744	
TANGERINA	8915.13.015-24	KG	1	0,2040	0,2040	3,2700	0,6671	0,6671	
UVA ITALIA	8915.13.024-15	KG	3	0,1950	0,5850	6,9200	1,3494	4,0482	
Total Mensal									27,4464
Total diário fruta sobremesa padrão pacientes									0,89

FRUTA SOBREMESA PADRÃO PACIENTES (DIETAS PASTOSA, SEMILÍQUIDA E LÍQUIDA)									
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)	
BAIANIA PRATA	8915.13.004-71	KG	7	0,2250	1,5750	3,3600	0,7560	5,2920	
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	7	0,1860	1,3020	5,4200	1,0081	7,0568	
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	7	0,2445	1,7115	4,5300	1,1076	7,7531	
MANGA TOMMY		KG	4	0,2925	1,1700	2,9300	0,8570	3,4281	
PERA	8915.13.021-72	KG	6	0,1800	1,0800	6,0400	1,0872	6,5232	
Total Mensal									30,0532
Total diário fruta sobremesa padrão pacientes									0,97

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,89	0,15
1,5	0,15
1,3	0,15
1,76	0,15
1,24	0,15
1,63	0,15
1,95	0,15
2,17	0,15
1,04	0,15
1,2	0,15
1,36	0,15
1,3	0,15

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,15
1,24	0,15
1,63	0,15
1,95	0,15
1,2	0,15

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)		
CHÁ DE CAMOMILA		KG	0,0005	29,1700	0,0146		
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE CAMOMILA					0,01		
Chá de maçã							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)		
CHÁ DE MAÇÃ		KG	0,0005	312,6300	0,1563		
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE MAÇÃ					0,16		
Chá de hortelã							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)		
CHÁ DE HORTELÃ		KG	0,0005	12,2200	0,0061		
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE HORTELÃ					0,01		
Chá de abacaxi com hortelã							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	fator de correção	consumo per capta
ABACAXI		KG	0,0009	3,3400	0,0032	1,89	0,00050
HORTELÃ		KG	0,0007	12,2200	0,0083	1,36	0,000500
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE ABACAXI COM HORTELÃ					0,0115		
Chá de abacaxi com gengibre							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	fator de correção	consumo per capta
ABACAXI		KG	0,0009	3,3400	0,0032	1,89	0,00050
GENGIBRE		KG	0,0006	13,7000	0,0076	1,11	0,000500
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE ABACAXI COM GENGIBRE					0,0108		
Chá de capim-limão							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)		
CHÁ DE CAPIM LIMÃO		KG	0,0005	146,1600	0,0731		
CUSTO PER CAPTA CHÁ DECAPIM-LIMÃO					0,0731		
Chá de laranja com camomila							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	fator de correção	consumo per capta
LARANJA PERA			0,0000	2,0500	0,0001	1,5	0,00003
CHÁ DE CAMOMILA		KG	0,0005	29,2000	0,0146	1	0,0005
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE LARANJA COM CAMOMILA					0,0147		
Chá de maçã com canela							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	fator de correção	consumo per capta
CANELA EM PAU			0,0002	29,5000	0,0059	1	0,0002000
MAÇÃ NACIONAL		KG	0,0006	5,4200	0,0033	1,2	0,0005000
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA					0,0092		
Chá de frutas vermelhas							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)		
CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS		KG	0,0005	481,3900	0,2407		
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS					0,2407		
Chá de hibisco							
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)		
FLOR DESIDRATADA HIBISCO		KG	0,0005	116,7778	0,0584		
CUSTO PER CAPTA CHÁ DE HIBISCO					0,0584		

CHÁ PADRÃO REFEITÓRIO (50ml)	
Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)
CHÁ DE ERVA CIDREIRA	0,02
CHÁ DE ERVA DOCE	0,02
CHÁ DE CAMOMILA	0,01
CHÁ DE MAÇÃ	0,16
CHÁ DE HORTELÃ	0,01
CHÁ DE ABACAXI COM HORTELÃ	0,01
CHÁ DE ABACAXI COM GENGIBRE	0,01
CHÁ DECAPIM-LIMÃO	0,07
LARANJA COM CAMOMILA	0,01
CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA	0,01
CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS	0,24
CHÁ DE HIBISCO	0,06
CUSTO TOTAL	0,63
CUSTO PER CAPTA CHÁ PADRÃO REFEITÓRIO	0,05

SUCO DE FRUTA PADRÃO REFEITÓRIO (200 ml)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
AÇÚCAR INDIVIDUAL (MINIMO 5G)		UN	62	3,0000	186,0000	0,6600	0,1800	11,1600
POLPA DE ABACAXI		L	8	0,8000	0,6400	7,3200	0,5856	4,6848
POLPA DE ACEROLA		L	8	0,0500	0,4000	6,8200	0,3410	2,7280
POLPA DE CAJU		L	8	0,0500	0,4000	10,3600	0,5180	4,1440
POLPA DE MANGA		L	8	0,0350	0,2800	5,9500	0,2083	1,6660
POLPA DE MARACUJÁ		L	8	0,0350	0,2800	10,2900	0,3602	2,8812
POLPA DE LIMA		L	8	0,0350	0,2800	11,9000	0,4165	3,3320
POLPA DE GOIABA		L	7	0,0350	0,2450	7,2700	0,2545	1,7812
POLPA DE LARANJA		L	7	0,0350	0,2450	17,9800	0,6293	4,4051
Total Mensal								36,7823
Total diário suco padrão paciente								0,59
FRUTA SOBREMESA PADRÃO REFEITÓRIO (ALMOÇO E JANTAR)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capta	Consumo per capta mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)	Custo per capta mensal (R\$)
ABACAXI	8915.13.031-44	KG	3	0,2835	0,8505	3,3300	0,9441	2,8322
BANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	3	0,2250	0,6750	3,3600	0,7560	2,2680
LARANJA PERA	8915.13.010-10	KG	3	0,2640	0,7920	2,0500	0,5412	1,6236

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,89	0,15
1,5	0,15
1,76	0,15

MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	4	0,1860	0,7440	5,4200	1,0081	4,0325
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	3	0,2445	0,7335	4,5300	1,1076	3,3228
MANGA TOMMY		KG	4	0,2325	0,9300	3,0100	0,6998	2,7993
MELANCIA	8915.13.018-77	KG	3	0,2325	0,9765	1,8500	0,6202	1,8065
MELÃO	8915.13.019-58	KG	3	0,1560	0,4680	2,8600	0,4462	1,3385
PERA	8915.13.021-72	KG	3	0,1820	0,5400	6,0400	1,0872	3,2616
TANGERINA	8915.13.015-24	KG	1	0,2040	0,2040	3,1800	0,6487	0,6487
UVA ITALIA	8915.13.024-15	KG	1	0,1950	0,1950	6,9200	1,3494	1,3494
Total Mensal								25,2830
Total diário fruta padrão refeitorio								0,82
SOBREMESA PADRÃO REFEITÓRIO (ALMOÇO E JANTAR)								
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
ABACAXI	8915.13.031-44	KG	1	0,1512	0,1512	3,3300	0,5035	0,5035
ABOCORRA	8915.12.002-56	KG	1	0,1390	0,1390	3,6600	0,5087	0,5087
ÁÇUCAR DE CONFEITEIRO		KG	2	0,0100	0,0200	4,5300	0,0450	0,0900
ÁÇUCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	15	0,0150	0,2250	4,7200	0,0708	1,0620
AMENDOIM		KG	1	0,0020	0,0020	12,2300	0,0245	0,0245
AMEIXA SECA		KG	2	0,0050	0,0100	16,0000	0,0800	0,1600
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	5	0,0020	0,0100	4,9000	0,0098	0,0490
BANANA D' ÁGUA	8915.13.003-90	KG	2	0,1660	0,3320	3,0800	0,5113	1,0226
BARRA DE CHOCOLATE 70% CACAÚ		KG	4	0,0500	0,2000	70,7300	3,5365	14,1460
CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - 1 KG		KG	2	0,0500	0,1000	27,8400	1,3920	2,7840
BISCOITO DOCE	8920.18.005-70	KG	1	0,1000	0,1000	7,1200	0,3560	0,7120
CANELA EM PÓ	8950.39.009-25	KG	3	0,0001	0,0003	20,8400	0,0021	0,0063
CHOCOLATE EM PÓ	8955.42.006-29	KG	3	0,0300	0,0900	7,6300	0,2289	0,6867
CHOCOLATE GRANULADO		KG	1	0,0050	0,0050	12,2300	0,0612	0,0612
COCO RALADO	8925.24.001-53	KG	5	0,0200	0,1000	24,8900	0,4978	2,4890
CRAVO	8950.39.010-69	KG	3	0,0001	0,0003	58,0700	0,0058	0,0174
CRÈME DE LEITE	8910.10.010-71	KG	12	0,0200	0,2400	11,1700	0,2344	2,8080
DOCE DE LEITE EM PASTA	8930.25.009-60	KG	1	0,0800	0,0800	14,7900	1,1832	1,1832
ESSÊNCIA DE BALINIHA	8925.22.003-08	L	3	0,0010	0,0030	111,5700	0,1115	0,3346
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	6	0,0300	0,1800	3,0200	0,0906	0,5436
FOUNDANT		KG	2	0,0300	0,0600	17,6200	0,5286	1,0572
GOIABA	8915.13.014-43	KG	1	0,1830	0,1830	6,6400	1,2151	1,2151
GOIABADA	8930.25.007-41	KG	2	0,0800	0,1600	7,0800	0,5664	1,1328
LARANJA PERA	8915.13.010-10	KG	1	0,0500	0,0500	2,0500	0,0000	0,0000
LEITE CONDENSADO	8910.10.002-61	KG	10	0,1000	1,0000	11,5900	1,1590	11,5900
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	18	0,1000	1,8000	3,7100	0,3710	6,6780
MAÇÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	2	0,0620	0,1240	5,4200	0,3360	0,6721
MARGARINA ESPECIAL PARA MASSA FOLHADA		KG	2	0,0300	0,0600	9,9000	0,2970	0,5940
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	7	0,0400	0,2800	10,0200	0,4008	2,8056
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	5	0,1112	0,5560	2,6200	0,2913	1,4567
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	10	0,0300	0,3000	11,4200	0,3426	3,4260
QUEIJO TIPO MINAS	8910.10.008-57	KG	2	0,0400	0,0800	21,9000	0,8762	1,7524
QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO	8910.10.011-52	KG	1	0,0100	0,0100	64,0900	0,5409	0,6409
SAL REFINADO	8950.39.001-78	KG	2	0,0006	0,0012	3,1300	0,0019	0,0038
TAPIOCA PARA CUSCUZ	8920.16.013-72	KG	1	0,0400	0,0400	7,4900	0,2996	0,2996
MANGA TOMMY		KG	2	0,0975	0,1950	2,9300	0,2857	0,5714
UVA ITALIA	8915.13.024-15	KG	1	0,0260	0,0260	6,9200	0,1799	0,1799
LIMÃO TAITI	8915.13.012-81	KG	2	0,0166	0,0332	3,0600	0,0508	0,1016
MAMÃO PAPAYA		KG	2	0,0978	0,1956	3,4200	0,3445	0,6890
MANIACAIA	8915.13.022-53	KG	2	0,0244	0,0488	6,7700	0,6546	1,3092
MORANGO		KG	1	0,0240	0,0240	15,1200	0,3629	0,3629
PERA	8915.13.021-72	KG	2	0,1800	0,3600	6,0400	1,0872	2,1744
Total Mensal								67,7634
Total diário sobremesa padrão refeitorio								2,19

1,24	0,15
1,63	0,15
1,55	0,15
2,17	0,15
1,94	0,15
1,2	0,15
1,36	0,15
1,3	0,15

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,89	0,08
1,39	0,1
1,66	0,1
1,22	0,15
1,24	0,05
1,39	0,08
1,95	0,05
1,3	0,02
1,63	0,06
2,61	0,04
1,2	0,02
1,2	0,15

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
MILHO PARA CANJICA	8915.11.005-45	KG	0,0150	5,4200	0,0813
LEITE DE COCO	8925.22.002-27	L	0,0200	8,2600	0,1652
LEITE CONDENSADO	8910.10.002-61	KG	0,0200	11,6000	0,2320
COCO RALADO	8925.24.001-53	KG	0,0010	24,8900	0,0249
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1000	3,7100	0,3710
LEITE DESNATADO UHT	8910.09.011-09	L	0,0200	3,4900	0,0698
ÁÇUCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0150	4,7200	0,0708
CRAVO	8950.39.010-69	L	0,0002	58,0700	0,0116
CUSTO PER CAPTA CANJICA PADRÃO (200ml)					1,03

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
ARROZ POLIDO	8915.11.016-06	KG	0,0200	3,0200	0,0604
LEITE DE COCO	8925.22.002-27	L	0,0200	8,2600	0,1652
LEITE CONDENSADO	8910.10.002-61	KG	0,0200	11,5900	0,2318
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,1000	3,7100	0,3710
LEITE DESNATADO UHT	8910.09.011-09	L	0,0200	3,4900	0,0698
ÁÇUCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0150	4,7200	0,0708
CRAVO	8950.39.010-69	L	0,0002	58,0700	0,0116
CUSTO PER CAPTA ARROZ DOCE PADRÃO (200ml)					0,98

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0400	3,7100	0,1484
ÁÇUCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0120	4,7200	0,0566
CHOCOLATE EM PÓ	8955.42.006-29	KG	0,0120	7,6300	0,0916
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	0,0250	3,0200	0,0755
FERMENTO QUÍMICO	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,5900	0,0744
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	UN	0,0100	11,4200	0,1142
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	0,0080	10,0200	0,0802
CUSTO PER CAPTA BOLO DE CHOCOLATE					0,64

AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	12	0,0050	0,0600	4,9000	0,0245	0,2940
CHAMPIGNON		KG	6	0,0050	0,0300	28,7800	0,1439	0,8634
COCO RALADO	8925.24.001-53	KG	2	0,0020	0,0040	24,8900	0,0498	0,0996
CREME DE LEITE	8910.10.010-71	KG	10	0,0100	0,1000	11,1700	0,1117	1,1170
ERVILHA CONGELADA		KG	8	0,0100	0,0800	20,2600	0,2026	1,6208
FARINHA DE ROSCA	8920.16.017-04	KG	10	0,0150	0,1500	5,3200	0,0798	0,7980
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	15	0,0300	0,4500	3,0200	0,0906	1,3590
FERMENTO QUÍMICO	8920.16.016-15	KG	3	0,0001	0,0003	18,5900	0,0019	0,0056
FUBÁ	8920.16.012-91	KG	4	0,0100	0,0400	2,9700	0,0297	0,1188
LEITE DE COCO	8925.22.002-27	L	3	0,0100	0,0300	8,2600	0,0826	0,2478
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	22	0,0500	1,1000	3,7100	0,1855	4,0810
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	31	0,0150	0,4650	10,0200	0,1503	4,9593
MANGONÊSE		KG	6	0,0100	0,0600	10,3900	0,1039	0,6234
MEL		L	2	0,0050	0,0100	25,2200	0,1261	0,2522
MILHO VERDE ESPIGA	8915.12.029-76	KG	5	0,0100	0,0500	2,6200	0,0262	0,1310
NOZES SEM CASCA		KG	3	0,0050	0,0150	84,2400	0,4212	1,2636
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	20	0,0100	0,2000	11,4200	0,1142	2,2840
UVA PASSA	8925.24.004-04	KG	3	0,0050	0,0150	17,9600	0,0898	0,2694
QUEIJO TIPO MUÇARELA	8910.10.013-14	KG	5	0,0300	0,1500	23,4200	0,7026	3,5130
QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO	8910.10.011-52	KG	6	0,0100	0,0600	64,9900	0,6499	3,8954
QUEIJO TIPO RICOTA	8910.10.012-33	KG	6	0,0300	0,1800	24,5400	0,7362	4,4172
Total Mensal								32,4577

Total diário preparações refeição 1,05

TEMPEROS REFEITÓRIO (ALMOÇO E JANTAR)

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)	Custo per capita mensal (R\$)
AÇAFRÃO		KG	3	0,0050	0,0150	14,8900	0,0745	0,2234
AIPO (salssão)		KG	10	0,0050	0,0500	7,2500	0,0363	0,3625
ALECRIM	8950.39.012-20	KG	10	0,0075	0,0750	16,7100	0,1253	1,2533
ALHO	8915.12.007-60	KG	62	0,0054	0,3348	20,7800	0,1122	6,9571
AZETE DE OLIVA	8945.37.001-11	L	40	0,0250	0,2000	19,9900	0,0995	3,9180
CEBOLA	8915.12.015-70	KG	62	0,0173	1,0726	3,2300	0,0359	3,4641
CHEIRO VERDE	8915.12.017-32	KG	30	0,0110	0,3300	10,3200	0,1135	3,4056
COENTRO	8915.12.020-38	KG	16	0,0110	0,1760	8,6000	0,0946	1,5136
COLORAU		KG	15	0,0050	0,0750	7,2100	0,0361	0,5408
COMINHO		KG	5	0,0050	0,0250	20,6200	0,1031	0,5155
CONHAQUE		L	1	0,0010	0,0010	14,1600	0,0142	0,0142
CURRY		KG	3	0,0050	0,0150	15,5400	0,0777	0,2331
GÊNGIBRE		KG	3	0,0002	0,0006	13,6900	0,0027	0,0082
LIMÃO TATI	8915.13.012-81	KG	31	0,0166	0,5146	3,0900	0,0508	1,5747
LOURO VERDE	8915.12.037-86	KG	31	0,0050	0,1550	29,2100	0,1461	4,5276
LOURO EM PÓ		KG	31	0,0050	0,1550	20,9700	0,1049	3,2504
MANJERICÃO	8915.12.074-20	KG	10	0,0152	0,1520	10,9200	0,1660	1,6598
NOZ MOSCADA		KG	5	0,0010	0,0050	76,9300	0,0769	0,3847
OLEO DE SOJA	8945.37.002-00	L	62	0,0100	0,6200	4,3600	0,0436	2,7032
OREGANO	8950.39.005-00	KG	15	0,0020	0,0300	30,7000	0,0634	0,9210
PAPRICA DOCE		KG	3	0,0010	0,0030	14,0300	0,0140	0,0421
PIMENTA CALABRESA		KG	10	0,0001	0,0010	33,7500	0,0034	0,0338
PIMENTA DO REINO		KG	20	0,0002	0,0040	68,0900	0,0136	0,2724
PIMENTÃO VERDE	8915.12.032-71	KG	20	0,0126	0,2520	3,0500	0,0384	0,7686
SAL REFINADO	8950.39.001-78	KG	62	0,0020	0,1240	3,1300	0,0063	0,3881
TOMATE (MOLHO)	8915.12.025-42	KG	45	0,0125	0,5625	3,3300	0,0416	1,8731
TOMILHO		KG	5	0,0010	0,0050	5,4200	0,0054	0,0271
VINHO TINTO		L	1	0,0010	0,0010	15,0000	0,0150	0,0150
VINAGRE	8950.41.005-07	L	35	0,0050	0,1750	6,8500	0,0333	1,1639
Total Mensal								41,9148

Total diário temperos refeição 1,35

G - RECEITAS PADRÃO LANCHES E COFFEE BREAK

BOLO PADRÃO

Bolo de chocolate

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0400	3,7100	0,1484
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0120	4,7200	0,0566
CHOCOLATE EM PÓ	8955.42.006-29	KG	0,0120	7,6300	0,0916
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	0,0250	3,0200	0,0755
FERMENTO QUÍMICO	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,6000	0,0744
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	UN	0,0030	11,4200	0,1142
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	0,0080	10,0200	0,0802
CUSTO PER CAPTA BOLO DE CHOCOLATE					0,64

Bolo Integral

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0120	3,7100	0,0445
AÇÚCAR MASCADO		KG	0,0360	9,2900	0,3344
AVENA EM FLOCOS		KG	0,0240	8,5600	0,2078
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	8920.16.049-83	KG	0,0300	4,8200	0,1446
FERMENTO QUÍMICO	8920.16.016-15	KG	0,0020	18,6000	0,0372
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	UN	0,0150	11,4200	0,1713
MANTEIGA COM SAL	8910.10.005-04	KG	0,0060	31,7300	0,1904
CUSTO PER CAPTA BOLO INTEGRAL					1,13

Bolo de cenoura

Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capita	Custo unit. (R\$)	Custo per capita (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0200	3,7100	0,0742
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0200	4,7200	0,0944
CHOCOLATE EM PÓ	8955.42.006-29	KG	0,0080	7,6300	0,0610
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	0,0200	3,0200	0,0604
FERMENTO QUÍMICO	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,6000	0,0744
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	UN	0,0100	11,4200	0,1142
OLEO DE SOJA	8945.37.002-00	L	0,0080	4,3600	0,0349
LEITE CONDENSADO	8910.10.002-61	KG	0,0165	11,6000	0,1914

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,5	0,005
1,08	0,005
1,73	0,01
1,1	0,01
1,1	0,01
1,66	0,01
1,52	0,01
1,26	0,01
1,25	0,01

MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	0,0004	10,0200	0,0040
CENDURA	8915.12.016-51	KG	0,0250	2,9600	0,0740
CUSTO PER CAPTA BOLO DE CENOURA					0,78
Bolo de Fubá					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0400	3,7100	0,1484
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0120	4,7200	0,0566
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	0,0250	3,0200	0,0755
FERMENTO QUÍMICO	8920.16.016-15	KG	0,0040	18,6000	0,0744
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	UN	0,0100	11,4200	0,1142
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	0,0080	10,0200	0,0802
FUBA	8920.16.012-91	KG	0,0080	2,9700	0,0238
COCO RALADO	8925.24.001-53	KG	0,0030	24,8900	0,0747
CUSTO PER CAPTA BOLO DE FUBÁ					0,65

BOLO PADRÃO	
Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)
BOLO DE CHOCOLATE	0,64
BOLO INTEGRAL	1,13
BOLO DE CENOURA	0,78
BOLO DE FUBÁ	0,65
CUSTO TOTAL	3,20
CUSTO PER CAPTA BOLO PADRÃO (100g)	0,80

PIZZA PADRÃO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0150	3,7100	0,0557
FERMENTO BIOLÓGICO	8920.16.032-35	KG	0,0040	62,4300	0,2497
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	0,0400	3,0200	0,1208
SAL REFINADO	8950.39.001-78	KG	0,0004	3,1300	0,0013
AÇÚCAR REFINADO	8925.20.001-39	KG	0,0004	4,7200	0,0019
ÓLEO DE SOJA	8945.37.002-00	L	0,0040	4,3600	0,0174
OREGANO	8950.39.005-00	KG	0,0002	30,6900	0,0061
MANJERICÃO	8915.12.074-20	KG	0,0003	10,9200	0,0033
TOMATE SECO		KG	0,0200	31,4300	0,6286
RÚCULA		KG	0,0050	6,4800	0,0324
TOMATE	8915.12.025-42	KG	0,0250	3,3300	0,0833
CUSTO PER CAPTA PIZZA PADRÃO (120g)					1,20

SALGADOS PADRÃO					
EMPADA DE FRANGO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
AMIDO DE MILHO	8920.16.009-96	KG	0,0020	4,9000	0,0098
EXTRATO DE TOMATE	8950.40.007-15	KG	0,0100	6,6700	0,0667
FARINHA DE TRIGO	8920.16.020-00	KG	0,0800	3,0200	0,2416
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	L	0,0200	3,7100	0,0742
MARGARINA VEGETAL	8945.38.002-56	KG	0,0100	10,0200	0,1002
FILE DE FRANGO	8905.03.007-43	KG	0,1200	8,8700	1,0644
OVO	8910.08.001-75	KG	0,0100	11,4200	0,1142
SAL REFINADO	8950.39.001-78	KG	0,0005	3,1300	0,0016
CUSTO PER CAPTA EMPADA DE FRANGO (100g)					1,67

PÃO DE QUEIJO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
POLVILHO DOCE	8920.16.028-59	KG	0,0250	7,7900	0,1948
OVO	8910.08.001-75	KG	0,0050	11,4200	0,0571
LEITE INTEGRAL	8910.09.008-03	KG	0,0060	3,7100	0,0223
QUEIJO PARMESÃO	8910.10.011-52	KG	0,0120	64,0900	0,7691
CUSTO PER CAPTA PÃO DE QUEIJO (50g)					1,04

TAPIOCA COM RICOTA, TOMATE SECO E RÚCULA					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
TAPIOCA	8920.16.013-72	KG	0,0200	10,6900	0,2138
QUEIJO TIPO RICOTA	8910.10.012-33	KG	0,0300	24,5400	0,7362
TOMATE SECO		KG	0,0200	31,4300	0,6286
RÚCULA		KG	0,0050	6,4800	0,0324
CUSTO PER CAPTA TAPIOCA (100g)					1,61

SALGADOS PADRÃO	
Gênero/Produto Alimentício	Custo per capta (R\$)
EMPADÃO DE FRANGO	1,67
PÃO DE QUEIJO	1,04
TAPIOCA	1,61
CUSTO TOTAL	4,33
CUSTO PER CAPTA SALGADOS PADRÃO	1,44

FRUTAS VARIADAS PADRÃO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
ABACAXI	8915.13.031-44	KG	0,2835	3,3300	0,9441
BANANA PRATA	8915.13.004-71	KG	0,2250	3,3600	0,7560
LARANJA PERA	8915.13.010-10	KG	0,2640	2,9500	0,7712
MACÃ NACIONAL	8915.13.013-62	KG	0,1860	5,4200	1,0081
MAMÃO FORMOSA	8915.13.006-33	KG	0,2445	4,5300	1,1076
MELANCIA	8915.13.018-77	KG	0,3255	1,8500	0,6022
MELÃO	8915.13.019-58	KG	0,1560	2,8600	0,4462
PERA	8915.13.021-72	KG	0,1800	6,0400	1,0872
CUSTO PER CAPTA FRUTAS VARIADAS PADRÃO					0,81

PAES VARIADOS PADRÃO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
PÃO FRANCÊS	8920.19.014-14	KG	0,0500	9,0100	0,4505
PÃO DE FORMA INTEGRAL		KG	0,0500	9,9700	0,4985
BROCA DE MILHO		KG	0,0500	13,8800	0,6940
CUSTO PER CAPTA DE PAES VARIADOS PADRÃO					0,55

Fator de Correção	Consumo Per Capta
1,89	0,15
1,5	0,15
1,76	0,15
1,24	0,15
1,63	0,15
2,17	0,15
1,04	0,15
1,2	0,15

FRIOS VARIADOS PADRÃO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
QUEIJO TIPO MINAS	8910.10.008-57	KG	0,0300	21,9800	0,6594
QUEIJO TIPO RICOTA	8910.10.012-33	KG	0,0300	24,5400	0,7362
QUEIJO TIPO COTTAGE		KG	0,0300	25,7900	0,7737
CUSTO PER CAPTA DE FRIOS VARIADOS PADRÃO					0,72

OVOS MEXIDOS PADRÃO					
Gênero/Produto Alimentício	Código FGV	Unid.	Consumo per capta	Custo unit. (R\$)	Custo per capta (R\$)
OVO EXTRA BRANCO	8910.08.001-75	KG	0,0800	11,4200	0,9136
OLEO DE SOJA	8945.37.002-00	L	0,0030	4,3600	0,0131
SAL REFINADO	8950.39.001-78	KG	0,0010	3,1300	0,0031
CUSTO PER CAPTA DE OVOS MEXIDOS PADRÃO					0,31

H- REFEIÇÕES SUBSTITUTAS					

TABELA 10 - ESTIMATIVA DE CONSUMO E CUSTO COM MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Descartáveis	Qt Total Mensal (ud)	Qt Total Semestral (ud)	Unidade de Medida	Qt Mensal	Qt Semestral	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Semestral (R\$)
Copo descartável capacidade 250 ml	30.000	180.000	caixa 2.000 ud	15	90	74,30	1.114,50	6.687,00
Copo descartável capacidade 100 ml	20.000	120.000	caixa 2.000 ud	10	60	51,64	516,40	3.098,40
Copo descartável capacidade 50 ml	5.000	30.000	caixa 5.000 ud	5	30	74,30	371,50	2.229,00
Copo descartável de isopor 240 ml	20.000	120.000	caixa 600 ud	30	300	63,98	1.919,40	11.516,40
Canudo flexível individual	1.300	7.800	pacote com 100	13	78	7,32	95,16	570,96
Doceira com tampa transparente - 135 ml	6.000	36.000	caixa com 1500	0	24	399,00	0,00	0,00
Doceira de borracha	300	1.800	pacote com 100	3	18	28,00	84,00	504,00
Prato descartável 15	2.400	14.400	pacote com 10	0	1440	0,52	0,00	0,00
Prato com cloche transparente - 900g	7.500	45.000	caixa com 200	0	222	249,00	0,00	0,00
Prato pediátrico com cloche transparente - 3 divisões	1.620	9.720	caixa com 200	0	48	435,00	0,00	0,00
Pote com tampa transparente (sopeira) - 350 ml	1.580	9.475	caixa com 792	2	12	454,00	908,00	5.448,00
Pote com tampa transparente (saladeira) - 200g	6.000	37.500	caixa com 700	6	24	219,00	1.314,00	7.884,00
Sopeira pediátrica com tampa transparente - 350 ml	300	1.800	caixa com 792	0	3	599,00	0,00	0,00
Tampa de copo de 250 ml	10.000	60.000	caixa 1.000 ud	10	60	71,2	712,00	4.272,00
Tampa de copo de 100 ml	20.000	120.000	caixa 2.000 ud	0	60	89,30	0,00	0,00
Tampa para copo isotérmico 240 ml	20.000	18.000	caixa 600 ud	12	300	76,51	918,12	5.508,22
Mexedor de plástico para café (9 cm)	5.000	30.000	caixa 5.000 ud	0	6	43,2	0,00	0,00
Guardanapo mínimo 18x20 cm	65.000	450.000	caixa 5.000 ud	13	78	49,30	640,90	3.845,40
Saco para talher (6x23 cm)	48.000	288.000	pacote com 1.000	48	288	8,9	427,20	2.563,20
Saco de plástico para lanche (15x30cm)	48.000	288.000	fardo 1.000 ud	48	288	28,30	1.358,40	8.150,40
Forminha de papel nº 1	2.000	12.000	pacote com 1.000	2	12	15,60	31,20	187,20
Forminha de papel nº 0	5.000	30.000	pacote com 1.000	5	30	16,90	84,50	507,00
Fita filme	2	48	rolo 300 m	2	48	29	232,00	1.392,00
Fita gomada	15	90	ud	15	90	1,96	29,40	176,40
Colher descartável refeição	20.000	120.000	caixa 1.000 ud	20	120	39,00	780,00	4.680,00
Garfo descartável refeição	7.000	42.000	caixa 1.000 ud	7	42	54	378,00	2.268,00
Faca descartável refeição	15.000	90.000	caixa 1.000 ud	15	90	42,00	630,00	3.780,00
Papel bandeja	43.000	258.000	pacote 500 ud	54	516	26,14	1.411,56	8.469,36
Embalagem com 3 divisões para refeição de isopor com tampa	4.000	24.000	caixa 100 ud	33	288	67,00	2.211,00	13.266,00
Palito de dente embalado sachê	10.000	60.000	caixa 2.000 ud	5	30	9,42	47,10	282,60
Touca TNT descartável	900	6.000	pacote 100 ud	9	54	4,99	44,91	269,46
Saco de plástico 50x70 cm	5800	6.000	pacote 100 ud	10	60	14,90	149,00	894,00
Saco de amostra	4000	24.000	pacote 500 ud	8	48	28	224,00	1.344,00
Bobina saco de plástico picotado 30x40 cm	10	60	Bobina 5 kg -100 ud	10	60	4,4	44,00	264,00
Bobina saco picotado 25x35 cm	10	60	Bobina 5 kg	10	60	27,3	273,00	1.638,00
Avental de plástico descartável	50	300	pacote 25 ud	2	12	24,4	48,80	292,80
Mamadeira descartável 240 ml	90	540	ud	50	540	6,56	328,00	1.968,00
Máscara TNT descartável branca	500	3.000	pacote 100 ud	5	30	13,89	69,45	416,70
Luva de plástico descartável (par)	4.800	28.800	pacote 100 ud	24	288	3,79	90,96	545,76
Luva de procedimento (par)	1.500	12.000	caixa 100 ud	10	90	13,20	132,00	792,00
Avental / jaleco descartável TNT manga longa	10	60	pacote 10 ud	1	6	15,8	15,80	94,80
CUSTO TOTAL SEMESTRAL DESCARTÁVEIS								105.805,56
CUSTO TOTAL MENSAL DESCARTÁVEIS								17.634,26

Obs.: 1. As quantidades estimadas podem ser adequadas ao que a CONTRATADA identifique ser necessário para cumprimento do contrato porém toda e qualquer modificação que os SNDs/INCA estimarem e está divergente deve ser fundamentado através de documento que comprove a avaliação destas modificações pela visita técnica previamente realizada, caso a CONTRATADA tenha optado.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO



Processo Nº: 25410.017239/2019

Município / UF: Rio de Janeiro / RJ

Objeto: Prestação Continuada de Serviços de Alimentação e Nutrição e Nutrição Hospitalar a Servidores, estagiários Residentes, Acompanhantes, Pacientes e

I - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Posto	Qtde.	Custo Unitário (R\$)		Total (R\$)
Nutricionista Chefe	1	R\$	14.202,77	R\$ 14.202,77
Nutricionista Planejamento	1	R\$	9.113,59	R\$ 9.113,59
Nutricionista Diarista	1	R\$	9.327,71	R\$ 9.327,71
Nutricionista de Qualidade	1	R\$	10.911,13	R\$ 10.911,13
Nutricionista Produção Plantonista Diurno	4	R\$	7.431,31	R\$ 29.725,24
Nutricionista Diarista II	1	R\$	8.633,27	R\$ 8.633,27
Técnico em Nutrição e Dietética Plantonista Diurno	4	R\$	4.688,44	R\$ 18.753,76
Lactarista Plantonista Diurno	4	R\$	3.753,79	R\$ 15.015,16
Lactarista Plantonista Noturno	2	R\$	4.458,19	R\$ 8.916,38
Cozinheiro Plantonista Diurno	6	R\$	3.944,44	R\$ 23.666,64
Cozinheiro Diarista	1	R\$	4.492,42	R\$ 4.492,42
Auxiliar de Cozinha Diarista	2	R\$	3.930,70	R\$ 7.861,40
Auxiliar de Cozinha Plantonista Diurno	8	R\$	3.809,94	R\$ 30.479,52
Auxiliar de Cozinha Plantonista Noturno	4	R\$	4.514,34	R\$ 18.057,36
Copeiro Diarista	2	R\$	3.874,55	R\$ 7.749,10
Copeiro Plantonista Diurno	48	R\$	3.753,79	R\$ 180.181,92
Magarefe	1	R\$	5.368,18	R\$ 5.368,18
Almoxarife	1	R\$	5.740,30	R\$ 5.740,30
Auxiliar de Almoxarife Diarista	2	R\$	3.929,16	R\$ 7.858,32
Auxiliar de Almoxarife Plantonista Diurno	4	R\$	3.759,99	R\$ 15.039,96
Confeiteiro Diarista	1	R\$	5.035,13	R\$ 5.035,13
Supervisora de Copa	2	R\$	4.126,69	R\$ 8.253,38
Faturista	1	R\$	9.972,26	R\$ 9.972,26
Auxiliar de limpeza Plantonista Diurno	8	R\$	3.633,01	R\$ 29.064,08
Auxiliar de limpeza Plantonista Noturno	2	R\$	4.303,49	R\$ 8.606,98
Auxiliar de limpeza Diarista	2	R\$	3.753,75	R\$ 7.507,50
Técnico em Manutenção de Máquinas Plantonista	1	R\$	5.728,96	R\$ 5.728,96
TOTAL I	115			R\$ 505.262,42

II - INSUMOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Insumo	Custo Mensal	
Utensílios	R\$	11.138,02
Bens Permanentes	R\$	178,51
Material de Limpeza	R\$	12.950,96
TOTAL	R\$	24.267,49

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
Custos Indiretos	1,25%	R\$ 303,34
Lucro	1,80%	R\$ 436,81

TRIBUTOS		
Base de Cálculo para Tributos	R\$	29.163,44
PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 481,20
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 2.216,42
ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	R\$ 1.458,17
TOTAL II	R\$	29.163,44

III - SERVIÇOS DIVERSOS VINCULADOS À EXECUÇÃO

Serviço	Custo Mensal	
Análise Microbiológica	R\$	942,22
Controle de Pragas	R\$	1.690,00
Remoção de Resíduo	R\$	3.600,00
Limpeza de Caixa de Gordura	R\$	163,33
Limpeza do Sistema de Exaustão	R\$	500,00
TOTAL	R\$	6.895,55

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
Custos Indiretos	1,25%	R\$ 86,19
Lucro	1,80%	R\$ 124,12

TRIBUTOS		
Base de Cálculo para Tributos	R\$	8.286,73
PIS - Programa de Integração Social	1,65%	R\$ 136,73
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%	R\$ 629,79
ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	R\$ 414,34
TOTAL III	R\$	8.286,73

IV - CUSTO DAS REFEIÇÕES

Tipo	Custo Mensal	
Gêneros Alimentícios + Descartáveis		
TOTAL IV	R\$	449.156,79
Valor Total Mensal do Serviço (I+II+III+IV)	R\$	542.712,58
Valor Global do Serviço	R\$	991.869,37

PLANILHA AUXILIAR - CÁLCULO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

DESCONTO PROFISSIONAL (%)	30,00%
Custo Mensal (R\$)	Custo Mensal - Desconto(R\$)
R\$ 26,07	R\$ 18,25

PLANILHA AUXILIAR - CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO

Função	Remuneração	Custo Mensal	
Auxiliar de Cozinha PN	R\$ 1.366,20	R\$	340,03
Lactarista PN	R\$ 1.366,20	R\$	340,03
Auxiliar de Limpeza PN	R\$ 1.300,43	R\$	323,66

Função: Nutricionista, Técnico em Nutrição, Dietética, Supervisora de Copa, Faturista

Qtd. Semestral	Uniforme / EPis	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Jaleco branco	53,80	R\$ 53,80
1	Sapato antiderrapante	33,09	R\$ 33,09
3	Rede para cabelos na cor preta	10,00	R\$ 30,00
Custo Mensal (R\$)			19,48

Função: Cozinheiro			
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Camisa branca	39,00	R\$ 39,00
1	Calça branca	25,00	R\$ 25,00
1	Chapéu branco	18,00	R\$ 18,00
1	Sapato antiderrapante	33,09	R\$ 33,09
3	Rede para cabelos na cor preta	2,50	R\$ 7,50
1	Luva térmica para alta temperatura	128,56	R\$ 128,56
1	Avental térmico anti-chamas	120,00	R\$ 120,00
1	Mangote para proteção térmica	118,00	R\$ 118,00
Custo Mensal (R\$)			81,53

Função: Auxiliar de Cozinha			
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Calça branca	23,00	R\$ 23,00
1	Camisa branca	39,00	R\$ 39,00
3	Rede para cabelos na cor preta	14,00	R\$ 42,00
1	Bibico branco	18,00	R\$ 18,00
1	Sapato antiderrapante	33,09	R\$ 33,09
1	Mangote para proteção térmica	118,00	R\$ 118,00
1	Luva térmica para alta temperatura	128,56	R\$ 128,56
1	Avental térmico anti-chamas	120,00	R\$ 120,00
Custo Mensal (R\$)			86,94

Função: Almojarife e Auxiliar de Almojarife			
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Calça branca	27,50	R\$ 27,50
1	Camisa branca	28,90	R\$ 28,90
3	Rede para cabelos na cor preta	2,50	R\$ 7,50
1	Boné branco	15,00	R\$ 15,00
1	Sapato antiderrapante	33,09	R\$ 33,09
1	Japona térmica impermeável(-25°C)	96,00	R\$ 96,00
1	Faixa abdominal lombar	34,00	R\$ 34,00
1	Luva baixa temperatura	25,00	R\$ 25,00
Custo Mensal (R\$)			44,50

Função: Auxiliar de Serviços Gerais - (Os Uniformes deverão ser diferenciados dos profissionais envolvidos na manipulação e distribuição de alimentos)			
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Calça branca	27,50	R\$ 27,50
1	Camisa branca	28,90	R\$ 28,90
3	Rede para cabelos na cor preta	2,50	R\$ 7,50
1	Boné branco	15,00	R\$ 15,00
6	Luva de látex nitrílico cano longo	9,00	R\$ 54,00
1	Bota em PVC na cor branca	25,40	R\$ 25,40
6	Luva de PVC	4,00	R\$ 24,00
1	Óculos de segurança anti-embaçante	3,50	R\$ 3,50
1	Avental em PVC na cor branca	14,90	R\$ 14,90
1	Japona térmica impermeável(-25°C)	79,00	R\$ 79,00
6	Máscara respiratória descartável com filtro	1,80	R\$ 10,80
Custo Mensal (R\$)			48,42

Função: Confeiteiro			
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Calça branca	25,00	R\$ 25,00
1	Camisa branca	39,00	R\$ 39,00
1	Touca branca	14,00	R\$ 14,00
3	Rede para cabelos na cor preta	2,50	R\$ 7,50
1	Avental em PVC na cor branca	14,90	R\$ 14,90
1	Sapato antiderrapante	33,09	R\$ 33,09
1	Avental térmico anti-chamas	120,00	R\$ 120,00
1	Luva térmica para alta temperatura	128,56	R\$ 128,56
Custo Mensal (R\$)			63,68

Função: Copeiro			
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Calça branca	23,00	R\$ 23,00
1	Camisa branca	26,90	R\$ 26,90
1	Touca branca	14,00	R\$ 14,00
3	Rede para cabelos na cor preta	2,50	R\$ 7,50
1	Avental em PVC na cor branca	14,90	R\$ 14,90
1	Sapato antiderrapante	38,60	R\$ 38,60

1	Luva térmica para alta temperatura	128,56	R\$	128,56
1	Avental branco em brim	21,00	R\$	21,00
6	Máscara de proteção respiratória (para distribuir as refeições de pacientes em proteção respiratória)	1,80	R\$	10,80
Custo Mensal (R\$)				39,23

Função: Técnico em Manutenção de Máquinas				
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)		Custo Total (R\$)
1	Calça branca	27,50	R\$	27,50
1	Camisa branca polo	27,00	R\$	27,00
1	Boné branco	15,00	R\$	15,00
3	Rede para cabelos na cor preta	2,50	R\$	7,50
1	Bota em PVC na cor branca	33,09	R\$	33,09
1	Óculos de segurança	3,50	R\$	3,50
1	Protetor auricular	1,90	R\$	1,90
1	Luva raspa fatiada	26,50	R\$	26,50
Custo Mensal (R\$)				23,67

Função: Magarefe				
Qtd. Semestral	Uniforme / EPIS	Custo Unitário (R\$)		Custo Total (R\$)
1	Calça branca	25,00	R\$	25,00
1	Camisa branca	39,00	R\$	39,00
1	Boné branco	14,00	R\$	14,00
3	Rede para cabelos na cor preta	2,50	R\$	7,50
1	Bota em PVC na cor branca	25,40	R\$	25,40
1	Luva de malha de aço punho curto	233,00	R\$	233,00
1	Japona térmica impermeável(-25°C)	79,00	R\$	79,00
1	Avental açougueiro	14,90	R\$	14,90
Custo Mensal (R\$)				72,97

CUSTOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RESÍDUOS					
Serviço	Frequência / Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Mensal (R\$)
Limpeza do Sistema de Exaustão	Semestral	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
Limpeza da Caixa de Gordura	Semestral	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 163,33
Remoção de Resíduos	Diária	3600 It	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

CUSTOS DO SERVIÇO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA					
Serviço	Quantidade Estimativa de Amostras	Quantidade Mensal	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	
Análise microbiológica das refeições	6	6	R\$ 83,20	R\$ 499,20	
Análise microbiológica da água	2	2	R\$ 78,06	R\$ 156,12	
Swab de superfície	2	2	R\$ 40,06	R\$ 80,12	
Swab de utensílio	2	2	R\$ 40,06	R\$ 80,12	
Swab de manipulador	2	2	R\$ 42,93	R\$ 85,86	
Taxa de coleta	1	1	R\$ 40,80	R\$ 40,80	
Custo Mensal Total				R\$ 942,22	

CUSTOS DO SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS			
Serviço	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Desintetização	6	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00
Desratização	6		
Descupinização	1		
Instalação de Iscas Luminosas	0		
Custo Mensal Total			R\$ 1.690,00

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTO DE BENS PERMANENTES A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA					
Descrição de Bens Permanentes	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	20,00%	10,00%
				Valor Residual (R\$)	Depreciação Semestral (R\$)
ARMÁRIO PARA BANHEIRO, em aço inox, 16 portas			R\$ -	R\$ -	R\$ -
BALANÇA CAPACIDADE 150 KG			R\$ -	R\$ -	R\$ -
BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 20 KG			R\$ -	R\$ -	R\$ -
BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -
BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE 6 litros			R\$ -	R\$ -	R\$ -
CAFETEIRA elétrica em inox 3 bicas com capacidade para 50 litros			R\$ -	R\$ -	R\$ -
CAFETEIRA elétrica em inox 2 bicas com capacidade para 10 litros	1	2999,00	R\$ 2.999,00	R\$ 2.399,20	R\$ 239,92
CARRINHO em inox com 2 ou mais bandejas			R\$ -	R\$ -	R\$ -
CARRO DE TRANSPORTE TÉRMICO REFRIGERADO, em aço inoxidável, controlador de temperatura			R\$ -	R\$ -	R\$ -
CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO, corpo em aço inox			R\$ -	R\$ -	R\$ -
CORTADOR MANUAL DE LEGUMES			R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCASCADOR industrial de legumes			R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESCADA 03 DEGRAUS - ALUMÍNIO			R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESCADA 09 DEGRAUS - ALUMÍNIO			R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESCADA 05 DEGRAUS - ALUMÍNIO			R\$ -	R\$ -	R\$ -
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL CAPACIDADE 50 L/H	1	799,00	R\$ 799,00	R\$ 639,20	R\$ 63,92
FOGÃO ELÉTRICO DUAS BOCAS, compacto, mesa em aço inoxidável	1	549,00	R\$ 549,00	R\$ 439,20	R\$ 43,92
FORNO MICROONDAS DE NO MINIMO 20 LITROS	2	489,00	R\$ 978,00	R\$ 782,40	R\$ 78,24

FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima de 350 litros			R\$ -	R\$ -	R\$ -
GELADEIRA VERTICAL expositora			R\$ -	R\$ -	R\$ -
REFRIGERADOR, mínimo 180 litros			R\$ -	R\$ -	R\$ -
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, corpo em aço inoxidável	2	949,00	R\$ 1.898,00	R\$ 1.518,40	R\$ 151,84
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, corpo em aço inoxidável	1	799,00	R\$ 799,00	R\$ 639,20	R\$ 63,92
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, corpo em aço inoxidável	2	729,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.166,40	R\$ 116,64
LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L	3	99,99	R\$ 299,97	R\$ 239,98	R\$ 24,00
LAVADORA ALTA PRESSÃO			R\$ -	R\$ -	R\$ -
LAVADORA DE LOUÇAS MULTICÂMARA INDUSTRIAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -
MÁQUINA DE MOER CARNE			R\$ -	R\$ -	R\$ -
PROCESSADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX			R\$ -	R\$ -	R\$ -
PASS THROUGH REFRIGERADO VERTICAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL 100 L, corpo em aço inox			R\$ -	R\$ -	R\$ -
PURIFICADOR DE ÁGUA	1	1005,00	R\$ 1.005,00	R\$ 804,00	R\$ 80,40
SELADORA	2	689,00	R\$ 1.378,00	R\$ 1.102,40	R\$ 110,24
SANDUICHEIRA, em inox			R\$ -	R\$ -	R\$ -
TERMÔMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PREPARAÇÕES PRONTAS, mira laser	3	185,00	R\$ 555,00	R\$ 444,00	R\$ 44,40
TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS, digital tipo espeto	5	56,68	R\$ 283,40	R\$ 226,72	R\$ 22,67
TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	3	129,00	R\$ 387,00	R\$ 309,60	R\$ 30,96
Depreciação Total (R\$)					R\$ 1.071,07
Depreciação Mensal (R\$)					R\$ 178,51

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTO DE UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA			
Descrição dos Utensílios	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Abridor de lata e garrafa (dupla função)	5	1,90	9,50
Açucareiro de porcelana	2	16,50	33,00
Assadeira de alumínio estampada – Nº4	15	71,23	1.068,45
Balde de gelo capacidade 1,5L inox	4	21,90	87,60
Bandeja lisa apropriada a uso em carro térmico			0,00
Bandeja lisa de polipropileno medindo 48x32 cm bege (paciente)			0,00
Bandeja lisa de polipropileno medindo 48x32 cm azul (refeitório)			0,00
Bandeja redonda inoxidável com 40 cm diâmetro	10	29,00	290,00
Bandeja retangular inox média	5	60,27	301,35
Bandeja retangular inox grande	10	74,00	740,00
Batedor tipo pera em aço inox c/ cabo branco 30 cm	2	21,00	42,00
Bico para mamadeira ortodôntico	10	8,20	82,00
Bico para mamadeira silicone	600	9,09	5.454,00
Bomboniere grande com tampa	5	40,20	201,00
Caçarola de alumínio com cabo e bico Nº 16	6	23,12	138,72
Caçarola de alumínio hotel com tampa - Nº 22			0,00
Caçarola de alumínio hotel com tampa - Nº 30	6	63,30	379,80
Caçarola de alumínio hotel com tampa - Nº 34	3	77,42	232,26
Caçarola de alumínio hotel com tampa - Nº 55	4	356,09	1.424,36
Caçarola de alumínio hotel com tampa Nº 38	6	98,34	590,04
Caixa isotérmica 24L	2	136,85	273,70
Caixa isotérmica 12L	12	159,00	1.908,00
Caixa plástica branca com tampa 15L	17	19,65	334,05
Caixa plástica branca com tampa 22L	20	19,70	394,00
Caixa plástica gradeada cor azul 57L			0,00
Caixa plástica gradeada cor branca 57L	70	45,15	3.160,50
Caldeirão de alumínio hotel com tampa - Nº 24	3	54,00	162,00
Caldeirão de alumínio hotel com tampa - Nº 26	5	67,82	339,10
Caldeirão de alumínio hotel com tampa - Nº 32	3	110,90	332,70
Caldeirão de alumínio hotel com tampa - Nº 40	6	182,04	1.092,24
Canecão de alumínio - Nº 14	4	25,64	102,56
Canecão de alumínio - Nº 16	4	31,91	127,64
Cestas para torradas vários tamanhos	20	21,85	437,00
Coador chinoy inox 20 cm	1	46,45	46,45
Coador chinoy inox 17 cm	4	39,58	158,32
Coador plástico pequeno 10 cm	10	7,09	70,90
Coador plástico médio 15 cm	6	15,33	91,98
Colher de degustação de porcelana	2	9,03	18,06
Colher de café aço inox	40	0,61	24,40
Colher de chá aço inox (refeitório)	250	0,69	172,50
Colher de inox para suco	2	1,85	3,70
Colher de sobremesa em aço inox (refeitório)	400	0,89	356,00
Colher de sobremesa em aço inox (paciente)	280	2,70	756,00
Colher de sopa em aço inox (refeitório)	400	0,95	380,00
Colher de sopa em aço inox (paciente)	250	2,79	697,50
Colher em inox para porcionamento de sorvete			0,00
Colher inox para arroz	10	7,90	79,00
Colher polietileno cabo inox 60 cm	2	39,66	79,32
Colher polietileno maciça 40 cm	6	13,24	79,44
Colher polietileno pequena	8	11,59	92,72
Concha de alumínio hotel 14 cm/850 ml	8	18,85	150,80
Concha de alumínio hotel 9 cm/200 ml	12	9,90	118,80
Concha de inox hotel 12 cm/300 ml	6	12,94	77,64
Concha inox para molhos capacidade 70 ml	3	6,13	18,39
Copo em vidro transparente capacidade 200 ml	120	3,65	438,00
Copo em vidro transparente capacidade 260 ml	180	3,30	594,00
Cuba GN 1/1 100 mm			0,00
Cuba GN 1/1 150 mm			0,00
Cuba GN 1/1 200 mm			0,00
Cuba GN 1/2 100 mm			0,00
Cuba GN 1/2 150 mm	10	85,55	855,50
Cuba GN 1/2 200 mm	8	149,00	1.192,00
Cuba GN 1/4 100 mm	10	54,00	540,00

Cuba GN 1/4 150 mm	10	72,00	720,00
Cuba GN 1/4 200 mm	2	107,00	214,00
Cutelo com lâmina em aço inox e cabo branco	5	32,00	160,00
Escumadeira de alumínio hotel Nº 12	5	12,64	63,20
Escumadeira de alumínio hotel Nº 14	8	16,89	135,12
Escumadeira de alumínio hotel Nº 9	9	9,00	81,00
Escumadeira de inox hotel Nº 9	8	11,00	88,00
Espátula inox para confeitaria/torta	5	4,98	24,90
Espátula reta	4	13,90	55,60
Espátula para fritura com cabo branco em polietileno	3	13,90	41,70
Estrado plástico 41x82x13 com prolongador	10	77,03	770,30
Faca de refeição em aço inox (refeitório)	200	1,75	350,00
Faca de refeição em aço inox (paciente)	200	3,16	632,00
Faca de sobremesa em aço inox (refeitório)	300	1,60	480,00
Faca de sobremesa em aço inox (paciente)	200	2,73	546,00
Faca para corte de carnes com lâmina em aço inox e cabo branco	1	26,50	26,50
Faca para corte de legumes com lâmina em aço inox e cabo branco nº12	5	23,00	115,00
Faca para corte de legumes com lâmina em aço inox e cabo amarelo nº12	1	23,00	23,00
Faca para corte de legumes com lâmina em aço inox e cabo branco nº6	16	13,00	208,00
Faca para corte de legumes com lâmina em aço inox e cabo branco nº10	5	26,50	132,50
Faca serrilhada para pão inoxidável com cabo branco	9	8,69	78,21
Forma de alumínio redonda para bolo Nº 25	6	16,15	96,90
Forma individual em alumínio p/ tartelete c/ borda frisada 8 cm de diâmetro	350	1,76	616,00
Forma individual em alumínio para pudim com 5,7x4x8,8cm de diâmetro	350	3,55	1.242,50
Forma redonda de alumínio tubo para torta suíça Nº 18	4	11,05	44,20
Forma redonda de alumínio tubo para torta suíça Nº 24	4	19,13	76,52
Frigideira em alumínio hotel com cabo Nº 28	6	45,52	273,12
Frigideira em alumínio hotel com cabo Nº 32	4	59,00	236,00
Frigideira em alumínio hotel com cabo Nº 25	1	39,00	39,00
Frigideira em alumínio hotel com cabo Nº 40	2	76,00	152,00
Funil em aço inox	3	16,50	49,50
Fuzil para amolar faca	2	25,40	50,80
Garfo de refeição em aço inox (refeitório)	100	0,95	95,00
Garfo de refeição em aço inox (paciente)			0,00
Garfo de sobremesa em aço inox (refeitório)	300	0,89	267,00
Garfo de sobremesa em aço inox (paciente)			0,00
Garfo tridente inox	2	24,72	49,44
Garrafa isotérmica para líquidos capacidade 12L cor azul	5	122,74	613,70
Garrafa isotérmica para líquidos capacidade 12L vermelha	12	122,74	1.472,88
Garrafa isotérmica para líquidos capacidade 6L cor vermelha	14	109,54	1.533,56
Garrafa isotérmica para líquidos capacidade 9L	3	110,65	331,95
Garrafa térmica inoxidável capacidade 2,5 L	7	168,37	1.178,59
Jarra em vidro transparente capacidade 2 L	7	9,99	69,93
Jarra plástica com tampa capacidade 2L	8	10,84	86,72
Jarra plástica com tampa capacidade 3L graduada	6	12,30	73,80
Jogo de bicos para confeitaria frisado com 12 peças	2	36,04	72,08
Mamadeira com bico e tampa 50 ml	10	10,40	104,00
Medidor plástico graduado 1000ml	2	5,51	11,02
Medidor plástico graduado 500ml	1	5,48	5,48
Molheira de porcelana 190ml	4	6,99	27,96
Monobloco sem tampa cor branca não vazado 61x39x20,5 cm 35 L	20	44,32	886,40
Monobloco sem tampa cor branca não vazado 66x44x20 cm 40 L			0,00
Caixa plástica com tampa 5L	20	19,03	380,60
Caixa plástica com tampa 9L	6	24,61	147,66
Caixa plástica com tampa transparente 28,2L	13	49,17	639,21
Caixa plástica com tampa transparente 13,5L	4	51,11	204,44
Caixa plástica com tampa 16,6L	7	22,22	155,54
Caixa plástica com tampa transparente 56L	1	66,25	66,25
Caixa plástica com tampa 0,9L	9	16,40	147,60
Panela em inox nº 20			0,00
Pazinha de inox	8	29,80	238,40
Pedra para afiar faca com camada uma grossa e fina	3	20,39	61,17
Pegador de gelo	7	4,90	34,30
Pegador de massas			0,00
Pegador de salada inox 20,5 cm			0,00
Peneira em aço inox para arroz/fubá com 40 cm de diâmetro	6	131,50	789,00
Pegador mamadeira	2	9,70	19,40
Pincel para confeitaria em material plástico	3	7,50	22,50
Pote de porcelana capacidade 300 ml (refeitório)	300	7,99	2.397,00
Porta adoçante/açúcar sachê			0,00
Porta guardanapo de inox	12	12,13	145,56
Porta pastinha pequeno de porcelana	8	4,86	38,88
Prato de bolo de vidro com tampa e pé	8	115,84	926,72
Prato de porcelana raso (refeitório)	150	8,90	1.335,00
Prato de sobremesa porcelana branca (refeitório)	200	5,60	1.120,00
Prato redondo de vidro 40 cm	5	44,34	221,70
Prato retangular de vidro 25x16 cm	2	30,50	61,00
Ralador inox 4 faces	10	12,50	125,00
Rechaud quadrado	2	371,69	743,38
Rechaud redondo	2	338,00	676,00
Colher/remo de polietileno 80 cm cabo inox	2	55,68	111,36
Rolo articulado para massas em polietileno com 40 cm	3	99,00	297,00
Saco para confeitaria em material plástico	3	15,47	46,41

Saladeira plástica	300	3,71	1.113,00
Socador com cabo inox	3	65,00	195,00
Tábua de polietileno para corte de alimentos com 50x30x3 cm cor verde	6	50,63	303,78
Tábua de polietileno para corte de alimentos com 50x30x3 cm bege	2	50,63	101,26
Tábua de polietileno para corte de alimentos com 50x30x3 cm amarela	2	50,63	101,26
Tábua de polietileno para corte de alimentos com 50x30x3 cm vermelha	2	50,63	101,26
Tábua de polietileno para corte de alimentos com 50x30x3cm branca	6	49,64	297,84
Tabuleiro de alumínio 44x30x4,4 cm	10	37,00	370,00
Tabuleiro de alumínio 65x40x5 cm	10	76,00	760,00
Taça para sobremesa em policarbonato transparente 150ml	200	7,90	1.580,00
Tacho furado de alumínio tipo escorredor com orla e asas Nº30	3	41,00	123,00
Tacho furado de alumínio tipo escorredor com orla e asas Nº40	2	85,00	170,00
Tesoura para saco de amostras	4	8,50	34,00
Toalha de buffet para evento tamanhos variados e cor branca	19	45,80	870,20
Vidro/Bandeja/Tábua de pão a metro	2	59,53	119,06
Xicara com pires em porcelana capacidade 200 ml (refeitório)	100	12,20	1.220,00
Xicara com pires em porcelana capacidade 60 ml	60	10,20	612,00
Custo Total (R\$)			R\$ 60.752,81
Custo de Reposição (R\$)		10,00%	R\$ 6.075,28
Custo Mensal (R\$)			R\$ 11.138,02

ESTIMATIVA DE CONSUMO E CUSTO COM MATERIAL DE LIMPEZA				
Descrição dos materiais	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Aditivo líquido para secagem de louça, agente auxiliar de secagem para máquinas de lavar louças industriais.	Bombona 20 litros	18	236,00	R\$ 4.248,00
Álcool a 70%, etílico hidratado 70º INPM.	Litro	403	4,80	R\$ 1.934,40
Álcool gel, refil, à base de álcool com ação anti-séptica, não irritante e biodegradável.	Sachê	243	6,10	R\$ 1.482,30
Balde Plástico de 8 l com alça.	Unidade	65	3,50	R\$ 227,50
Borrifador com capacidade para 550 ml, translúcido.	Unidade	62	4,00	R\$ 248,00
Cloro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas.	Bombona 5 litros	40	23,20	R\$ 928,00
Detergente alcalino para limpeza de grelhas, chapas e fornos.	Bombona 20 litros	12	316,20	R\$ 3.794,40
Desincrustante para limpeza pesada, detergente líquido, altamente alcalino para remoção de gordura, específico para fornos, fogões, chapas, coifas etc.	Bombona 5 litros	50	105,25	R\$ 5.262,50
Desinfetante hospitalar para superfícies fixas a base de monopersulfato de potássio.	Balde 1kg	5	1609,00	R\$ 8.045,00
Desinfetante a base de quaternário de amônio	Bombona 5 litros	10	106,10	R\$ 1.061,00
Detergente líquido alcalino para lavagem de louças em máquina de lavar louças, altamente concentrado para lavagem de louças.	Bombona 20 litros	28	258,25	R\$ 7.231,00
Detergente líquido neutro para limpeza geral, viscoso, elevada concentração, ideal para limpeza de louças e utensílios em geral em cozinhas industriais.	Bombona 5 litros	106	101,25	R\$ 10.732,50
Esponha dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo. Dimensões Mínimas: 7,5 x 11 x 2 cm.	Unidade	498	0,40	R\$ 199,20
Fibra para limpeza pesada indicada para limpeza de incrustações pesadas em superfícies resistentes.	Unidade	1980	1,38	R\$ 2.732,40
Lustra inox, indicado para superfície de aço inox, alumínio e peças cromadas.	Bombona 5 litros	10	104,34	R\$ 1.043,40
Luvas para limpeza tipo mucambo, luvas de borracha antiderrapante tamanho médio para limpeza, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco.	Pares	800	4,00	R\$ 3.200,00
Pá de lixo, galvanizada 21x21 cm com cabo de madeira 80cm encapada.	Unidade	30	3,50	R\$ 105,00
Pano de chão comum grande (cru) tamanho mínimo 80x50cm encapado.	Unidade	150	2,40	R\$ 360,00
Pano de limpeza multiuso, rolo com 300 metros – 45 gramas, com 600 panos (50cm x 33cm).	Unidade	56	-	R\$ -
Papel higiênico, na cor branca, em rolo medindo 10cm x 40m, folha simples, neutro, 1ª qualidade.	Unidade	289	0,75	R\$ 216,75
Papel toalha branco não reciclado, interfolhas 22,5 x 21,5.	Fardo	320	11,55	R\$ 3.696,00
Rodo com haste de alumínio, anodizado, borracha super aderente, secagem eficiente e fácil substituição de refil.	Unidade	50	36,06	R\$ 1.803,00
Sabonete líquido bactericida para higiene das mãos, loção cremosa concentrada para limpeza das mãos, ação antisséptica para profissionais da área de saúde e alimentos.	Sachê 800ml	110	14,08	R\$ 1.548,80
Sabonete líquido bactericida a base de clorexidina.	Litro	12	14,08	R\$ 168,96
Saboneteira de parede para sabonete líquido, em ABS alto impacto para álcool gel ou sabonete líquido em sachê ou refil 5-J7AL.	Unidade	5	23,89	R\$ 119,45
Saco de lixo preto 40 litros.	Fardo com 100	50	7,00	R\$ 350,00
Saco de lixo preto 200 litros.	Fardo com 100	220	45,90	R\$ 10.098,00
Sanitizante em pó clorado para alimentos, pó solto de cor branca, bactericida, coadjuvantes e tensoativo não iônico, ideal para frutas e verduras.	Balde 4kg	18	175,72	R\$ 3.162,96
Solução clorada para higienizar mamadeiras, desinfetante hospitalar indicado para desinfecção de mamadeiras, bicos e superfícies fixas.	Bombona 5 litros	5	27,50	R\$ 137,50

Suporte utilizado com as Fibras de Limpeza, para limpeza de superfícies altas ou de difícil acesso como janelas, coifas, paredes, vidros, etc. O suporte é adaptado a um cabo de metal ou objeto similar.	Unidade	10	106,79	R\$	1.067,90
Suporte para fibra sintética.	Unidade	10	12,64	R\$	126,37
Suporte para papel toalha em ABS alto impacto, medindo 27 de altura x12 profundidade x25 de largura.	Unidade	10	30,00	R\$	300,00
Lixeira em aço inox com acionamento de pedal capacidade 10-12L.	Unidade	2	79,49	R\$	158,98
Lixeira plástica com acionamento de pedal capacidade 100 L.	Unidade	2	183,00	R\$	366,00
Lixeira plástica com acionamento de pedal capacidade 15 L.	Unidade	5	39,10	R\$	195,50
Lixeira plástica com acionamento de pedal capacidade 120 L.	Unidade	5	202,00	R\$	1.010,00
Vassoura de cerdas plástica em nylon com cabo de madeira encapada.	Unidade	50	6,90	R\$	345,00
Custo Total (R\$)				R\$	77.705,77
Custo Mensal (R\$)				R\$	12.950,96

Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Nutricionista Chefe	22	1	R\$ 14.202,77

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 4.501,64
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	40,00%	R\$ 1.800,65
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 6.501,89

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 541,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 722,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 1.263,97
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.553,17
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 194,15
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 214,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 116,49
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 77,66
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 46,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 15,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 621,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 2.839,20
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte (combustível)	100%	R\$ 410,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 21,00	R\$ 166,83
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 603,93

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.263,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 2.839,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,93
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 4.707,10

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 27,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,17
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 1,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 126,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 46,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 5,20
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 208,41

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 541,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 53,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 32,51
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 630,90

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 630,90
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 630,90
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 51,07
B	Lucro	0,495%	R\$ 60,03
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 234,35
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 1.079,41
C.3	ISS	5,00%	R\$ 710,14
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 2.135,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 6.501,89
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 4.707,10
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 208,41
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 630,90
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 12.067,78
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 2.135,00
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 14.202,77

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato das Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro - SINERJ - RJ 001504/2018 (2017/2019)			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	3.220,80
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Nutricionista			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 1 DE OUTUBRO			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 2237-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Nutricionista Planejamento	22	1	R\$ 9.113,59
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 4.001,20
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.200,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 349,93
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 466,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 816,64
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.003,49
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 125,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 138,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 75,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 50,17
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 30,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 401,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.834,37
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 136,13
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 21,00	R\$ 166,83
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 330,06
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 816,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.834,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 330,06
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.981,07
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,40
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 81,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 29,86
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,36
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 134,65
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 350,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 34,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 21,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 407,62

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 407,62
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 407,62
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 32,77
B	Lucro	0,495%	R\$ 38,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 150,37
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 692,63
C.3	ISS	5,00%	R\$ 455,68
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 1.369,98
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.200,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 2.981,07
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 134,65
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 407,62
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.743,62
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.369,98
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 9.113,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº: 25410.017239/2019	
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato das Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro - SINERJ - RJ 001504/2018 (2017/2019)	
Nº de meses de execução contratual: 6 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.	
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional	R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 3.220,80
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Nutricionista	
Data base da categoria (dia/mês/ano): 1 DE OUTUBRO	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 2237-10	

Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Nutricionista Diarista	22	1	R\$ 9.327,71

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 4.108,21
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.307,81

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 358,84
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 478,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 837,44

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.029,05
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 128,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 142,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 77,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 51,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 30,87
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 411,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.881,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 129,71
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 21,00	R\$ 166,83
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 323,64

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 837,44
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.881,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 323,64
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 3.042,18

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,86
D	Aviso Prévio Trabalho	1,94%	R\$ 83,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalho	0,71%	R\$ 30,62
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalho	0,08%	R\$ 3,45
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 138,08

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 358,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 35,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 21,54
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 418,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 418,00
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 418,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 33,54
B	Lucro	0,495%	R\$ 39,43
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 153,91
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 708,91
C.3	ISS	5,00%	R\$ 466,39
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.402,16
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.307,81
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 3.042,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 138,08
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 418,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.925,55
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.402,16
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 9.327,71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº: 25410.017239/2019	
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato das Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro - SINERJ - RJ 001504/2018 (2017/2019)	
Nº de meses de execução contratual: 6 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.	
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional	R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 3.220,80
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Nutricionista	
Data base da categoria (dia/mês/ano): 1 DE OUTUBRO	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 2237-10	

Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Nutricionista Qualidade	22	1	R\$ 10.911,13

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 4.899,54
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 5.099,14

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 424,76
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 566,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 991,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.218,08
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 152,26
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 168,10
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 91,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 60,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 36,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 12,18
H	FGTS	8,00%	R\$ 487,23
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 2.226,65

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 82,23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 21,00	R\$ 166,83
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 276,16

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 991,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 2.226,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 276,16
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.494,09

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 21,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 1,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 99,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 36,25
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 4,08
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 163,44

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 424,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 41,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 25,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 494,79

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 494,79
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 494,79
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 39,23
B	Lucro	0,495%	R\$ 46,12
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 180,03
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 829,25
C.3	ISS	5,00%	R\$ 545,56
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 1.640,19
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.099,14
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 3.494,09
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 163,44
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 494,79
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 9.270,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.640,19
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 10.911,13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº: 25410.017239/2019	
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato das Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro - SINERJ - RJ 001504/2018 (2017/2019)	
Nº de meses de execução contratual: 6 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.	
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional	R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 3.220,80
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Nutricionista	
Data base da categoria (dia/mês/ano): 1 DE OUTUBRO	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 2237-10	

Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Nutricionista Diarista II	22	1	R\$ 8.633,27

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 3.761,15
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.960,75

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 329,93
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 440,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 769,97

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 946,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 118,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 130,57
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 70,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 47,31
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 28,38
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,46
H	FGTS	8,00%	R\$ 378,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.729,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 150,53
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 21,00	R\$ 166,83
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 344,46

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 769,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.729,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 344,46
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.843,99

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,32
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 77,01
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 28,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,17
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 126,96

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 330,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 32,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,79
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 19,80
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 384,32

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 384,32
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 384,32
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 31,04
B	Lucro	0,495%	R\$ 36,49
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 142,45
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 656,13
C.3	ISS	5,00%	R\$ 431,66
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.297,77
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.960,75
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.843,99
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 126,96
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 384,32
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.335,50
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.297,77
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 8.633,27

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato das Nutricionistas do Estado do Rio de Janeiro - SINNERJ - RJ 001504/2018 (2017/2019)			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	3.220,80
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Nutricionista			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 1 DE OUTUBRO			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 2237-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Nutricionista Produção Plantão Diurno	16	4	R\$ 7.431,31
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 3.220,80
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.420,40
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 284,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 380,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 664,93
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 817,07
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 102,13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 112,75
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 61,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,51
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 326,83
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.493,60
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 80,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 21,00	R\$ 166,83
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 274,29
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 664,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.493,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 274,29
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.432,81
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,14
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 66,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,32
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,74
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 109,64
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 285,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 28,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 17,10
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 331,89

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 331,89
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 331,89
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 26,72
B	Lucro	0,495%	R\$ 31,41
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 122,62
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 564,78
C.3	ISS	5,00%	R\$ 371,57
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 1.117,09
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.420,40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		R\$ 2.432,81
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 109,64
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 331,89
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.314,22
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.117,09
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 7.431,31

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e afins do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREFEICOES-RJ) - RJ002047/2018 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.300,43
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem Transportadas, Trabalhadores em Empresas de Fornecimento de Ticket's, Vales Refeições, refeições a quilo, Cestas Básicas ou similares, Trabalhadores em Empresas de Refeições para serem servidas à Bordo das Aeronaves, Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food), lanchonetes e			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 3252-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Técnica em Nutrição Plantonista Diurno	16	4	R\$ 4.688,44
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.844,92
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.044,52
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 170,31
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 227,15
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 397,45
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 488,39
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,05
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 67,40
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,65
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,88
H	FGTS	8,00%	R\$ 195,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 892,79
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 162,90
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 365,50
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 397,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 892,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 365,50
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.655,75
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 39,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,64
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 65,53
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 170,38
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 16,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,61
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 10,22
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 198,39
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
		%	VALOR (R\$)

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO	Substituto nas Ausências Legais		R\$	198,39
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	198,39
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
5			%	
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$	19,48
B	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00%	R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)	
6			%	
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$	16,86
B	Lucro	0,495%	R\$	19,82
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$	77,36
C.2	COFINS	7,60%	R\$	356,32
C.3	ISS	5,00%	R\$	234,42
TOTAL DO MÓDULO 6			15,17%	R\$ 704,78
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.044,52
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$	1.655,75
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	65,53
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	198,39
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	19,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.983,67
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	704,78
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$	4.688,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e afins do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREFEICOES-RJ) - RJ002047/2018 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional			R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.300,43
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem Transportadas, Trabalhadores em Empresas de Fornecimento de Ticket's, Vales Refeições, refeições a			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5134-25			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Supervisora de Copa	16	2	R\$ 4.126,69
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.564,18
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.763,78
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 146,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 195,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 342,88
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 421,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,67
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 58,14
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,07
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 168,53
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 770,19
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 179,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 382,35
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 342,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 770,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 382,35
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.495,42
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,54
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,41
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 56,54
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 146,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 8,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	R\$ 171,15
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -

Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 171,15
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 171,15
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00% R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 14,84
B	Lucro	0,495%	R\$ 17,44
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 68,09
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 313,63
C.3	ISS	5,00%	R\$ 206,33
TOTAL DO MÓDULO 6			15,17% R\$ 620,33
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.763,78
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.495,42
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 56,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 171,15
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.506,36
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 620,33
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.126,69

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e afins do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREFEICOES-RJ) - RJ002047/2018 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão-de-obra exclusiva			
Base de cálculo de Insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.300,43
Categoria profissional (vinculada a execução contratual): trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem Transportadas, Trabalhadores em Empresas de Fornecimento de Ticket's, Vales Refeições, refeições a quilo, Cestas Básicas ou similares. Trabalhadores em Empresas de Refeições para serem servidas à Bordo das Aeronaves. Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food), Lanchonetes e Trabalhadores em			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4131-15			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Faturista	22	1	R\$ 9.972,26
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 4.425,23
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.624,83
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 385,25
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 513,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 899,07
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.104,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 138,10
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 152,46
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 82,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 55,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 33,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 11,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 441,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 2.019,54
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 110,69
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 313,29
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 899,07
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 2.019,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 313,29
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.231,89
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 19,27
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 89,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 32,88
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,70
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 148,24
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 385,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 37,92
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,39
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 23,12
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 448,76
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada			R\$ 0,00%

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 448,76
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 448,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 19,48
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 19,48
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 35,86
B	Lucro	0,495%	R\$ 42,15
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 164,54
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 757,89
C.3	ISS	5,00%	R\$ 498,61
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.499,06
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.624,83
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 3.231,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 148,24
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 448,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 19,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 8.473,21
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.499,06
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 9.972,26

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e afins do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREFEICOES-RJ) - RJ002047/2018 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.300,43
Categoria Profissional vinculada a execução contratual: Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem transportadas. Trabalhadores em Empresas de Fornecimento de Ticket's Vales Refeições, refeições a Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5132-20			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Cozinheiro Plantonista Plantonista Diurno	16	6	R\$ 3.944,44
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.436,60
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.636,20
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 136,30
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 181,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 318,08
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 390,86
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,86
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 53,94
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,54
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 714,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	6%	R\$ 187,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 390,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 318,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 714,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 390,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.422,57
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,63
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,31
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 52,45
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 136,35
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 13,42
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 8,18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 158,77
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	158,77
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 158,77
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 81,53
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00% R\$ 81,53
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 14,18
B	Lucro	0,495%	R\$ 16,67
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$ 65,08
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 299,78
C.3	ISS	5,00%	R\$ 197,22
TOTAL DO MÓDULO 6			15,17% R\$ 592,94
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.636,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.422,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	52,45
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	158,77
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	81,53
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.351,51
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	592,94
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 3.944,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Processo Nº: 25410.017239/2019					
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ					
Atto Acordo, convenção ou penitência normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Nupiais (Prati Food) e Amis do Estado do Rio de Janeiro, Fundação SES-PB, 2000047/2019 - 2010/2000					
Nº de meses de execução contratual: 6 meses					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Tipo de serviço: prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCC) do CEMAC do Instituto Nacional de Câncer José de Almeida Gomes de Sá (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização					
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional				R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$	1.300,43
Categoria Profissional: Cozinheiro (contrato); Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quaternizados, prestadores de serviços, simonque constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, do fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, ou seja com					
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro					
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5132-20					
Identificação do Serviço					
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto		
Cozinheiro Diarista	22	1	R\$	4.492,42	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1			%	VALOR (R\$)	
A	Salário-Base		0,00%	R\$ 1.650,11	
B	Adicional Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 199,60	
D	Adicional Noturno				
E	Gratificação Por Função		0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.849,71	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	R\$ 154,08	
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 205,50	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				R\$ 359,58	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	R\$ 441,86	
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 55,23	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,76%	R\$ 60,98	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 33,14	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 22,09	
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 13,26	
G	INCRA		0,20%	R\$ 4,42	
H	FGTS		8,00%	R\$ 176,74	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				R\$ 807,72	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			%	VALOR (R\$)	
A	Transporte		6%	R\$ 277,19	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00		R\$ 175,50	
C	Assistência Médica		30%	R\$ 18,25	
D	Benefício Social Familiar		50%	R\$ 8,85	
E	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 479,79	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 359,58	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 807,72	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 479,79	
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.647,09	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3			%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 7,71	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,62	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,37	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 35,97	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	R\$ 13,15	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	R\$ 1,48	
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 59,29	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$ 154,14	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,82%	R\$ 15,17	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	R\$ 0,37	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,55	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,50%	R\$ 9,25	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				R\$ 179,48	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada				0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 179,48	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 179,48	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
INSUMOS DIVERSOS					
5			%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI		0,00%	R\$ 81,53	

B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 81,53
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 16,15
B	Lucro	0,495%	R\$ 18,99
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 74,12
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 341,42
C.3	ISS	5,00%	R\$ 224,62
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 675,31
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.849,71
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 1.647,09
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 59,29
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 179,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 81,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.817,11
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 675,31
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.492,42

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e afins do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREFEICOES-RJ) - RJ002047/2018 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital do Câncer (HC) I e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da área, instalações e equipamentos existentes no local, com mão de obra exclusiva.			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional			R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.300,43
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5135-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Auxiliar de Cozinha Plantonista Diurno	16	8	R\$ 3.809,94
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
1		%	
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.366,20
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.565,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 130,43
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 173,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 304,39
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 374,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 51,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,05
E	SENAL - SENAC	1,00%	R\$ 18,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 683,74
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 191,63
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 394,23
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 304,39
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 683,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 394,23
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.382,36
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,25
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 50,19
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 130,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 7,83
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 151,93
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 151,93
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -

TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	151,93
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		0,00%	R\$ 86,94
B	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00%	R\$ 86,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,423%	R\$ 13,70
B	Lucro		0,495%	R\$ 16,10
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	R\$ 62,86
C.2	COFINS		7,60%	R\$ 289,56
C.3	ISS		5,00%	R\$ 190,50
TOTAL DO MÓDULO 6			15,17%	R\$ 572,72
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.565,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 1.382,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 50,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 151,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			R\$ 86,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.237,23
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 572,72
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR				R\$ 3.809,94

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Processo Nº: 25410.017239/2019					
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ					
Tipo de acordo, convenção ou permissão normativa em discussão coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Nupras (Prati Food) e outros do Estado do Rio de Janeiro, Fundação SES - RJ, 01/000017/2019 - 2019/2020					
Nº de meses de execução contratual: 6 meses					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Tipo de serviço: prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HC) e do CFMAG do Instituto Nacional de Câncer José de Almeida Gomes de Sá (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização de Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional					
				R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$	1.300,43
Categoria profissional: trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quaternizados, prestadores de serviços, simonque constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, do fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, ou a coim					
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro					
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5135-05					
Identificação do Serviço					
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto		
Auxiliar de Cozinha Diarista	22	2	R\$	3.930,70	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1			%	VALOR (R\$)	
A	Salário-Base		0,00%	R\$ 1.366,20	
B	Adicional Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 199,60	
D	Adicional Noturno				
E	Gratificação Por Função		0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.565,80	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	R\$ 130,43	
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 173,96	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				R\$ 304,39	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	R\$ 374,04	
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 46,75	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,76%	R\$ 51,62	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 28,05	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 18,70	
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 11,22	
G	INCRA		0,20%	R\$ 3,74	
H	FGTS		8,00%	R\$ 149,62	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				R\$ 683,74	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			%	VALOR (R\$)	
A	Transporte		6%	R\$ 294,23	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00		R\$ 175,50	
C	Assistência Médica		30%	R\$ 18,25	
D	Benefício Social Familiar		50%	R\$ 8,85	
E	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 496,83	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 304,39	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 683,74	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 496,83	
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.484,96	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3			%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 6,52	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,52	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,31	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 30,45	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	R\$ 11,13	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	R\$ 1,25	
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 50,19	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$ 130,48	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,82%	R\$ 12,84	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	R\$ 0,31	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,47	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,50%	R\$ 7,83	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				R\$ 151,93	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 151,93	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 151,93	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
INSUMOS DIVERSOS					
5			%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI		0,00%	R\$ 86,94	

B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 86,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 14,13
B	Lucro	0,495%	R\$ 16,61
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 64,86
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 298,73
C.3	ISS	5,00%	R\$ 196,54
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 590,87
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.565,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 1.484,96
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 50,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 151,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 86,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.339,83
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 590,87
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 3.930,70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e Alms do Estado do Rio de Janeiro (SINTRERFEI/COFE RJ) - 01/03/2017/2019 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCL) do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através da produção normal e dietética, com utilização			
Base de cálculo de Insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.300,43
Categoria profissional (vinculada a execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em unidade fora para serem Transportadas, Trabalhadores em Empresas de Fornecimento de Ticket's, Vales Refeições, refeições			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5135-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Auxiliar de Cozinha Plantonista Noturno	16	4	R\$ 4.514,34
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.366,20
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno	35,00%	R\$ 340,03
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.905,83
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 158,76
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 211,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 370,49
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 455,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,91
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 62,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,76
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H	FGTS	8,00%	R\$ 182,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 832,22
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 191,63
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 394,23
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 370,49
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 832,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 394,23
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.596,95
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,55
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,52
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 61,09
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 158,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 9,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 184,93
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 184,93
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 184,93

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 86,94
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 86,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 16,23
B	Lucro	0,495%	R\$ 19,08
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 74,49
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 343,09
C.3	ISS	5,00%	R\$ 225,72
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 678,61
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.905,83
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		R\$ 1.596,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 61,09
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 184,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 86,94
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.835,74
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 678,61
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.514,34

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Processo Nº: 25410.017239/2019					
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ					
Tipo de acordo, convenção ou permissão normativa em discussão coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Industriais (SITFOOD) e Amis do Estado do Rio de Janeiro, Fundação SES-RJ, 2000047/2019 - 2010/2000					
Nº de meses de execução contratual: 6 meses					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Tipo de serviço: prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCC) do CEMAC do Instituto Nacional de Câncer José de Almeida Gomes de Sá (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização					
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional				R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$	1.300,43
Categoria Profissional: Copeira diarista, trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quaternizados, prestadores de serviços, autônomos constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, do fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, ou cozin					
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro					
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5134-30					
Identificação do Serviço					
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto		
Copeira Diarista	22	2	R\$	3.874,55	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1			%	VALOR (R\$)	
A	Salário-Base		0,00%	R\$ 1.366,20	
B	Adicional Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 199,60	
D	Adicional Noturno				
E	Gratificação Por Função		0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.565,80	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	R\$ 130,43	
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 173,96	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				R\$ 304,39	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	R\$ 374,04	
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 46,75	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,76%	R\$ 51,62	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 28,05	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 18,70	
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 11,22	
G	INCRA		0,20%	R\$ 3,74	
H	FGTS		8,00%	R\$ 149,62	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				R\$ 683,74	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			%	VALOR (R\$)	
A	Transporte		6%	R\$ 294,23	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00		R\$ 175,50	
C	Assistência Médica		30%	R\$ 18,25	
D	Benefício Social Familiar		50%	R\$ 8,85	
E	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 496,83	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 304,39	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 683,74	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 496,83	
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.484,96	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
			%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 6,52	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,52	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,31	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 30,45	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	R\$ 11,13	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	R\$ 1,25	
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 50,19	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$ 130,48	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,82%	R\$ 12,84	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	R\$ 0,31	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,47	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,50%	R\$ 7,83	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				R\$ 151,93	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				R\$ 0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 151,93	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 151,93	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
INSUMOS DIVERSOS					
			%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI		0,00%	R\$ 39,23	

B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 39,23
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 13,93
B	Lucro	0,495%	R\$ 16,38
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 63,93
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 294,47
C.3	ISS	5,00%	R\$ 193,73
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 582,43
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.565,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		R\$ 1.484,96
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 50,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 151,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 39,23
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.292,12
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 582,43
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 3.874,55

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e outros do Estado do Rio de Janeiro (SINTREFR/COFE RJ) - 01/03/2017/2019 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCL) do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através da produção normal e dietética, com utilização			
Base de cálculo de Insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.300,43
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que caíam			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5134-30			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Copeira Plantonista Diurno	16	48	R\$ 3.753,79
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.366,20
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.565,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 130,43
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 173,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 304,39
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 374,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 51,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 683,74
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 191,63
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 394,23
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	304,39
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	683,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	394,23
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.382,36
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,25
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 50,19
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 130,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 7,83
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 151,93
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	151,93
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 151,93

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 39,23
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 39,23
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 13,50
B	Lucro	0,495%	R\$ 15,87
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 61,94
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 285,29
C.3	ISS	5,00%	R\$ 187,69
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 564,28
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.565,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.382,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 50,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 151,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 39,23
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.189,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 564,28
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 3.753,79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Processo Nº: 25410.017239/2019					
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ					
Atto Acordo, convenção ou penitência normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Náuticas (Rast Food) e Amis do Estado do Rio de Janeiro, Fundação SES-RJ, nº 000047/2019, 2019/2020					
Nº de meses de execução contratual: 6 meses					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Tipo de serviço: prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCC) do CEMAC do Instituto Nacional de Câncer José de Almeida Gomes de Sá (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização					
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional				R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:				R\$	1.300,43
Categoria Profissional: Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quaternizados, prestadores de serviços, simon que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, do fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, ou coim					
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro					
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):8425-20					
Identificação do Serviço					
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto		
Magarefe	22	1	R\$	5.368,18	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1			%	VALOR (R\$)	
A	Salário-Base		0,00%	R\$ 2.092,82	
B	Adicional Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 199,60	
D	Adicional Noturno				
E	Gratificação Por Função		0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 2.292,42	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	R\$ 190,96	
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 254,69	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				R\$ 445,65	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	R\$ 547,61	
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 68,45	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,76%	R\$ 75,57	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 41,07	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 27,38	
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 16,43	
G	INCRA		0,20%	R\$ 5,48	
H	FGTS		8,00%	R\$ 219,05	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				R\$ 1.001,04	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			%	VALOR (R\$)	
A	Transporte		6%	R\$ 250,63	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00		R\$ 175,50	
C	Assistência Médica		30%	R\$ 18,25	
D	Benefício Social Familiar		50%	R\$ 8,85	
E	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 453,23	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 445,65	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 1.001,04	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 453,23	
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.899,91	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
PROVISÃO PARA RESCISÃO					
			%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 9,55	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,76	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,46	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 44,57	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	R\$ 16,30	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,08%	R\$ 1,83	
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 73,48	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$ 191,04	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,82%	R\$ 18,80	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	R\$ 0,46	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,69	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,50%	R\$ 11,46	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				R\$ 222,44	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada					
			%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				R\$ 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 222,44	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 222,44	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
INSUMOS DIVERSOS					
			%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI		0,00%	R\$ 72,97	

B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 72,97
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 19,30
B	Lucro	0,495%	R\$ 22,69
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 88,57
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 407,98
C.3	ISS	5,00%	R\$ 268,41
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 806,96
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.292,42
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		R\$ 1.899,91
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 73,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 222,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 72,97
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.561,23
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 806,96
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.368,18

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Tipo de contrato: Convênio de prestação de serviços normativos em Distrito Coletivo. Simulação dos trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e Amis do Estado do Rio de Janeiro (SINDICATO/COFC RJ) - RPP00947/2018 - 2016/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HC) e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com utilização da Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional			
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 998,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas que sejam			R\$ 1.300,43
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5134-30			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Lactarista Plantonista Diurno	16	4	R\$ 3.753,79
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.366,20
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.565,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 130,43
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 173,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 304,39
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 374,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 51,62
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 683,74
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 191,63
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 394,23
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	304,39
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	683,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	394,23
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	1.382,36
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,45
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,25
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 50,19
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 130,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 7,83
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 151,93
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			0,00%
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	151,93
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	151,93
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 39,23
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 39,23

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 13,50
B	Lucro	0,495%	R\$ 15,87
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 61,94
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 285,29
C.3	ISS	5,00%	R\$ 187,69
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 564,28
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.565,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		R\$ 1.382,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 50,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 151,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 39,23
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.189,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 564,28
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 3.753,79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Tipo de contrato: Convênio ou prestação de serviços normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rapidas (Fast Food) e Afins do Estado do Rio de Janeiro (SINDIBEFICOES RJ) - 01002042/2019 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HC) e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro através de produção normal e dietética, com utilização da			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional	R\$	998,00	
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$	1.300,43	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas de fornecimento de Refeições Prontas ou Confeccionadas que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5134-30			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Lactarista Plantonista Noturno	16	2	R\$ 4.458,19
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.366,20
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno	35,00%	R\$ 340,03
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.905,83
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 158,76
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 211,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 370,49
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 455,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,91
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 62,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,76
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H	FGTS	8,00%	R\$ 182,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 832,22
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 191,63
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 394,23
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 370,49	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 832,22	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 394,23	
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.596,95	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,55
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,52
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 61,09
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 158,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 9,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 184,93
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			R\$ 0,00%
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 184,93	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 184,93	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 39,23
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 39,23

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 16,03
B	Lucro	0,495%	R\$ 18,84
C	TRIBUTOS		
C.1	PIIS	1,65%	R\$ 73,56
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 338,82
C.3	ISS	5,00%	R\$ 222,91
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 670,17
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.905,83
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	1.596,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	61,09
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	184,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	39,23
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.788,03
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	670,17
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.458,19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Tipo de contrato: Convênio de prestação de serviços normativos em Distrito Coletivo. Simulação dos trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e Amis do Estado do Rio de Janeiro (SINDICATO/COFC RJ) - RPO00047/2018 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HC) e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através da produção normal e dietética, com utilização da Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional			
R\$			998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			
R\$			1.300,43
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, do fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas que caíam Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4141-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Almoxarife	22	1	R\$ 5.740,30
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 2.295,54
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.495,14
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 207,85
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 277,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 485,06
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 596,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,50
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 82,25
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,88
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,96
H	FGTS	8,00%	R\$ 238,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.089,56
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 238,47
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 441,07
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	485,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.089,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	441,07
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.015,68
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 17,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,00
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 79,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 207,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 20,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,50
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 12,48
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 242,11
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			R\$ 0,00%
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	242,11
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 242,11
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 44,50
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 44,50

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 20,64
B	Lucro	0,495%	R\$ 24,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 94,71
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 436,26
C.3	ISS	5,00%	R\$ 287,02
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 862,90
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.495,14
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		R\$ 2.015,68
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 79,98
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 242,11
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 44,50
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.877,41
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 862,90
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.740,30

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo Nº: 25410.017239/2019				
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ				
Tipo de contrato: Convenção de prestação de serviços normativa em Distrito Coletivo. Simulação dos trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e Amis do Estado da Rio de Janeiro (SINDICATO/COFC RJ) - RPO00047/2018 - 2019/2020				
Nº de meses de execução contratual: 6 meses				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Tipo de serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HC) e do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através da produção normal e dietética, com utilização da Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional				
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 998,00	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporárias nas Empresas de Refeições Coletivas, do fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas que caíam Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			R\$ 1.300,43	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4141-05				
Identificação do Serviço				
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto	
Auxiliar de Almozarife Plantonista Diurno	16	4	R\$ 3.759,99	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		0,00%	R\$ 1.366,20
B	Adicional Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade		20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno			
E	Gratificação Por Função		0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.565,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 130,43	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 173,96	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 304,39	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 374,04	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,75	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 51,62	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,05	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,70	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,22	
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,74	
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,62	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 683,74	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	
A	Transporte	6%	R\$ 191,63	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50	
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25	
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85	
E	Outros (especificar)		R\$ -	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 394,23	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	304,39	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	683,74	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	394,23	
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	1.382,36	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,52	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,31	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,45	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,13	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,25	
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 50,19	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 130,48	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,84	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,31	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,47	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 7,83	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	R\$ 151,93	
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	151,93	
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	151,93	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 44,50	
B	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 44,50	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 13,52
B	Lucro	0,495%	R\$ 15,89
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 62,04
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 285,76
C.3	ISS	5,00%	R\$ 188,00
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 565,21
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.565,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		R\$ 1.382,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 50,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 151,93
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 44,50
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.194,78
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 565,21
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 3.759,99

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Tipo de contrato, convenção ou entrega normativa em processo coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Prontas (Fast Food) e Anis do Estado do Rio de Janeiro (SINDREFECS RJ) - 010000472018 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCC) e do Instituto Nacional de Câncer José de Almeida Costa do Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com validade de 01/01/2020 a 31/12/2020			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.300,43
Categoria profissional vinculada à execução contratual: Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, anais que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4141-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Auxiliar de Almojarife Diarista	22	2	R\$ 3.929,16
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.390,40
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.590,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 132,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 176,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 309,10
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 379,82
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,48
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 52,42
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,49
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,93
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 694,31
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 292,78
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 495,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 309,10
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 694,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 495,38
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.498,78
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 30,92
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,27
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 50,96
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 132,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 13,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 7,95
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 154,28
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra Jornada			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 154,28
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 154,28
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 44,50
B	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 44,50
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 14,13
B	Lucro	0,495%	R\$ 16,61
C	TRIBUTOS		

C.1	PIS	1,65%	R\$	64,83
C.2	COFINS	7,60%	R\$	298,62
C.3	ISS	5,00%	R\$	196,46
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$	590,64
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.590,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$	1.498,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	50,96
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	154,28
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	44,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.338,53
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	590,64
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR				R\$ 3.929,16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Tipo de contrato, convenção ou sentença normativa em discussão coletivo: Ampla dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Hospitalares (Praxi 000) e Ampla do Estado do Rio de Janeiro (SINDIPREF/COFEC-RJ - 01/00047/2018 - 2019/2020)			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCC) do Instituto Nacional de Câncer José de Almeida Costa do Sítio (INCA) no Rio de Janeiro, através de produção normal e dietética, com validade			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional			R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.300,43
Categoria profissional vinculada à execução contratual: Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de condições temporárias nas Empresas de Refeições Coletivas de fornecimento de Refeições Prontas ou Confeccionadas, cuja sejam			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 8483-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Confeiteiro	22	1	R\$ 5.035,13
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.931,84
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.131,44
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 177,55
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 236,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 414,35
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 509,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,64
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 70,26
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,19
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,46
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 203,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 930,74
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 260,29
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 462,89
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 414,35
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 930,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 462,89
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.807,98
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,44
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,15
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,71
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 68,32
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 177,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 10,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 206,82
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			0,00%
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 206,82
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 206,82
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			
		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 63,68
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00% R\$ 63,68
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 18,11
B	Lucro	0,495%	R\$ 21,28
C	TRIBUTOS		

C.1	PIS	1,65%	R\$	83,08
C.2	COFINS	7,60%	R\$	382,67
C.3	ISS	5,00%	R\$	251,76
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$	756,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.131,44
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$	1.807,98
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	68,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	206,82
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	63,68
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	4.278,24
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	756,89
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR				R\$ 5.035,13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e afins do			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional			R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.300,43
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarteirizados, prestadores de serviços, ainda que			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5143-20			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Auxiliar de Serviços Gerais Diarista	22	2	R\$ 3.753,75
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.300,43
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.500,03
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 124,95
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 166,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 291,61
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 358,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,79
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 49,45
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,75
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 655,02
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 298,17
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 500,77
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 291,61
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 655,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 500,77
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.447,40
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,17
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,20
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 48,08
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 125,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,30
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 7,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 145,55
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
		%	VALOR (R\$)

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	145,55
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 145,55
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$	48,42
B	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 48,42
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$	13,50
B	Lucro	0,495%	R\$	15,87
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$	61,94
C.2	COFINS	7,60%	R\$	285,29
C.3	ISS	5,00%	R\$	187,69
TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 564,27
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.500,03
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$	1.447,40
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	48,08
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	145,55
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	48,42
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.189,48
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	564,27
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR				R\$ 3.753,75

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e afins do			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital			
Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional			R\$ 998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.300,43
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarteirizados, prestadores de serviços, ainda que			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5143-20			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista Noturno	16	2	R\$ 4.303,49
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.300,43
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno	35,00%	R\$ 323,66
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.823,69
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 151,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 202,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 354,53
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 435,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,46
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 60,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,07
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 174,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 796,36
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 195,57
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 398,17
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 354,53
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 796,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 398,17
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.549,06
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,46
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,96
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,46
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 58,46
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 151,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,95
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 9,12
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 176,96
Submódulo 4.2 - Substituto na Injornada			
		%	VALOR (R\$)

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	176,96
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 176,96
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$	48,42
B	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 48,42
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$	15,47
B	Lucro	0,495%	R\$	18,19
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$	71,01
C.2	COFINS	7,60%	R\$	327,07
C.3	ISS	5,00%	R\$	215,17
TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 646,91
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.823,69
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	1.549,06
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	58,46
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	176,96
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	48,42
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.656,58
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	646,91
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR				R\$ 4.303,49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 25410.017239/2019			
Município/UF: Rio de Janeiro / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Rápidas (Fast Food) e Almoço do Estado do Rio de Janeiro (SINTREPRERFICORF RJ) - 01/03/2017/2019 - 2019/2020			
Nº de meses de execução contratual: 6 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital de Câncer (HCL) do CEMO do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA) no Rio de Janeiro, através da produção normal e dietética, com utilização			
Base de cálculo de Insalubridade Mínimo Nacional		R\$	998,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.300,43
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarterizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que caíam			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5143-20			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista Diurno	16	8	R\$ 3.633,01
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.300,43
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.500,03
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 124,95
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 166,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 291,61
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 358,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,79
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 49,45
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,75
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 655,02
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 195,57
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 398,17
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 291,61
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 655,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 398,17
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.344,80
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,17
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,20
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 48,08
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 125,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 12,30
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 7,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			R\$ 145,55
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 145,55
4.2	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 145,55

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$ 48,42
B	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 48,42
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$ 13,07
B	Lucro	0,495%	R\$ 15,36
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 59,94
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 276,11
C.3	ISS	5,00%	R\$ 181,65
TOTAL DO MÓDULO 6		15,17%	R\$ 546,13
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.500,03
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.344,80
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 48,08
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 145,55
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 48,42
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.086,88
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 546,13
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 3.633,01

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº: 25410.017239/2019

Município/UF: Rio de Janeiro / RJ

Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERIA NORMATIVA EM DISSÍLDO COLETIVO**: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Prontas (Fast Food) e Amis do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREFEICOES RJ) - 01/01/2018 - 31/12/2020

Nº de meses de execução contratual: 6 meses

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de alimentação e nutrição hospitalar a servidores, estagiários, residentes, acompanhantes, pacientes e outros autorizados do Hospital

Base de cálculo de insalubridade Mínimo Nacional R\$ 998,00

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.300,43

Categoria Profissional (vinculada a execução contratual): Trabalhadores, empregados, trabalhadores avulsos, terceirizados e quarteirizados, prestadores de serviços, ainda que constituídos em forma de cooperativas e de serviços temporários nas Empresas de Refeições Coletivas, de fornecimento de Refeições Prontas ou Congeladas, que sejam Confeccionadas dentro da Empresa contratante ou em

Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de Janeiro

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 3144-10

Identificação do Serviço

Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Tecnico em Manutenção	22	1	R\$ 5.728,96

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 2.302,12
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 199,60
D	Adicional Noturno		
E	Gratificação Por Função	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.501,72

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 208,39
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 277,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 486,33

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 597,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,70
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	R\$ 82,47
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 239,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 1.092,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6%	R\$ 238,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação / Cesta Natalina	R\$ 23,00	R\$ 175,50
C	Assistência Médica	30%	R\$ 18,25
D	Benefício Social Familiar	50%	R\$ 8,85
E	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 440,67

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 486,33
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.092,43
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 440,67
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 2.019,44

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,42
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,64
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 17,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,00
TOTAL DO MÓDULO 3		3,20%	R\$ 80,19

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 208,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 20,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,50
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 12,51
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		9,70%	R\$ 242,75

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

	%	VALOR (R\$)

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	242,75
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 242,75
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI	0,00%	R\$	23,67
B	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 23,67
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,423%	R\$	20,61
B	Lucro	0,495%	R\$	24,21
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$	94,53
C.2	COFINS	7,60%	R\$	435,40
C.3	ISS	5,00%	R\$	286,45
TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 861,20
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.501,72
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$	2.019,44
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	80,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	242,75
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	23,67
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.867,76
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	861,20
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR				R\$ 5.728,96